SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3708

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 009/2024 - DISPENSA Nº 008/2024. Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para prestação de Serviços de Manutenção na Balança Eletrônica de Marca Bj com Sistema Eletrônico de Pesagem DGM da Digitrondo Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 28/10/2024 até 01/11/2024 às 17 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA, EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: https://bnccompras.com Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico https://bnccompras.com ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

Ribeirão-PE, 24 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:A85F972A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
JULGAMENTO DO RECURSO - PL Nº 035/2024 E PE Nº 019/2024,

Com fulcro no art.109, §4º da Lei 8.666/93 e alterações, e à vista do Parecer de Apreciação de Recurso exarado pela Secretaria de Justiça, referente ao Processo Licitatório nº 035/2024 e pregão Eletrônico nº 019/2024, cujo objeto trata da Constitui objeto desta licitação a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, POR LOTE: LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL; LOTE 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PEDREIRA, para atender às demandas da Secretaria de Obras e Defesa Civil, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo e demais Anexos deste Edital, não conheço do Recurso interposto pela empresa PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.073.981/0001-38.

Abreu e Lima, 23 de outubro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:DFE10469

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
JULGAMENTO DO RECURSO - PL Nº 035/2024 E PE Nº 019/2024,

Com fulcro no art.109, §4º da Lei 8.666/93 e alterações, e à vista do Parecer de Apreciação de Recurso exarado pela Secretaria de Justiça, referente ao Processo Licitatório nº 035/2024 e pregão Eletrônico nº 019/2024, cujo objeto trata da Constitui objeto desta licitação a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, POR LOTE: LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL; LOTE 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PEDREIRA, para atender às demandas da Secretaria de Obras e Defesa Civil, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo e demais Anexos deste Edital, conheço do Recurso interposto pela empresa D´TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.702.360/0001-36, e no mérito julgo o mesmo como PROCEDENTE, para possibilitar a juntada de documentos complementares.

Abreu e Lima, 23 de outubro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:132C4E90

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
JULGAMENTO DO RECURSO - PL Nº 035/2024 E PE Nº 019/2024,

Com fulcro no art.109, §4º da Lei 8.666/93 e alterações, e à vista do Parecer de Apreciação de Recurso exarado pela Secretaria de Justiça, referente ao Processo Licitatório nº 035/2024 e pregão Eletrônico nº 019/2024, cujo objeto trata da Constitui objeto desta licitação a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, POR LOTE: LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL; LOTE 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PEDREIRA, para atender às demandas da Secretaria de Obras e Defesa Civil, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo e demais Anexos deste Edital, conheço do Recurso interposto pela empresa O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.178.101/0001-04, e no mérito julgo o mesmo como IMPROCEDENTE.

Abreu e Lima, 23 de outubro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:780D88DA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 186/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2023. **CONTRATADO**: A GALDINO DA PAZ ME, CNPJ N° 08.036.308/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação de vigência, em 12 (doze) meses, findando em 26/09/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 23 de setembro de 2024

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A554205F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 232/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023. **CONTRATADO**: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 18.296.153/0001-93. **OBJETO:** Prorrogação de vigência, em 12 (doze) meses, findando em 20/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08 de outubro de 2024

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D2DEA366

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATO N° 187/2023

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 187/2023. CONTRATADO: Centro especializado em nutrição enteral e parental - CENEP Ltda, CNPJ n° 01.687.725/0001-62. OBJETO: Prorrogação de vigência, em 12 (doze) meses, findando em 26/09/2025. VIGÊNCIA: A partir das sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1°, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Abreu e Lima, 26 de setembro de 2024.

LEIDJANE VIRAES NETA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:923D4ED9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 053 de 22 de fevereiro 2024, torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 004/2024**, do tipo **"menor preço global",** Processo Licitatório nº: 017/2024, modo de disputa: "**aberto**", objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUIR A OFICINA ORTOPÉDICA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. Valor máximo a ser contratado: R$ 1.387.861,72. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2024, às 11:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 25 de Outubro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:17018A4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024

Nomeia membros da equipe de TRANSIÇÃO DE GOVERNO e dá outras providências..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o Manual de Encerramento e Transição Municipal de 17 de Abril de 2024, do Tribunal de Contas do Estado

de Pernambuco, em que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato e;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para compor a Equipe de Transição de Governo Municipal, com o objetivo de realizar o levantamento da situação administrativa municipal, promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários e encaminhá-los ao futuro mandatário.

Art. 2º - A participação na equipe de transição será constituída dos seguintes membros, indicados pelo prefeito eleito e pelo atual gestor, sendo eles:

I **– Membros Representantes do Prefeito eleito:**

- PAULO CAVALCANTI RAMOS - 086.873.204-42
- IGOR MOREIRA DAMASCENO - 105.906.074-48
- ANA CONCEICAO COELHO DE MACEDO - 082.305.804-21
- DANIEL TELES DE SOUZA - 096.961.424-12
- MARIA COELHO RAMIRO COSTA - 068.733.174-97
- ISABELA RAMOS DE MACEDO SANTOS -094.091.074-82

II – Membros Representantes do Prefeito Atual:

- ADMINISTRAÇÃO - MURILO LUAN DE SOUZA LIMA - 103.166.144-16
- FINANÇAS - YAN FELLIPI OLIVEIRA SILVA - 107.249.044-76
- CONTROLE - EDUARDO RAMIRO COSTA - 029.638.944-73
- PREVIDÊNCIA - DELFONSO DA SILVA VIEIRA - 043.221.664-23
- TRANSPORTES - BENEDITO NETO DE SOUZA RODRIGUES - 078.800.374-70
- JURÍDICO - AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ - 041.065.314-45

Art. 3º. A Comissão de Transição tem por finalidade informar ao Prefeito eleita sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e,ainda, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo**.**

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão imediatamente após a publicação do decreto até 31 de dezembro de 2024 e deverá ser garantido livre acesso a documentos, informações,equipamentos e material para evolução dos trabalhos.

Art. 5º. Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto, serão considerados serviço público relevantes.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FE68AC45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024.

CONTRATO LICITATÓRIO N°: 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA – PE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro – Água Preta, inscrita no CNPJ sob n.º 30.935.256/0001-51.

CONTRATADO(A): RM ALVES DA CRUZ ME, inscrita no **CNPJ nº 26.958.833/0001-53**, com sede à Rua Floriano Peixoto, n° 158, Centro, Agrestina/PE, CEP 55.495-000.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2024 a 14/05/2025.

ERICA EMANUELA CALADO DE SENA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:3A15164F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024.

CONTRATO LICITATÓRIO N°: 011/2024

OBJETO: aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios para Merenda para Secretaria Municipal de Educação da Água Preta – PE, para o período de 06 meses, com fulcro no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro – Água Preta, inscrita no CNPJ sob n.º 30.935.256/0001-51.

CONTRATADO(A): UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.204.941/0001-04, com sede na ROD BR 101, S/N, BAIRRO SANTA ROSA, PALMARES – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.025.667,50 (Hum milhão, vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais, cinquenta centavos)**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2024 a 20/11/2025.

ERICA EMANUELA CALADO DE SENA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:6C743939

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

CONTRATO LICITATÓRIO N°: 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO INTITULADO "1º FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA: É TEMPO DE RECOMEÇAR", conforme as especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro – Água Preta, inscrita no CNPJ sob n.º 30.935.256/0001-51.

CONTRATADO(A): ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMERCIO EM GERAL LTDA, com sede à Avenida A, n° 4165, sala 703, bloco T05, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005, inscrita no **CNPJ sob nº 44.386.719/0001-88**.

VALOR GLOBAL: R$ 56.469,35 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2024 a 27/07/2025.

ERICA EMANUELA CALADO DE SENA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:957AA4E9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

CONTRATO LICITATÓRIO N°: 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização nas Escolas da Rede Municipais de Ensino, Creches, Ginasio de Esporte, Deposito da Merenda e os Prédios Administrativos através do Fundo Municipal de Educação da Água Preta/PE, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro – Água Preta, inscrita no CNPJ sob n.º 30.935.256/0001-51.

CONTRATADO(A): BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO, com sede à Rua I, n° 607, Newton Carneiro, Palmares/PE, CEP 55.540-00, inscrita no **CNPJ sob nº 19.915.692/0001-26.**

VALOR GLOBAL: R$ 110.529,30 (cento e dez mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2024 a 27/07/2025.

ERICA EMANUELA CALADO DE SENA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7E0D26BA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024.

CONTRATO LICITATÓRIO N°: 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro – Água Preta, inscrita no CNPJ sob n.º 30.935.256/0001-51.

CONTRATADO(A): W G CAVALCANTI, inscrita no **CNPJ N° 47.728.139/0001-10.**

VALOR GLOBAL: R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/072024 a 08/02/2025.

ERICA EMANUELA CALADO DE SENA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8952332A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024.

CONTRATO LICITATÓRIO N°: 017/2024

OBJETO: SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM USO DE TECNOLOGIA GSM/GRPS/GPS, ENVOLVENDO PLATAFORMA E APLICATIVOS DE GESTÃO DE VEÍCULOS, INSTALADOS NOSÔNIBUS ESCOLARES (RESOLUÇÃO TCE N° 156) PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro – Água Preta, inscrita no CNPJ sob n.º 30.935.256/0001-51.

CONTRATADO(A): M A XAVIER DA SILVA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, estabelecida a Rua Projetada, n° 54, Lote Residencial Universi Quadra A, Lote 06, Boa Vista, Garanhus-PE, CEP- 55292-715 , inscrita no **CNPJ sob o nº 54.981.973/0001-88.**

VALOR GLOBAL: R$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/07/2024 a 31/12/2024

ERICA EMANUELA CALADO DE SENA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C94C261F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024.

CONTRATO LICITATÓRIO N°: 027/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE 13KG EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro – Água Preta, inscrita no CNPJ sob n.º 30.935.256/0001-51.

CONTRATADO(A): MORAIS & SILVA COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 17.460.441/0001-79**, com sede no Sítio Santos, s/n, PE 96, Engenho Ourives, Água Preta/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 47.821,00 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/08/2024 a 06/02/2025

ERICA EMANUELA CALADO DE SENA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:373451BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2024
INEXIGIBILIDADE N° 038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: STHEPHANE L C ACIOLI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.375.896/0001-30;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA:
PARA 01 SHOW DE STEPHANE L C ACIOLI EIRELI, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024à17/08/2024

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:ECBC44C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024
INEXIGIBILIDADE N° 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: L. A DE LUCENA EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.802.411/0001-12;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA:
PARA 01 SHOW DE BANDA MEL COM TERRA, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA:
PARA 01 SHOW DE BANDA CAPITAL DO SOL, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024 à **17/08/2024**

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8E790C37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. Processo Adm: Nº 049/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Empresas vencedoras valor total: R$ 374.772,96 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos): JM EMPREENDIMENTOS EIRELI (32507681000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 374.772,96 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

ALIANÇA - PE, 25 de outubro de 2024

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9EE54B95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Nº 002/2023

PROCESSO: 016/2024
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A` POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.

1 - Da Sessão
Às 10:30 horas do dia 25de Outubro de 2024, reuniram-sea Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por:Lidiany Cavalcante de Melo,Fátima Cristina Matias de Andrade,Sandra Dias da Silva e Luiz Gustavo Marinho da Silva, designados conforme Portaria nº 022/2024. O extrato de publicação do Edital foi publicado na AMUPE, site oficial do município e suas complementares, com base na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 007/2024, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 002/2024. Inicialmente a presidente declarou a continuidadeda sessão.
2- Da continuação de habilitação
Informo que as empresas CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL SABIN LTDA e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ESP DE TIMBAUBA LTDA, sanaram suas pendências, e estão parcialmente habilitadas.
3- Resultada de habilitação
1°
Senhores licitantes: Irei divulgar o resultado de habilitação da empresa CENTRO DE DIGINOSTICO LABORATORIAL SABIN LTDA.
Senhores licitantes: A empresa CENTRO DE DIGINOSTICO LABORATORIAL SABIN LTDA, apresentou a declaração de que assume integralmente todas as taxas, tributos, contribuições fiscais e parafiscais bem como encargos trabalhistas; apresentou a declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; apresentou a declaração de que sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia.
Senhores licitantes: apresentou a declaração de que a unidade prestadora de serviços segue as normas técnicas; não apresentou a Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que aceita a tabela do SUS para pagamento dos serviços realizados; apresentou a declaração De que seus proprietários / sócios gerentes não têm parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Senhores licitantes: apresentou a declaração de que não contrata menores de 18 (dezoito) anos; apresentou a declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e apresentou a declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
senhores licitantes: Referente a habilitação JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. A empresa anexou Cópia do documento oficial com foto dos representantes legais da empresa, Apresentou o Ato constitutivo da pessoa jurídica, Apresentou a Prova de inscrição no CNPJ.
Senhores licitantes: A empresa apresentou Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal. Sobre o FGTS A MESMA APRESENTOU, A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA A MESMA NÃO APRESENTOU, PORÉM FOI EMITIDA EM DILIGENCIA.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, informo que a empresa anexou a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, o mesmo foi diligenciado no Tome Conta-PE; apresentou a Indicação da capacidade física; apresentou a Indicação da média de atendimentos realizados nos últimos 06 (seis) meses.
Senhores licitantes: apresentou a Inscrição do responsável técnico no conselho profissional correspondente de acordo com as exigências legais; apresentou a Prova de Licença da Vigilância Sanitária; apresentou o Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES; apresentou a Relação da equipe técnica.
Senhores licitantes: Informo que a empresa apresentou a Cópia do Alvara´ de Funcionamento do local da prestação dos serviços.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do postulante ao credenciamento ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação; como tbm apresentou as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
Senhores licitantes: Informo que todas as documentações apresentadas foram diligenciadas e confirmada sua veracidade.
Senhores licitantes: Informo q a empresa CENTRO DE DIGINOSTICO LABORATORIAL SABIN LTDA, estar habilitada para o credenciamento, sua documentação foi aceita. Informo que a empresa estar pendente apenas do resultado de sua inspeção, que será realizada pela comissão responsável do município. Informo que iremos entrar em contado com a empresa através de e-mail, para marcamos uma data viável para a empresa e a comissão responsável.
2°
Senhores licitantes: IREMOS DIVULGAR O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ESP DE TIMBAUBA LTDA.

Senhores licitantes: A empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ESP DE TIMBAUBA LTDA, apresentou a declaração de que assume integralmente todas as taxas, tributos, contribuições fiscais e parafiscais bem como encargos trabalhistas;

apresentou a declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; apresentou a declaração de que sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia.
Senhores licitantes: apresentou a declaração de que a unidade prestadora de serviços segue as normas técnicas; apresentou a Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que aceita a tabela do SUS para pagamento dos serviços realizados; apresentou a declaração De que seus proprietários / sócios gerentes não têm parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Senhores licitantes: apresentou a declaração de que não contrata menores de 18 (dezoito) anos; apresentou a declaração de que cumpriu as exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e apresentou a declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
senhores licitantes: Referente a habilitação JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. A empresa anexou Cópia do documento oficial com foto dos representantes legais da empresa, Apresentou o Ato constitutivo da pessoa jurídica, e Apresentou a Prova de inscrição no CNPJ.
Senhores licitantes: A empresa apresentou Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal. Sobre o FGTS A MESMA APRESENTOU; A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA TBM FOI APRESENTADA.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, informo que a empresa anexou a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento; não apresentou a Indicação da capacidade física; apresentou a Indicação da média de atendimentos realizados nos últimos 06 (seis) meses.
Senhores licitantes: apresentou a Inscrição do responsável técnico no conselho profissional correspondente de acordo com as exigências legais; apresentou a Prova de Licença da Vigilância Sanitária; apresentou o Registro atualizado no Cadastro

Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES; apresentou a Relação da equipe técnica.
Senhores licitantes: Informo que a empresaapresentou a Cópia do Alvara´ de Funcionamento do local da prestação dos serviços.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência de 1º e 2º grau para fins de licitação.
Senhores licitantes: Informo que todas as documentações apresentadas foram diligenciadas e confirmada sua veracidade.

Senhores licitantes: Informo q a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ESP DE TIMBAUBA LTDA, estar habilitada para o credenciamento, sua documentação foi aceita. Informo que a empresa estar pendente apenas do resultado de sua inspeção, que será realizada pela comissão responsável do município. Informo que iremos entrar em contado com a empresa através de e-mail, para marcamos uma data viável para a empresa e a comissão responsável.

4- Da Inspeção dos estabelecimentos:

Informo a todas as empresas que a comissão de credenciamento, entrará em contato com todas através do email, para marcar dia e hórario para a insperção técnica. Peço que todas as empresas: CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL SABIN LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.786.752/0001-09; CENTRAL DE EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.562.008/0001-11; DELTA DIAGNOSTICO AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.031.624/0001-05; LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ESP DE TIMBAUBA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.288.271/0001-00, fiquem atentas aos seus respectivos e-mails. Assim que esta comissão receber o resultado da inspeção, faremos uma nova ata para diculgação de resultado.

5 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Presidente

Membros:

_____
FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

_____
SANDRA DIAS DA SILVA

_____
LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:9806CB97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Licitatório nº 028/2024 - Chamada Pública Nº 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Altinho. Valor estimado: R$ 382.713,17 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e treze reais e dezessete centavos). Data e Local para credenciamento: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de vendas até as 09:30 horas do dia 20/11/2024. A sessão de abertura dos envelopes será na sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE em 20/11/2024 às 10:30 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. ou através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br

Altinho, 25 de outubro de 2024.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:EFEB6B5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL.

DECRETO Nº 31, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da administração pública municipal durante o processo de transição governamental.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 2º. São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37, da Constituição:

I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II - transparência da gestão pública;

III - planejamento da ação governamental;

IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - supremacia do interesse público; e

VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3º. O processo de transição governamental tem início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerra com a posse do novo Prefeito.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput terá um coordenador, a quem compete requisitar informações dos órgãos e das entidades da administração pública, na forma do § 2º, do art. 4º, deste Decreto.

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá indicar equipe de transição, a qual terá acesso às informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos relativas:

I - às atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;

II - às contas públicas do Governo Municipal;

III - à estrutura organizacional da administração pública;

IV - à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e

V - a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre do novo governo.

§ 1º. A indicação de que trata o caput será feita por meio de ofício ao Prefeita em exercício.

§ 2º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados à Procuradora Municipal, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. Os Secretários Municipais encaminharão a Procuradoria Municipal as informações de que trata o art. 4º.

Art. 6º. Sem prejuízo do disposto nos arts. 1º a 4º, fica a Procuradoria Municipal autorizada a requisitar dos demais Secretários Municipais as informações sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período de mandato da Prefeita;

II - projetos a serem implementados ou que tenham sido suspensos; e

Art. 7º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes e os assuntos tratados.

Art. 9°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Amaraji/PE, 23 de outubro de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:7E94BA7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 034/2023, 035/2023, 036/2023, 037/2023, 038/2023, 039/2023 E 040/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 043/2023

Objeto: Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Arcoverde. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedores Registrados: 1. UNA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 33.204.941/0001-04, Valor global R$ 189.063,47 (Cento e oitenta e nove mil, sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), 2. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.357.873/0001-14, Valor global R$ 66.490,20 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos), 3. REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA - ME, CNPJ nº 49.236.200/0001-37, Valor global R$ 111.785,32 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), 4. RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - EPP, CNPJ nº 34.488.264/0001-58, Valor global R$ 111.096,60 (Cento e onze mil, noventa e seis reais e sessenta centavos), 5 INDUSTRIA DE BISCOITO E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME, CNPJ nº 17.578.712/0001-95, Valor global R$ 49.360,60 (Quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), 6. WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 46.385.061/0001-15, Valor global R$ 40.726,56 (Quarenta mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), 7. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP, CNPJ nº 06.536.960/0001-57, valor global R$ 7.353,50 (Sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses.

Arcoverde-PE, 12 de setembro de 2023

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretária de Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura

TULLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Secretaria de Administração

ANTONIO GIBSON DE SIQUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

MARIA GISLLAYNNE FLORENTINO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito

PEDRO DE ALCANTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

KELSEN FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:8E63A7E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 043/2023

Objeto: Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Arcoverde. Empresas Contratadas 1. UNA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 33.204.941/0001-04, Valor global R$ 189.063,47 (Cento e oitenta e nove mil, sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), 2. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.357.873/0001-14, Valor global R$ 66.490,20 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos), 3. REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA - ME, CNPJ nº 49.236.200/0001-37, Valor global R$ 111.785,32 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), 4. RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - EPP, CNPJ nº 34.488.264/0001-58, Valor global R$ 111.096,60 (Cento e onze mil, noventa e seis reais e sessenta centavos), 5. INDUSTRIA DE BISCOITO E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME, CNPJ nº 17.578.712/0001-95, Valor global R$ 49.360,60 (Quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), 6. WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 46.385.061/0001-15, Valor global R$ 40.726,56 (Quarenta mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), 7. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI

LTDA - EPP, CNPJ nº 06.536.960/0001-57, valor global R$ 7.353,50 (Sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência 12 (doze) meses.

Arcoverde-PE, 12 de setembro de 2023

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretária de Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura

TULLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Secretaria de Administração

ANTONIO GIBSON DE SIQUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

MARIA GISLLAYNNE FLORENTINO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito

PEDRO DE ALCANTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

KELSEN FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:D3082169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

SEGUNDO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022, DISPENSA Nº 011/2022.
CONTRATADA: NELYO FERNANDO MARQUES CAVALCANTI.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 04 de julho de 2024 e do seu termino em 04 de julho de 2025 reajuste.
FUNDAMENTOS: fundamento no Art. 57, II, § 4º, e Art 65 II, "d "da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 04 julho de 2024.

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E060A843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 051/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 106/2023

Objeto: Aquisição de Material Permanente e Equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias vinculadas a mesmos e os fundos municipais de Assistência, Saúde e Educação e vem apresentar termo para contratação através de registro de preço para eventual e futura aquisição destes itens. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedores Registrados: 1. DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -EPP, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, Valor global R$ 235.455,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), 2. A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ nº 31.070.140/0001-60, Valor global R$ 395.174,78 (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), 3. BIG MAGAZINE LTDA - ME, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, Valor global R$ 68.674,90 (Sessenta e oito mil, seiscentos e senta e quatro reais e noventa centavos), 4. ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 16.779.255/0002-15, Valor global R$ 60.419,00 (Sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais), 5. LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Valor global R$ 91.109,46 (Noventa e um mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos), 6. F LUCAS W E SILVA - ME, CNPJ nº 15.501.731/0001-98, Valor global R$ 21.815,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quinze reais), 7. FERRUD COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 03.036.083/0001-67, valor global R$ 11.423,00 (Onze mil, quatrocentos e vinte e três reais). 8. FORMIGARI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 42.727.3720001-64, Valor global R$ 85.326,00 (Oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais), 9. ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 45.538.349/0001-10, valor global R$ 38.799,14 (Trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), 10. G H P S BARRETO - ME, CNPJ nº 27.103.616/0001-44, valor global R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), 11. J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 35.176.111/0001-38, valor global R$ 22.384,00 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais), 12. JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 36.213.704/0001-90, valor global R$ 51.278,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais), 13. NETO MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.978.808/0001-06, valor global R$ 116.147,63 (Cento e dezesseis mil reais, cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), 14. ALTA FREQUÊNCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.920.016/0001-02, valor global R$ 10.740,00 (Dez mil, setecentos e quarenta reais), 15. TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.804.103/0001-28, valor global R$ 13.085,00 (Treze mil e oitenta e cinco reais), 16. K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 21.971.041/001-03, valor global R$ 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais), 17. INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA, CNPJ nº 11.295.284/0001-07, valor global R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), 18. ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 18.007.154/0001-70, valor global R$ 21.984,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Prazo de vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses.

Arcoverde-PE, 22 de janeiro de 2024

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretária de Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura

TULLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Secretaria de Administração

ANTONIO GIBSON DE SIQUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

MARIA GISLLAYNNE FLORENTINO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito

PEDRO DE ALCANTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

KELSEN FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:85506D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 051/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 106/2023

Objeto: Aquisição de Material Permanente e Equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias vinculadas a mesmos e os fundos municipais de Assistência, Saúde e Educação e vem apresentar termo para contratação através de registro de preço para eventual e futura aquisição destes itens. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Contratados: 1. DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -EPP, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, Valor global R$ 235.455,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), 2. A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ nº 31.070.140/0001-60, Valor global R$ 395.174,78 (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), 3. BIG MAGAZINE LTDA - ME, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, Valor global R$ 68.674,90 (Sessenta e oito mil, seiscentos e senta e quatro reais e noventa centavos), 4. ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 16.779.255/0002-15, Valor global R$ 60.419,00 (Sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais), 5. LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Valor global R$ 91.109,46 (Noventa e um mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos), 6. F LUCAS W E SILVA - ME, CNPJ nº 15.501.731/0001-98, Valor global R$ 21.815,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quinze reais), 7. FERRUD COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 03.036.083/0001-67, valor global R$ 11.423,00 (Onze mil, quatrocentos e vinte e três reais). 8. FORMIGARI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 42.727.3720001-64, Valor global R$ 85.326,00 (Oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais), 9. ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 45.538.349/0001-10, valor global R$ 38.799,14 (Trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), 10. G H P S BARRETO - ME, CNPJ nº 27.103.616/0001-44, valor global R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), 11. J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 35.176.111/0001-38, valor global R$ 22.384,00 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais), 12. JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 36.213.704/0001-90, valor global R$ 51.278,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais), 13. NETO MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.978.808/0001-06, valor global R$ 116.147,63 (Cento e dezesseis mil reais, cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), 14. ALTA FREQUÊNCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.920.016/0001-02, valor global R$ 10.740,00 (Dez mil, setecentos e quarenta reais), 15. TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.804.103/0001-28, valor global R$ 13.085,00 (Treze mil e oitenta e cinco reais), 16. K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 21.971.041/001-03, valor global R$ 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais), 17. INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA, CNPJ nº 11.295.284/0001-07, valor global R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), 18. ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 18.007.154/0001-70, valor global R$ 21.984,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Prazo de vigência dos contratos 12 (doze) meses.

Arcoverde-PE, 22 de janeiro de 2024

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretária de Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura

TULLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Secretaria de Administração

ANTONIO GIBSON DE SIQUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

MARIA GISLLAYNNE FLORENTINO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito

PEDRO DE ALCANTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

KELSEN FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:25C030C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022.

SEGUNDO TERMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.
CONTRATADA: ANCORA IMOBILIARIA LTDA.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 06 de fevereiro de 2024 e do seu termino em 06 de fevereiro de 2025 e reajuste.
FUNDAMENTOS: fundamento no Art. 57, II, § 4º, e Art 65 II, "d "da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 06 fevereiro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:46F7783B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023.

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023, DISPENSA Nº 011/2023.
CONTRATADA: FLORA FERNANDA HENRIQUE VIANA.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 16 julho de 2024 e do seu termino em 16 de julho de 2025 e reajuste.
FUNDAMENTOS: fundamento no Art. 57, II, § 4º, e Art 65 II, "d "da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 16 de julho de 2024

CELIA REJANE VIDAL MACIEL
Fundo Municipal de Assistência

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:92BE4A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022.

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, DISPENSA Nº 008/2022.
CONTRATADA: JUSTINO FRANCISCO DOURADO FILHO
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 21 dezembro de 2024 e do seu termino em 21 de dezembro de 2025 e reajuste.
FUNDAMENTOS: fundamento no Art. 57, II, § 4º, e Art 65 II, "d "da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 20 de dezembro de 2023

CELIA REJANE VIDAL MACIEL
Fundo Municipal de Assistência

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:0DAD3CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2023

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGAO Nº 045/2023.
CONTRATADA: ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente aditivo tem como a concessão do reequilíbrio dos itens citados sobre o valor contratual.
FUNDAMENTOS: fundamento no art. 65 II, d da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 24 de setembro de 2024

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:31E84353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024, PREGAO Nº 025/2024.
CONTRATADA: CARMEM LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO CPF N° 310.938.924-04.
OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua José Lins de Siqueira Brito, 64, Centro, Arcoverde-PE, com a finalidade de locação para funcionamento da Sede da secretaria de Assistência Social". O valor total da contratação/aquisição é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mês, por um período de 12 meses

Arcoverde/PE, 16 de abril de 2024

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:F535ED62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, PREGAO Nº 012/2024.
CONTRATADA: DIEGO HENRIQUE GONÇALVES PADILHA CPF N° 095.034.424-94
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Ulisses Guedes Geraldo, 32, Santa Luiza, Arcoverde-PE, com a finalidade de locação para a realização do trabalho social com família e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como para a oferta do PAIF – Programa de Atenção Integral á Família e o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes". O valor total da contratação/aquisição é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Arcoverde/PE, 01 de março de 2024

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:34756DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

CONTRATADA: ACADEMIA HIGH FINE FITNESS LTDA CNPJ N° 34.805.670/0001-05.
OBJETO: Locação de imóvel situado na avenida Conselheiro João Alfredo, bairro Santa Luiza, Arcoverde-PE, com a finalidade de locação para funcionamento da Sede da secretaria de Desenvolvimento Urbano". O valor total da contratação/aquisição é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mês, por um período de 12 meses.

Arcoverde/PE, 20 de março de 2024

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:EB08411F

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 006/2024

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 006/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)
A Secretaria de Cultura de Arcoverde torna público em 25 de outubro de 2024 o resultado provisório da análise documental e de mérito artístico e pedagógico das inscrições Selecionadas, Classificadas e Desclassificadas no Edital 006/2024 – Processo Seletivo para a Contratação de Assessoria Pedagógica para o projeto Mestres e Mestras na Escola, conforme detalhamento abaixo.
Recursos poderão ser enviados até 29 de outubro de 2024, conforme Anexo I do Edital 006/2024, através do e-mail pnabarcoverde@gmail.com.

SELECIONADAS
Maria Marcia Moura Brito Andrade
Pedro Gilberto da Silva

CLASSIFICADAS
José Vitório dos Santos
Laís Cordeiro Domingues
Renata Cordeiro Gonçalo

DESCLASSIFICADAS
Thiago Maciel Ferreira - DESCLASSIFICADO – Descumpriu item 1. Linhas a), c) e d).
Luca Lemos Cursino - DESCLASSIFICADO – Descumpriu item 1. b)

Arcoverde, 25 de outubro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:41E1D73B

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2024

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRES E MESTRAS NA ESCOLA
A Secretaria de Cultura de Arcoverde torna público em 25 de outubro de 2024 o resultado provisório da análise documental e de mérito artístico das inscrições Selecionadas e Classificadas no Edital 002/2024 – Mestres e Mestras na Escola conforme detalhamento abaixo.
Recursos poderão ser enviados até 29 de outubro de 2024, conforme Anexo V do Edital 002/2024, através do e-mail pnabarcoverde@gmail.com.

SELECIONADAS
Allan da Silva – Projeto Boi Arte
Francisco de Assis Calixto Montenegro – Vivência Artística de Samba de Coco
José Batista de Santana – Vivência da Cultura Popular do Pífano
Ronaldo Bezerra de Carvalho – Projeto Música Para Todos
Severina Lopes da Silva – Oficina de Samba de Coco

CLASSIFICADAS
Alberone Padilha Mendonça Filho – Oficina de Rabeca
Cícero Gomes da Silva – Oficina de Tamancos nas Escolas
Damares Bezerra Montenegro – Aulas Espetáculo de Samba de Coco
Fagner de Souza Silva – Oficina de Passos e Técnicas do Trupé
José Bezerra – Tocando Forró com o Mestre
José Calos Pereira – Safonar nas Escolas
Luís Moreira da Silva – Oficina da História da Banda de Pífano, Confecção e Técnica de Sopro
Marcelo Cavalcanti da Silva – Oficina de Coco Trupé
Maria Idayane Bezerra Montenegro – Saberes e Fazeres da Cultura Popular na Educação
Maria José de Souza Silva – Oficina de Costura, Culinária e Cura com Ervas

Arcoverde, 25 de outubro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:1B673803

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 003/2024

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 003/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS
A Secretaria de Cultura de Arcoverde torna público em 25 de outubro de 2024 o resultado provisório da análise documental e de mérito artístico das inscrições Selecionadas, Classificadas e Desclassificadas no Edital 003/2024 - Seleção de Projetos de Múltiplas Linguagens conforme detalhamento abaixo.
Recursos poderão ser enviados até 29 de outubro de 2024, conforme Anexo V do Edital 003/2024, através do e-mail pnabarcoverde@gmail.com.

ARTES CÊNICAS
SELECIONADAS
Iale Carvalho de Souza – Que Palhaçada é Essa?
Isabelly Suyanny Santana Torres – Cantos e Encantos

CLASSIFICADAS
Alex Leite dos Santos – As Pequenas Coisas
Alex Leite dos Santos – Histórias do Pé Quebrado
João Vitor Gabriel da Silva Cordeiro – Oficina Pirofagia
Roberlan Lima da Silva Junior – O Palhaço Imaginário
Thaynara Cristine Marques De Lima – Oficina circense
Yan Vinícius De Lima Alves – Escolas EnCena

ARTES URBANAS E JUVENTUDE
SELECIONADAS
Jesualdo David Lucena De Freitas – Oficina de Rimas
Luiz Henrique Tenório Melo - PerifArte

CLASSIFICADAS
Eliadia Praxedes De Moura – Meninas da Quebrada
Jesualdo David Lucena De Freitas – Batalha dos Bruxos
Maria Nicole Da Silva Mira - Do Interior a Capital: Colocando o Sertão no Mapa
Woodward Silva De Oliveira – Capela Sunset
Woodward Silva De Oliveira – EP Renascimento
DESCLASSIFICADAS
Diego Marllon De Brito Santos - Capela Sunset – Projeto idêntico a um já enviado por outro proponente
----
ARTES VISUAIS

CLASSIFICADAS

Amannda do Amaral Oliveira Pessoa – A Cidade Delas
Biatriz De Farias Lima – Florarte
Taylla Alves Gomes – Vozes Silenciadas

ARTESANATO E MODA
SELECIONADAS
Auricélia De Siqueira – Xilobordados
Diana Bezerra Limeira – Dobraduras da Tradição

CLASSIFICADAS
Ana Carla Santos De Sá – Oficina de Fuxico
Brenda Stefanny Pereira Ventura – Revista Domme
Dalía Carvalho De Souza – A Cor do Barro
Ilmo Silva Barbosa – Cabelo, Arte e Empreendedorismo
José Antônio De Almeida Neto – Recriando em Jeans
Lucinalva Ferreira De Andrade – Crochê
Maria Da Paz Oliveira Da Silva - Bonecas de Pano: Sobrevivendo às Tendências Virtuais
Maria Lucia Galdino Campos – Costura Criativa Para Mulheres Artesãs
Poline Tenório Britto Galindo – Brincar é Fexion
Quiteria Cavalcanti Leite – Costurando Retalhos e Histórias

AUDIOVISUAL
SELECIONADAS
Andréia Rodrigues Ferreira – Cine Tamboril
Kleber Gomes De Moraes – Transformação = Arte

CLASSIFICADAS
Carolayne Antunes Alves Da Silva – De Volta ao Ciclo
Francisco Alexandre Borges Da Silva - Couro Vaqueiro
Jadielson Victor Santos De Barros Cavalcanti – Geraldo Barros 2
Murilo Antônio Fernandes Dos Santos – Oficina de Roteiro
Taylla Alves Gomes – Bode em Pé

DESCLASSIFICADAS
Alexandre Henrique De Lima Galindo Régis – Descumpriu item 7.3 e) do Edital

---

BOIS, URSOS QUADRILHAS E SIMILARES
SELECIONADAS
Associação Cultural Junina Portal Do Sertão – Portal Rural
Silvia Regina Gouveia Gomes – O Sonho de Mariá

CLASSIFICADAS
A Liga Cultural dos Bois e Similares de Arcoverde – Aula Espetáculo Urso da Peleja
Associação Cultural Boi Maracatu – Aula Espetáculo Boi Maracatu
Ass. Cul. Boi Estrela Solar – Espetáculo do Boi Estrela Solar
A Liga Cultural dos Bois e Similares da Cidade de Arcoverde – Tesouros Juninos
José Paulo Lopes De Almeida – Memórias de Um Brinquedo nas Escolas

---

EXPRESSÕES CULTURAIS DE GÊNERO
SELECIONADAS
Jéssika Suellen Lemes Bertani – Históricas!
Gabi Cavalcante Batista – Corpos em Resistência – Performance e Expressão

CLASSIFICADAS
Anderson Felix do Nascimento Lima – Menin@s eu vivi!
Gildean Welder Da Silva Freire – Núcleo LGBTQIAPN+
Mirelly Gomes da Costa – Ginga e Batuque – Vibração Feminina
Rafael Antunes Barbosa – 2ª Edição do Podcast Para Todxs
Rodolfo Luís De Santana Barreto – Projeto Cores e Vozes

DESCLASSIFICADAS
Géssica Naiara Ribeiro Da Silva - Descumpriu item 7.3 e) do Edital

---

EXPRESSÕES DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS
SELECIONADAS
Janaína Dias dos Santos – Asé na Rua: Encontro de Terreiros
Karla Karely Pereira De Lucena – Mulheres de Fé: Vozes do Terreiro

CLASSIFICADAS
Edivan Agustinho da Silva – Raízes e Ritmos: Capoeira nas Comunidades
Emanuele Andrade Florentino de Souza – Guardiões da Memória Afro
Ilma Maria Bezerra Montenegro – Oficina de Tranças Afro
Jefferson Do Espirito Santo - Oficina Ylu – Aprendendo o Toque de Exu e Oxalá
João Vitor Gabriel da Silva Cordeiro – 2º Encontro de Juremeiros de Arcoverde
Johne Roberto de Souza Santos – Sabores e Saberes
Juan Robert De Souza Santos – Padê de Comer
Maria Valismery Barreto Dos Santos - 2a Edição da Exposição Caboclo não tem caminho para caminhar
Ruan Meikson Rodrigues de Albuquerque – Oficina de Maculelê

EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS
SELECIONADAS
João Vitor Gabriel da Silva Cordeiro – Festa Criança Feliz
José Ikeangelo Montenegro Silvério – Arte na Casa

CLASSIFICADAS
Luydson Bezerra Dos Santos – Brincando com os Mestres

LIVRO, LEITURA E LITERATURA
SELECIONADAS
Luca Lemos Cursino – Sobre Espadas, Raios e Trovões
Maria Lúcia de Lima – Raízes em Versos

CLASSIFICADAS
Adelmo Da Silva Régis Neto - Vem Brincar de Bumbar
Alex Leite dos Santos – Sertão Dramaturgo 2ª Edição
Andreza Kamylla Farias Da Silva - Garoando Poesia
Anny Cláudia Nunes Da Silva – Cultura Popular: A Contação de Histórias (...)
Associação Cultural ComunicArte – Criação do Site Arcoverde Memória Viva
Cinthya Maria Silva Barboza – Minha História Sou Eu Quem Conto
Daniel Vitor Lucena Soares Da Silva – O Retirante
Rodrigo Bezerra De Santana – Contação de Histórias Africanas da Árvore do Baobá
Sophia Lopes Siqueira - Geraldo Barros – A Arte Imitando a Vida

---

MÚSICA
SELECIONADAS
Francisco Batista de Santana – Banda de Pífanos Santa Luzia
Gilene Alves – Serestas nas Comunidades

CLASSIFICADAS
Elton Gonçalves De França Barbosa – Oficina de Guitarra
George Da Silva – Espetáculo Musical Poético
Jose Orlando Gonsalves De Melo – Oficina Sotaques do Fole
Lucinaldo Da Silva Castro – Pandeirando Raiz
Maria Iran Bezerra Montenegro – CG'Arte
Thaynara Cristine Marques de Lima – Oficina de Percussão
Valdeci Vicente Xavier – Forró na Feira
Wilson L Pessoa – EP Banda Cabeça de Alho – Sonoridades

TÉCNICOS E PRODUTORES CULTURAIS

SELECIONADAS
Amanda Kamilla Lopes Da Silva Lima – Produção Prática de Eventos Culturais Nível I
Romário Pedro da Silva – Luz que Conta Histórias

CLASSIFICADAS

Johne Roberto de Souza Santos – Resgatando a Gastronomia Ancestral

Arcoverde, 25 de outubro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:8CCFA2A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.628/2024

Dispõe sobre a transferência da receita livre do imposto de renda retido na fonte dos servidores municipais ao BELO JARDIM PREV para o equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Belo Jardim (Belo Jardim Prev), mediante transferência à unidade gestora do RPPS, da parte livre, excluídos os valores vinculados à saúde e educação, do produto da arrecadação do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza, retidos dos servidores municipais, segurados no RPPS, ativos e inativos, conforme segue:
§1º O fluxo anual livre de vinculações constitucionais e legais relativos à receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF da Administração Pública Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo, a partir de 01 de outubro de 2024 e o que vier a ser retido até 31 de dezembro de 2058.
§2º Os valores, a título de IRRF, transferidos ao BELO JARDIM PREV, de que trata o caput deste artigo, serão considerados, para efeito contábil, ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do BELO JARDIM PREV.
Art. 2º Com a finalidade de equacionar os déficits atuariais, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o prazo de vinculação das receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte, respeitado o prazo limite de 31 de dezembro de 2058.
Art. 3º As receitas derivadas do IRRF previstas no caput do artigo 1º serão GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150 005.
E-mail: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br - Fone: (81) 3726-8711 repassadas ao BELO JARDIM PREV, em parcelas mensais, de forma progressiva, observados os valores discriminados na Tabela constante do Anexo Único desta Lei Complementar.
§1º Limita-se as transferências aos valores anuais constantes no Anexo Único desta Lei Complementar, no caso em que as receitas que trata o caput do artigo 1º superem a projeção de arrecadação no corrente exercício.
§2º No caso em que as receitas que trata o caput do artigo 1º no exercício, forem inferiores aos valores anuais constantes no Anexo Único desta Lei Complementar, o Município de Belo Jardim fará a complementação mensal com recursos próprios até que atinja o valor da cota anual.
§3º Da transferência a realizar referente ao ano de 2024, constante da tabela anterior, será repassada apenas a proporcionalidade mensal respectivamente aos meses de outubro, novembro e dezembro. Na tabela o valor anual deverá ser divido por 12 (doze) parcelas e pagos somente as parcelas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro.
Nas reavaliações seguintes serão revistos o equilíbrio financeiro e atuarial, uma vez que a há superávit atuarial no Estudo Atuarial em anexo.
§ 4º A contar de 2025, o valor deverá ser dividido em no máximo 12 (doze) parcelas, com vencimento mensal recolhido até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.
Art. 4º O valor projetado a ser arrecadado e repassado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – BELO JARDIM PREV - é de R$ 37.782.253,37 ao longo de 35 (trinta e cinco) anos.
Art. 5º A reavaliação dos valores do repasse anual do Imposto de Renda previstos nesta Lei, será feita através da Avaliação Atuarial anual realizada pelo RPPS, através deinstituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
Parágrafo único. A reavaliação prevista no caput deste artigo, dar-se-á por Decreto do Poder Executivo, conforme necessidade demonstrada em estudo técnico através de Avaliação Atuarial realizada pela unidade gestora do RPPS, observada em qualquer hipótese, a garantia do equilíbrio atuarial e financeiro do BELO JARDIM PREV.
Art. 6º As receitas derivadas do IRRF previstas no caput do artigo 1º serão
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005.
E-mail: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br - Fone: (81) 3726-8711 repassadas ao BELO JARDIM PREV, em parcelas mensais, e serão unicamente destinadas ao Plano Capitalizado/Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social de Belo Jardim – PE.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais ao dia 1º de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 23 de outubro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:88A9733D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2024

Dispõe sobre a reestruturação da Segregação da Massas dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Belo Jardim - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizada a transferência de segurados com idade superior a 77 (setenta e sete) anos e pensionistas do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário (Capitalizado), com o objetivo de promover o equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Belo Jardim – BELO JARDIM PREV, conforme estudo técnico atuarial específico já realizado e anexo a este projeto de lei complementar.
Parágrafo único. O estudo atuarial referido no caput, realizado em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, demonstrou a viabilidade econômico-financeira da operação, garantindo a solvência e o equilíbrio atuarial dos fundos envolvidos.
Art. 2º Para os fins deste Lei, fica estabelecida a data de 31 de dezembro de 2023 como a focal em que se realizou o estudo atuarial para compra de vidas, de acordo com as exigências da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022, acrescentando-se ao atual Plano Previdenciário/Plano Capitalizado:
I - os segurados-inativos/aposentados que antes integravam o Plano em Repartição Simples, assim considerados na data do corte indicado no caput deste artigo, e que nesta data contem com idade superior a 77 (setenta e sete) anos; e,
II - os atuais pensionistas que antes integravam o Plano em Repartição Simples, assim considerados na data do corte indicado no caput deste artigo.

Art. 3º A transferência dos segurados do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário será acompanhada dos aportes financeiros necessários ao equilíbrio atuarial e financeiro do Plano Capitalizado, conforme apurado no estudo atuarial anexo.
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005.
E-mail: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br - Fone: (81) 3726-8711
Parágrafo único. O plano de custeio definido no estudo atuarial deverá ser implementado de imediato pela unidade gestora do BELO JARDIM PREV, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo do RPPS, observaados os parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022.
Art. 4º A unidade gestora do BELO JARDIM PREV realizará, a cada exercício financeiro, uma avaliação atuarial para verificar o impacto da transferência de vidas e o equilíbrio financeiro e atuarial dos fundos segregados.
Parágrafo único. A avaliação atuarial mencionada no caput será utilizada para a revisão anual do plano de custeio, que deverá ser ajustado, se necessário, para garantir a continuidade da solvência do Plano Previdenciário, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022.
Art. 5º Ficam mantidas as disposições dos artigos 87, 87-A à 87-G, todos da Lei Ordinária nº 1.601, de 30 de abril de 2004, com a redação dada pela Lei Ordinária 3.402, de 24 de dezembro de 2021, inclusive o sistema de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social de Belo Jardim-PE já instituído, isto é, o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais ao dia 1º de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 23 de outubro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:B3A1A4B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, a Sra. ELIZABETE MARIA GOMES, inscrita no CPF (ME) nº 054.***.***-15, do cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo deste Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 18 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:85099370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPL DE BETÂNIA– PE AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024, **Concorrência Pública Nº 009/2024**. Objeto Nat.: **Obras.** Objeto Descr. para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.** Julgamento: **Empreitada por Preço Global.** A presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público da coletividade do Município de Betânia no momento, por verificar inadequação do projeto básico no certame em andamento, bem como outros meios de atender a demanda. Informações disponível no site: www.betania.pe.gov.br. Ou através do e-mail: cplbetaniape@gmail.com.

Betânia, 25/10/2024.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:AC5E0D07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2024 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024 - FMAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2024 - FMAS, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de itens de enxoval visando atender as demandas das Secretarias de Cidadania e Saúde, durante o período de 12 meses. **Valor total estimado: R$ 605.700,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos reais).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 08/11/2024 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

25 de outubro de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:AA4EF18A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 002/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MÍNIMA PARIJÓS, SITUADA NO POVOADO DOS FREITAS, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 002/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Mínima Parijós, situada no Povoado de Freitas, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE,

no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:5D3F0573

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 122/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 034/2024; Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é o Registro de preço para a aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Jardim/PE. Contratada: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.318.543/0001-48. Valor Acrescido: R$ 55.837,35 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). Fundamento legal artigos, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim, 08 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4EE6DFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 003/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO GRUPO ESCOLAR JOÃO MARCELINO DE MELO, SITUADA NO SÍTIO FEIJÃO, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 003/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento do Grupo Escolar João Marcelino de Melo, situado no Sítio Feijão, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:8395B954

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 004/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DOS CORREIOS, SITUADO NO DISTRITO DA ENCRUZILHADA, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 004/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento do Prédio dos Correios, situado no Distrito da Encruzilhada, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:099B5D26

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 005/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSÉ CÍCERO DA CUNHA, SITUADA NO SÍTIO BARRONCOS, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 005/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola José Cícero da Cunha, situada no Sítio Barroncos, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:F6C8DA65

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 006/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFESSOR JOSÉ WILSON, SITUADA NO SÍTIO LAGOA DE CASA, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 006/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Professor José Wilson, situada no Sítio Lagoa da Casa, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:41569D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 007/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DR. IRINEU LEITÃO, SITUADA NO SÍTIO ALTOS, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 007/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Dr. Irineu Leitão, situada no Sítio Altos, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:01DDC1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 008/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MARIA BARBOSA DE PAULA, SITUADA NO SÍTIO CAMPINAS, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 008/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Maria Barbosa de Paula, situada no Sítio Campinas, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:7A7226C2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 009/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MÍNIMA BALANÇA, SITUADA NO SÍTIO BALANÇA, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 009/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Mínima Balança, situada no Sítio Balança, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:34148E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 010/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA AURORA CELESTE SOUTO MAIOR, SITUADA NO SÍTIO PÉ

DE SERRA, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 010/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Aurora Celeste Souto Maior, situada no Sítio Pé de Serra, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:CDE33F31

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 011/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ANTÔNIO MOISÉS DOS SANTOS, SITUADA NO SÍTIO AROEIRAS II, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 011/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Antônio Moisés dos Santos, situada no Sítio Aroeiras II, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:26429D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 012/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFESSOR AMÉRICO SEDÍCIAS, SITUADA NO SÍTIO PINDOBA, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 012/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Professor Américo Sedícias, situada no Sítio Pindoba, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:6A1E2791

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 013/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CROMÁCIO GALDINO DA SILVA, SITUADA NO SÍTIO JUREMA, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 013/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Cromácio Galdino da Silva, situada no Sítio Jurema, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:D93C2F09

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 014/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA, SITUADA NO SÍTIO SAPUCAIA, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o

Procedimento Administrativo de Nº 014/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola José Augusto de Miranda, situada no Sítio Sapucaia, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:0123753E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 015/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SEBASTIANA LÍDIA DE ARAÚJO, SITUADA NO SÍTIO CHÃ DE PREGUIÇA, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 015/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Sebastiana Lídia de Araújo, situada no Sítio Chã de Preguiça, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:6B6EF252

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 016/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA LUIZ BRAZ DO NASCIMENTO, SITUADA NO SÍTIO LAGOA DANTAS, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 016/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Luiz Braz do Nascimento, situada no Sítio Lagoa Dantas, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:5EFADE09

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 017/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SANTANA, SITUADA NO SÍTIO BOCA DE DOIS RIOS, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 017/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Santana, situada no Sítio Boca de Dois Rios, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:CCA5AF95

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 018/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MAJOR ADAUTO DE PAULA, SITUADA NO SÍTIO ESPERA, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 018/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Major Adauto de Paula, situada no Sítio Espera, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE,

no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:F752FE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 PM

Ata de Registro de Preços nº 159/2024 PM, Processo Licitatório nº 080/2024. Pregão Eletrônico nº 016/2024 - SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTUDO DE EFICIENTIZAÇÃO GEORREFERENCIADO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.779.608/0001-66 sediado(a) na Rua Antônio Barbosa da Silva, nº 56, Bairro São Francisco. CEP: 56.800-000. Afogados da Ingazeira-PE. Representante: Simplicio Luiz de Sá Maranhão.					
Valor total R$ 97.197,19 (noventa e sete mil, cento e noventa e sete reais e dezenove centavos).					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE UM MAPEAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE.	UND	8909	R$ 10,91	R$ 97.197,19
TOTAL					**R$ 97.197,19**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 23/10/2024

Bom Jardim, 23 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6F476E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital CMRF Nº 019/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA OTÍLIA DE OLIVEIRA, SITUADA NO SÍTIO LAGOA DE COBRA, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 019/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Otília de Oliveira, situada no Sítio Lagoa de Cobra, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bom Jardim – PE, 24 de outubro de 2024.

MAYR GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:238341EB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 163/2024 PM. Processo Licitatório Nº 080/2024. Pregão Eletrônico Nº 016/2024. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de serviços de engenharia para estudo de Eficientização Georreferenciado do Parque de iluminação Pública do Município de Bom Jardim/PE. Empresa Contratada: HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.779.608/0001-66. Valor Contratado: R$ 97.197,19 (noventa e sete mil, cento e noventa e sete reais e dezenove centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 23 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D9F39F57

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 162/2024 PM. Processo Licitatório Nº 025/2024. Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento parcelada de água potável, destinada ao abastecimento no programa Água é vida no Município do Bom Jardim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Valor Contratado: R$ 248.640,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais). Data da Assinatura 22/10/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 22 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:7AE4246F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 156/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: BRUNO RODRIGUES DA SILVA 08013724450, CNPJ sob nº 41.400.064/0001-67**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário de Saúde do Município de Bonito/PE.

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 160/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023.

Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: JOSE CLAUDIO CABRAL 00852402490, CNPJ sob n° 44.097.629/0001-77**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário de Saúde do Município de Bonito/PE.

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 154/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: ADRIANO GOMES DA SILVA 08172762461, CNPJ sob nº 43.305.498/0001-03**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário de Saúde do Município de Bonito/PE.

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 163/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: LUIZ BENICIO ALVES 37067990491, CNPJ sob nº 33.139.967/0001-08**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE**.**

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 159/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: JOSE ALBINO DA SILVA 68466773487, CNPJ sob nº 33.292.904/0001-97**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE**.**

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 170/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: VANILDO GONÇALVES DE BARROS 00200910442, CNPJ sob nº 27.608.877/0001-16**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE.

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 165/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: MANOEL AMARO DA SILVA 02131827423, CNPJ sob nº 43.402.020/0001-00**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE.

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 158/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: EDSON FERREIRA DA SILVA 00847202470, CNPJ sob nº 43.326.368/0001-57**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE.

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 164/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO FERREIRA GONÇALVES DE LIMA 70388119403, CNPJ sob nº 43.276.503/0001-05**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE.

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 168/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: PAULO ROGERIO CABRAL 975098177404, CNPJ sob nº 22.031.537/0001-51**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE.

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 166/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: NELIDA FERREIRA DA SILVA 01076155413, CNPJ sob nº 13.060.159/0001-43**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE.

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 161/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: JOSE WAGNER WILLAMS VIEIRA DA SILVA 05317484480, CNPJ sob nº 43.326.077/0001-69**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE**.**

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 162/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: LAMARTINE MANOEL DE LIMA 98949608472, CNPJ sob nº 43.298.248/0001-93**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE.

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 155/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: ALDENOR JOSE GERALDO 02547398494, CNPJ sob nº 40.228.575/0001-80**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE.

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 167/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: PAULO JOSE DE LIMA 10553151444, CNPJ sob nº 48.476.832/0001-52**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE.

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 169/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 007/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: RONALDO RIBAS CABRAL 97509787491, CNPJ sob nº 22.031.505/0001-56**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário De Saúde Do Município De Bonito/PE**.**

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:FE87E85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bonito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
Considerando a Lei Federal nº4.320/64, a Lei Complementar Federal nº101/2000 e o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, DECRETA:
Decreta:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos
Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal em último ano de mandato, compreendendo:
I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à frustação de receitas, até o final do exercício;
II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2020.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação
Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 01 de dezembro de 2024, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
Art. 3° Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 01 de dezembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 10 de dezembro de 2024.
§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.
Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.
Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos
Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 20 (vinte) de dezembro de 2024, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:
I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito (a) após aceitar as justificativas dos interessados;
V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Seção II
Da liquidação e Do Pagamento
Art. 7º A partir do 1º dia útil do mês de novembro de 2024 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria da Fazenda, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:
I – autorização para realização da despesa;
II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III – autorização para emissão da nota de empenho;
IV – instrumento de contrato;
V – documentação relativa à liquidação da despesa;
VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;
VII – autorização para pagamento.
Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.
Art. 9º Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo

de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.
§ 1º A Secretaria da Fazenda examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.
Art. 10 As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscri-tas em restos a pagar não processados:
I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibi-lidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso; e
II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados "em liquidação".

Seção III
Da Dívida Pública
Art. 10. Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.
§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria da Fazenda fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.
§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.
§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.
Seção IV
Dos Inventários
Art. 11. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Seção V
Disposições Gerais
Art. 12. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:117810B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Aprova a Instrução Normativa N° 001/2024 da Controladoria Municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, que dispõe sobre as rotinas de trabalho procedimentos a serem observados por todos os órgãos no âmbito da Administração Direta e Indireta, quanto a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria Municipal N° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, que dispõe sobre as rotinas de trabalho procedimentos a serem observados por todos os órgãos no âmbito da Administração Direta e Indireta, quanto a concessão de diárias e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se**.**

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:7502F717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre o Sistema de Avaliação Educacional de Brejo da Madre de Deus-PE – AVALIA BREJO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Avaliação Educacional de Brejo da Madre de Deus-PE, denominado AVALIA BREJO, com o objetivo de diagnosticar, acompanhar e promover o desenvolvimento educacional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, mediante aplicação de avaliações diagnósticas, formativas e somativas.

Art. 2º - O AVALIA BREJO será implementado em todas as unidades de ensino da Rede Municipal, de forma progressiva, conforme as seguintes etapas:

I – No ano letivo de 2024, o Sistema de Avaliação acompanhará as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II – A partir do ano letivo de 2025, o acompanhamento será expandido para:
a) Educação Infantil;
b) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano);
c) Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Art. 3º - As avaliações aplicadas no âmbito do AVALIA BREJO terão os seguintes objetivos específicos:
I – Diagnóstico: identificar as aprendizagens consolidadas e as lacunas de conhecimento dos estudantes no início de cada período letivo;
II – Formativo: promover o acompanhamento contínuo do desenvolvimento acadêmico dos estudantes, oferecendo subsídios para o planejamento pedagógico;
III – Somativo: avaliar o desempenho global dos estudantes ao final de cada etapa de ensino, visando à certificação dos conhecimentos adquiridos.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude:

I – Organizar, planejar e coordenar as ações referentes ao AVALIA BREJO;
II – Definir os instrumentos de avaliação a serem aplicados em cada etapa de ensino, de acordo com as diretrizes pedagógicas;
III – Garantir a formação continuada dos professores para a correta aplicação e análise dos resultados das avaliações;
IV – Monitorar os resultados e propor intervenções pedagógicas necessárias para a recomposição das aprendizagens.

Art. 5º - O AVALIA BREJO será monitorado e avaliado periodicamente, com o objetivo de ajustar os processos e estratégias de acordo com as necessidades observadas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se**.**

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:4E1B071B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Institui a Política Municipal de Alfabetização através do Programa Alfaletrando Brejo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 371/2015, que aprova o Plano Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização através do Programa Alfaletrando Brejo, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o município de Brejo da Madre de Deus/PE, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

IV - ênfase no ensino de sete componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita; e
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referências de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
IX - igualdade de oportunidades educacionais;

X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III - desenvolver estratégias previstas na Lei n° 371/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus/PE, com ênfase às Metas 2, 4, 5 e 7;

IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Brejo da Madre de Deus/PE;

VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

VII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

IX - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras; e

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;

XVI - garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental; e

XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças na primeira infância;

II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput*.

Art. 7º - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;

V - gestores escolares;

VI - dirigentes de redes públicas de ensino;

VII - instituições de ensino;

VIII - famílias; e

IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de formação continuada de professores para o uso desses materiais;

IV - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - promoção de práticas de literacia familiar;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;

VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;

XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do município de Laguna; e

XVII - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
a) professores atuantes em turmas da Educação Infantil;
b) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;
c) coordenadores de área da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus/PE;
d) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
e) gestores educacionais atuantes em instituições públicas;
f) profissionais do magistério público municipal;
g) Secretária Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus/PE.

XVIII - ampliação no atendimento do Conselho Municipal de Educação para que se torne também o Conselho Municipal de Alfabetização.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus/PE.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Alfabetização;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus/PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal da Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus/PE na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus/PE.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se**.**

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:6DF33A79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 97 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024 (Dia do Servidor Público).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 25 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:20EA5898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCSA - SMDS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa: **Processo Administrativo**: Nº 168/2024 - **Processo Licitatório**: Nº 147/PMCSA - SMDS/2024 - **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº** 019/PMCSA - SMDS/2024. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de equipamentos KIT DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (DEI), visamos melhorar os trabalhos da Patrulha Maria da Penha no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência que tenha sido concedida as mulheres vítimas de violência, com as características constantes no Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Defesa Social do Cabo de Santo Agostinho.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA AMPLA				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
1	150913	KIT DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (DEI): COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: I. 01 (UM) DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE - DEI; II. 01 (UM) COLDRE PARA DEI; III. 01 (UM) PORTA CARTUCHO; IV. CARTUCHOS DE LANÇAMENTO DE DARDOS ENERGIZADOS; (CADA KIT DEVERÁ CONTER ENTRE 6 E 3 UNIDADES NO MÍNIMO). V. 01 (UMA) BATERIA (DESCARTÁVEL OU RECARREGÁVEL), NO MÍNIMO; VI. 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA, SOMENTE NOS CASOS DE BATERIA RECARREGÁVEL; VII. 01 (UMA) MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DO DEI E ACESSÓRIOS; VIII. 01 (UM) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PÁTRIA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA TRANSFERE GOV.BR Nº 002332/2023	UND	20
1	150913	DISPOSITIVO PARA EXTRAÇÃO DE DADOS	UND	1

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA ARREMATANTE 1: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA - CNPJ: 30.092.431/0001-96.
ARREMATANTE DOS ITENS: 01 e 02 - DISPUTA AMPLA
VALOR ARREMATADO: R$ 203.802,63 (DUZENTOS E TRÊS MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:81F91895

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 001/2024 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL – ADEE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
423º	1864	Marta Silva De Lima	70
424º	3082	Josenice Bezerra Da Silva	70
425º	1500	Fernanda De Gusmão Barbosa	70
426º	1503	Simone Rodrigues Da Silva Santos	70
427º	2032	Claudia Trajano De Santana	70

CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS
Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional Especial – ADEE deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), nos dias 28 e 29 de outubro de 2024, das 08h às 15h., portando os seguintes documentos:
2 Fotos 3X4 ;
RG (Pode ser substituído pela CNH);
CPF (Pode ser substituído pela CNH);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;
Certificado de Reservista (sexo masculino) ;
CTPS - Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
Antecedentes Criminais Estadual;
Antecedentes Criminais Federal;
Qualificação do E-Social ;
Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:FF6810EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 246/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 009/2024 de 26/07/2024 que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para a renovação do contrato, com base no Ofício nº 146/2024 - SMEC de 25/10/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Renovação do contrato nº 033/2024.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Educação e Cultura contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato nº 033/2024 deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 25 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 25 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:0A4C64C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº46/2024

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, em homenagem ao Dia do Servidor Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Munícipio

Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao reconhecimento e valorização dos servidores públicos, cuja dedicação e compromisso contribuem de forma relevante para a construção de uma sociedade mais justa e para o desenvolvimento do país;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Calumbi no dia 28 de outubro de 2024, em homenagem ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais, tais como saúde, segurança pública e limpeza urbana, que deverão garantir o atendimento à população sem interrupções.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi, 25 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:D6789D45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
ERTIFICADO DE CAPTAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Conselho Municlpal do Idoso **de** Camocim de São Félix

CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - CMI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n. 12.213/2010 e Lei Municipal 455/2015, autoriza a captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas, por Órgão Público, através da Instituto Esperança de Beneficência em Saúde De Pernambuco, para o Fundo Municipal do Idoso, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.
Órgão Público - INSTITUTO ESPERANCA DE BENEFICENCIA EM SAUDE DE PERNAMBUCO – Camocim de São Félix
Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS, CENTRO, Nº 56 - 55.665-000

Telefone (81) 99899-1151

Responsável: Ryan Roberto Nunes de Oliveira

Projeto Aprovado: ClinSaude: Inclusão sem barreiras

Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil reais)

Prazo para captação de recursos: 01/06/2024 a 01/06/2025

RYAN ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA
Representante do CMI

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:15C4E8E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2024)
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE BOM JARDIM - PE.

Circunstanciado nas justificativas contidas nos autos do Processo Administrativo e pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE, destinada à**"Contrataçãodeempresa para execução de pavimentação da Av. Monsenhor Júlio Maria, Rua Agamenon Magalhães e Rua São Sebastião do Município de Camutanga–PE, com material e mão-de-obra da empreiteira"**, venho RATIFICAR a contratação da empresa C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR 423, S/N, KM 74, Bairro Centro. CEP: 55.395-000. Jupi/PE,pelo valor global de R$ 1.812.305,75 (um milhão oitocentos e doze mil trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Camutanga/PE, 25/09/2024.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:E7723CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 86, §2º, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

O município de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021 a contratação de serviços comuns de engenharia PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA AV. MONSENHOR JÚLIO MARIA, RUA AGAMENON MAGALHÃES E RUA SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA–PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA.

CONTRATADA: C P M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001-60, no valor total de R$ 1.812.305,75 (um milhão oitocentos e doze mil trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24 de setembro de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:A3D2A7BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2024
ADESÃO À ARP Nº 006/2024 DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO.
ATA Nº 006/2024
Fornecedor:BEL MICRO TECNOLOGIA S/A
CNPJ:71.052.559/0001-03
Valor Registrado por itens: 10: R$ 794.850,00; 13: R$ 30.960,00; 19: R$ 89.700,00.
Valor global: R$ 915.510,00.
Validade da Ata: 07/05/2025, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

Canhotinho/PE, 1º de outubro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7DCD01FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 - DATADO: 01/10/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96.
CONTRATADA: Bel Micro Tecnologia S/A – CNPJ Nº 71.052.559/0001-03.
OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos visando atender as demandas do Município de Canhotinho-PE, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I do edital) e demais documentos que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata.
Valor do Contrato R$ 915.510,00 (novecentos e quinze mil, quinhentos e dez reais). Prazo: 12 meses.

Canhotinho, 25 de outubro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D042C70E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 034 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Regulamenta a realização da Audiência Pública com a finalidade de Apresentar a Prestação de Contas da

Secretaria de Saúde referente ao "Segundo quadrimestre de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, Sr. José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a realização de audiências públicas de prestação de contas da Secretaria de Saúde vem atender ao disposto no § 5º do Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e dá outras providências,

Considerando que a audiência pública a ser realizada visa prestar conta dos recursos aplicados na saúde municipal durante o segundo quadrimestre de 2024;

Considerando ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que as aplicações dos recursos financeiros possam ser maximizadas em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade;

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentada a Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2024.

Art. 2º. A Audiência Pública, presencial, será realizada na Casa Legislativa do Município de Carnaíba, no dia 13 de outubro de 2024, com início às 09h00min.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 25 de Outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F73C6DED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

CAMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE
AVISO ADIAMENTO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0001.2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA

AVISO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 00017/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento estruturado e demais componentes para comunicação de dados da rede logica da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina – PE. Valor: R$169.451,87.Aviso de adimanto: Torno público para ciência dos interessados que tendo em vista falha técnica na integração com a plataforma BR conectado, mantendo-se inalterado o edital quanto a sua formulação, fica **Adiada para o dia 30 de Outubro de 2024 às 10:00h**. Início da fase de lances: 30 de outubro de 2024 as 10:00 hs. Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.carpina.pe.leg.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (081) 3621–0680, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitaçao@carpina.pe.leg.br.

Carpina, 25/10/2024.

JEFERSON PEREIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luana Chistini Xavier de Mendonça
Código Identificador:D2486EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 04/2024

RATIFICAÇÃO
A Prefeita de Catende Sra. Gracina Maria Ramos Braz da Silva, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso III, alínea e) da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **A Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Público Municipal para assessoramento, consultoria no âmbito judicial e administrativo (incluindo TCE/PE), com os fins específicos de prestar assessoria diante de situações de maior complexidade dentro dos temas destacados, para atuação em apoio a Assessoria Jurídica, com as especificações e atividades constantes no Termo de Referência**. SOCIEDADE **CONTRATADA: Eduardo Teixeira Sociedade de Advogados CNPJ N°** 14.301.613/0001-73**.** Valor total **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).** A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Catende-PE, 25 outubro de 2024.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
-Prefeita-

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:884DF2BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **NATANZINHO LIMA**, no dia 24/11/2024, das 18h00min às 19h30min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 250.000,00**, através da Empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** para apresentação durante a Festividade dos dias 23 e 24 de novembro de 2024 no Município de Chã Grande, CNPJ nº **36.623.504/0001-05**, fundamentado no Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 25 de outubro de 2024.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Diretora de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 026/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 25 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A6F67578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
5º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2019 - PROCESSO Nº 014/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

5º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 025/2019. Processo Licitatorio nº. 014/2019; Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2019. Alteração no prazo do contrato referente á: prestação de serviços e consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal respectivamente a: Prefeitura Municipal de Correntes, Fundo Municipal de correntes, Fundo municipal de Saúde, Fundo municipal de assistência Social, Instituto da Previdência dos Servidores públicos do município IPSEC e Fundo Municipal da criança e do adolescente, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência do Edital. Contratado: WS CAVALCANTI JÚNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.976.879/0001-65; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 05/08/2024 à 05/08/2025.

Correntes/PE, 25/10/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:18ED0894

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
2º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2022 - PROCESSO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 026/2022. Processo Licitatorio nº. 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 004/2022. Alteração no prazo do contrato referente á: serviços de locação de palcos, camarins, fechamento e pórtico com a prestação de serviços contínuos de montagem, manutenção e desmontagem inclusos; locação de sonorização e iluminação; incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização; locação de veículo tipo trio elétrico; Carro de Som; locação de banheiros químicos, incluindo montagem, desmontagem e higienização e locação de 02 (dois) grupos gerador de potência de 180 Kva com instalação, manutenção e operacionalização inclusos para ser utilizado durante as possíveis festividades tradicionais do município das Correntes, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência do Edital. Contratado: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ Nº. 40.557.130/0001-44; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 12/09/2024 à 12/09/2025.

Correntes/PE, 25/10/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E737A1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Correntes, conforme Termo de Referência do Edital., após o procedimento do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido Pregão n°. 007/2024 ao Proponente: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ SOB Nº. 48.529.824/0001-80 – **Extrato do Contrato nº. 031/2024,** Contratada: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ SOB Nº. 48.529.824/0001-80, valor Global R$ 1.716,10 (Um mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos). Vigência: de 17/09/2024 a 17/09/2025.

Correntes/PE, 17/09/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:11230BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

Processo Licitatório n.º 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Correntes/PE

Contratada: FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. inscrita no CNPJ SOB Nº. 13.674.709/0001-14

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Correntes.

Onde se lê no valor R$ 131.826,70 (Cento e trinta e um reais oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

leia-se no valor R$ 16.776,70 (Dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 17/09/2024

Correntes/PE, 25/10/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E1571D6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-FMS PROCESSO ADM: Nº 002/2024-FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES, SUPLEMENTOS E FORMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 717.767,61 (setecentos e dezessete mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos): **SUPRA LTDA** (53741290000190) com os lotes: 5, 21, 22

no valor total de R$ 170.604,75 (cento e setenta mil e seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA** (01884446000199) com os lotes: 1 no valor total de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais). **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA** (45053942000176) com os lotes: 8, 9 no valor total de R$ 142.125,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais). **LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (53482429000129) com os lotes: 6, 7, 10, 17, 18, 25 no valor total de R$ 215.115,90 (duzentos e quinze mil e cento e quinze reais e noventa centavos). **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** (50044781000194) com os lotes: 4, 13, 15, 19, 20 no valor total de R$ 80.068,48 (oitenta mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **FERREIRA BR ATACAREJO LTDA** (17505715000107) com os lotes: 2, 11, 16, 23, 24 no valor total de R$ 79.434,98 (setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos). **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA** (01687725000162) com os lotes: 3, 12 no valor total de R$ 17.668,50 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), sexta-feira, 25 de outubro de 2024

AUTA NEVES GOMES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:C549FA15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 088/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 039/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0001-06** requereu a desistência da ata de registro de preço de nº 088/2023, que firmou com o Município, e os fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, justificando que os itens objetos da presente ata (AR CONDICONADO SPLIT, 12000 BTU/H, AR CONDIONADO SPLIT 18000 BTU/H, AR CONDIONADO SPLIT, 24000 BTU/H), tiveram sua produçãoatrasda em decorrencia de caso fortuito, implicando, consequentimente, na impossibilidade de entrega pela contratada. Alega que diligenciou junto a outros fornecedores, todavia, nenhuma delas estava apta a realizar a entrega imediata dos itens acima discriminados. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:2C800E37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 002/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV0002/2024. Processo Nº 002/2024. FME. Serviço. Elaboração de Projeto para locação de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar o transporte escolar. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Walber R de Medeiros Santana. CNPJ: 44.300.046/0000-10. Valor R$14.000,00.

Custódia, 10/07/2024.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0012/2024. Processo Nº 002/2024. FME. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Elaboração de Projeto para locação de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar o transporte escolar. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, conforme descrição a seguir: Orgão Orçamentário: 02.80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.1202.2.0650 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE 12.361.1203.2.0104 – MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Walber R de Medeiros Santana. CNPJ: 44.300.046/0000-10. Valor R$14.000,00. Vigência: de 10/07/2024 a 10/09/2024.

Custódia, 10/07/2024.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:310EB5E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 864, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Veda no âmbito de todo o território do Município de Dormentes/PE a realização de contratações públicas de artistas que fazem em seu repertório apologia a crimes, a violência contra as mulheres, o uso de drogas ilícitas, pedofilia e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° . Por ofender a moralidade e aos bons costumes, fica vedada a contratação pública, no âmbito de todo o território do Município de Dormentes/PE, de artistas ou bandas musicais que façam apologia a crimes, a violência contra as mulheres, o uso de drogas ilícitas e pedofilia;

Parágrafo Único. O descumprimento do caput deste Artigo importará na suspensão imediata da apresentação do artista da banda musical, sem prejuízo de aplicação de multa ao gestor responsável pela contratação equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do cachê pago ao referido artista/banda musical;

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor após a data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, em 24 de Outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:87DA54AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 865, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Cria gratificação que estabelece, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos servidores públicos que forem recebidos por razão de cedência, a eles será devida gratificação de função em valor financeiro necessário para se alcançar a remuneração dos servidores que já trabalham no âmbito desta Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de garantir o cumprimento da isonomia;

Parágrafo Único: a gratificação de que trata o Art. 1º será de 70% (setenta) acrescido no valor recebido pelo servidor na instituição de origem.

Art. 2º. As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento em vigor, e que deverá conter previsão para os Orçamentos futuros;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9DFDA8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008-PMD/2024

Processo Licitatorio nº 112-PMD/2023, Tomada de Preço nº 009-PMD/2023, Contrato nº 008-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ:35.667.377/0001-83, Contratada**:** CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 14.553.253/0001-05. Objeto: A prefeitura Municipal de Dormentes solicita o aditamento do contrato em razao do mesmo estar com o percentual de execução de 97,21 %, restando apenas a conclusão do piso intertravado para a adequação ao que estava previsto em projeto. Para tanto é necessario um aditivo de prazo de mais 6 (seis) meses para a conclusão ao objeto deste contrato. VIGENCIA: 28/10/2024 à 27/06/2025.

Dormentes-PE, 25 de outubro de 2024.

J***EOLANDIO JOSE COELHO,***
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BAE55BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2024. Processo Licitatório nº 041/2024. Objeto: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas de medicamentos e material de consumo de uso hospitalar para suprir as necessidades dos Postos, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e laboratório. valor estimado para o presente procedimento é de R$ 1.344.838,28 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 08 de novembro 2024, às 08:30 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 25 de outubro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C8C05560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 CONTRATO Nº 379/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.948.354/0001-40. **Valor total**: **R$ 129.390,00 (cento e vinte nove mil, trezentos e noventa reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F95CD7AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 CONTRATO Nº 372/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o n° 49.542.190/0001-68. **Valor total**: **R$ 99.097,60 (noventa e nove mil, noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:915A5370

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 CONTRATO Nº 373/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.339.373/0001-92. **Valor total**: **R$ 37.425,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2A05D485

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 CONTRATO Nº 371/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **SEDAR ANESTÉSICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.637.873/0001-17. **Valor total**: **R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EBE61F1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 CONTRATO Nº 374/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **CAT DOG ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.386.357/0001-49. **Valor total**: **R$ 56.107,20 (cinquenta e seis mil, cento e sete reais e vinte centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:371F38A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 CONTRATO Nº 370/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.000.455/0001-73. **Valor total**: **R$ 6.934,80 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6D1D4A45

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 CONTRATO Nº 375/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o n° 37.885.137/0001-80. **Valor total**: **R$ 12.266,10 (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:553650D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 CONTRATO Nº 369/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **JF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.855.126/0001-50. **Valor total**: **R$ 11.507,64 (onze mil, quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A2BB51F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - INEXIGIBILIDADE 004/2024 - CHAMAMENTO Nº 003/2024 CONTRATO Nº 367/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **CANTOR ROGÉRIO SOM,** PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 23:59, HORAS, NO DISTRITO DE FREXEIRAS, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA PARÓQUIA DE SANTA TEREZINHA, DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.482.767/0001-90. **Valor total**: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo seu início a partir da data da assinatura.

Escada/PE, 17 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:69308020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 CONTRATO Nº 377/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.948.354/0001-40. **Valor total**: **R$ 60.330,00 (sessenta mil, trezentos e trinta reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de outubro de 2024.

Município de Escada
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BD300090

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 CONTRATO Nº 387/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO (OK), ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.093.776/0001-91. **Valor total**: **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 23 de outubro de 2024.

Município de Escada
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:344A277A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2024.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NOS DISTRITOS DE FREXEIRAS E MASSAUASSÚ, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **HPS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **8,08% (oito vírgula zero oito por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 71.756,99 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e**

nove centavos), conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada/PE, 18 de setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:18194E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2024.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NAS LOCALIDADES BAIRRO FIRMEZA E DISTRITO DE FREXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **HPS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **3,40% (três vírgula quarenta por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 100.319,44 (cem mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada/PE, 18 de setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1893484C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 CONTRATO Nº 385/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, ATRAVÉS DA EMPRESA ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA PARÓQUIA DE SANTA TEREZINHA, DISTRITO DE FREXEIRAS, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.129.468/0001-53. **Valor total**: R$ **90.000,00 (noventa mil reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 22 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:1980631D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 CONTRATO Nº 386/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CAVIAR COM RAPADURA, ATRAVÉS DA EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA PARÓQUIA DE SANTA TEREZINHA, DISTRITO DE FREXEIRAS, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.173.110/0001-86. **Valor total**: R$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 22 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:8CC47585

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL DA SEINFRA, ESCADA/PE. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.923.606/0001-40. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir do dia **07 de Novembro de 2024, encerrando-se no dia 06 de Novembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2E75F237

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 CONTRATO Nº 364/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS COMPLEMENTAR PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **R & A ELETROELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.112.017/0001-07. **Valor**: **R$ 1.059,90** (**hum mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos**). **Vigência:** O prazo de

vigência da contratação é de *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 11 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:93D8085A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - INEXIGIBILIDADE 004/2024 - CHAMAMENTO Nº 003/2024 CONTRATO Nº 368/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **CANTOR JUNIOR IVO,** PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 21:00, HORAS, NO DISTRITO DE FREXEIRAS, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA PARÓQUIA DE SANTA TEREZINHA, DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.507.950/0001-42. **Valor total**: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo seu início a partir da data da assinatura.

Escada/PE, 17 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:E7F6342C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATAS INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

ERRATAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ERRATA DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "SERGINHO GOMES" PARA O EVENTO DO II BAILE DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 25/10/2024**

ONDE SE LÊ: Favorecido: SERGINHO G DA SILVA ME
LEIA-SE: Favorecido: SERGIO G DA SILVA ME

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "SERGINHO GOMES" PARA O EVENTO DO II BAILE DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 25/10/2024**

ONDE SE LÊ: Contratado: SERGINHO G DA SILVA ME
LEIA-SE: Contratado: SERGIO G DA SILVA ME

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8113C0EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 021/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de um Tanque de Alta Tensão (380V-400V, 40kW) código SAT-A6099-12 para o Equipamento de Raios-X DIAFIX HF 500mA/125kV marca CDK, utilizado no Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier no Municipal de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **CDK Ind e Com de Equipamentos de Raio X Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº**. 04.864.204/0001-21,** vencedora do único item do certame com o valor global de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada, maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 25/10/2024.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:820DBCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 025/2024, Pregão Eletrônico FMSF Nº 017/2024. Objeto Descr.: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia na área de georreferenciamento, geoprocessamento e mapeamento das áreas e microáreas cobertas e descobertas por agentes de endemias – atenção básica no Município de Flores/PE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**.
A presente revogação motiva-se pela superveniência de fato que implica em falta de interesse público, em conformidade com o art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Informações disponíveis no site: www.flores.pe.gov.br ou através do e-mail: cplflores2024@hotmail.com.

Flores 25/10/2024.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:09172E70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 28/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, data em que se comemora o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a Organização e o Funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica a servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devem ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 25 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:216A4872

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 28/10/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município da Gameleira. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 28/10/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:6562BA80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0344/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1**, Agente Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento parcialmente do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1**, Agente Administrativa, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 14 de outubro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C25E8E90

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0345/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Maria Fábia Antunes Silva, mat. 35-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 16 (dezesseis) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica pela Junta Médica deste Município com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Maria Fábia Antunes Silva, mat. 35-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 16 (dezesseis) dias a partir de 10 de outubro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a servidora retornar às suas atividades no dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:03978F4E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0346/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 16 de outubro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no próximo dia útil, qual seja 18 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A1DFA910

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0347/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor **Antonio Fernando Alves Barbosa, mat. 11527**, Assessor de Comunicação, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor **Antonio Fernando Alves Barbosa, mat. 11527,** Assessor de Comunicação, pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 4 de outubro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no dia 9 outubro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:04D32A1C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA -RETIFICAÇÃO

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA

ERRATA -RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 035/2024, Processo nº 024/2024; Dispensa de Licitação nº 022/2024; Contratada: C. F. Pinto – LTDA - ME. CNPJ: 11.844.020/0001-65..... publicado no D.O. dos Municípios do Estado de Pernambuco – Edição N° 3695 de 09/10/2024. ONDE SE LÊ: Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais), LEIA-SE: **Valor R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3FCC4921

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 1 8 1 5

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) à Prof.ª Maria Perpétua Teles Monteiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) à **Prof.ª Maria Perpétua Teles Monteiro**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Educação, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:231C9331

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA/GAB/SASDH Nº 18/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato para contrato de prestação de Serviços de manutenção predial programada, e não programada para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor dos Termos de Contrato nº 068/2024-CPLC, referente à empresa **A B ENGENHARIA LTDA.** CNPJ nº 47.255.285/0001-75, Processo Licitatório nº 125/2023, Pregão Eletrônico nº 094/2023 celebrado com o município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial programada, e não programada, de acordo com as especificações constantes no referido contrato.
- Gestor de Contratos: EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO.
Art. 2º - Compete ao servidor designado como Gestor de Contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência (21/03/2025). O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns-PE, em 21 de outubro de 2024

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:81725D4F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0164/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
CONTRATO Nº 0164/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ n° 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**.
CONTRATADA: A B ENGENHARIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Doutor Jose Mariano, 473, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-335, inscrita no CNPJ N.º 47.255.285/0001-75.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE USO TRANSITÓRIO E ADMINISTRATIVO PARA O NÚCLEO DE ENFRETAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA IDOSO DE GARANHUNS, LOCALIZADA NA RUA PEDRO ROCHA, S/N, BAIRRO HELIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.
VALOR GLOBAL: R$ 727.764,29 (Setecentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. **Assinatura:** 23/10/2024.
Base legal: Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis

Garanhuns, 25 de Outubro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:21E51EB7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023-PMG
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo e Supressão de Valor do **CONTRATO Nº 154/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE GARANHUNS E DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 02.423.864/0001-41. **VALOR ACRESCIDO E SUPRIMIDO:** Fica acrescido ao valor do contrato, que ficou estabelecido após o 2° Termo Aditivo em **R$ 14.486.698,97 (Quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**, o valor de **R$ 986.745,75** (Novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) que corresponde a um acréscimo de 7,442106607798% de percentual de ADIÇÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R$ 309.794,94 (Trezentos e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 2,3364954650541% de percentual suprimido, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 15.163.649,79 (Quinze milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).**

Garanhuns, 23 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:84A69B90

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 071/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°010/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 071/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se de **locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME** - CNPJ N.º 10.876.072/0001-50. **VIGÊNCIA:** Fica

prorrogado o prazo contratual **por 12 (doze) meses,** contados a partir do dia 05 de novembro de 2023.

Garanhuns, 01 de novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C7C997C4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 071/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°010/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 071/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se de **locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME** - CNPJ N.º 10.876.072/0001-50. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 12 (doze) meses,** contados a partir do dia 05 de novembro de 2024.

Garanhuns, 22 de outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:72CB92A7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2022-PMG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 230/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, ETAPAS I E II, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA** - CNPJ nº 02.908.931/0001-18. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **02 (dois) meses**, contados a partir de 02 de Outubro de 2024.

Garanhuns, 01 de Outubro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DC43AAF4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2022

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reprogramação de Itens do **CONTRATO Nº 015/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA TIRADENTES, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA** - CNPJ N.º 00.758.756/0001-02. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 29 de Outubro de 2024. **REPROGRAMAÇÃO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em **R$ 1.770.585,32 (Um milhão, setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos),** o valor de R$ 251.706,48 (Duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos) que corresponde a acréscimo de 14,216004004823% de percentual de ADIÇÃO, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 2.022.291,80 (dois milhões, vinte e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**

Garanhuns, 23 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FAE91C67

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 099/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023-PMG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 099/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE SÃO PEDRO, IRATAMA E MIRACICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 12.087.161/0001-43. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia 07 de Novembro de 2024.

Garanhuns, 22 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2D2F7557

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 004/2024 – SEDUC

A empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31, sediada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Caja, Carpina/PE, CEP 55.813-420, e-mail Itamar.55@hotmail.com e imperiocomerciais@outlook.com.br, Fone (81) 9.9636-5597, representada pelo Sr. Itamar Carlos da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Leôncio Ribeiro da Silva, nº 10, Caja, Carpina/PE, inscrita no CPF nº 084.092.464-06, em razão do Contrato nº 141/2023 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 055/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, cujo o objeto é

a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o relatório da Diretoria de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções Educacionais, **em razão do descumprimento da ODF nº 002/2024 e consequentemente do estipulado nas cláusulas do instrumento contratual, em especial, da Cláusula Sexta "São Obrigações da Contratada"**, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo, pelo não fornecimento dos itens objeto do Contrato nº 141/2023 – CPLC, conforme suas especificações:

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES: CLAUSULA SEXTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1) Fornecer os materiais/produto de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual, no prazo máximo de ***05 (cinco) dias corridos, a contar da data da Emissão da Ordem de Fornecimento****;*
2) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
3) Aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou suspensões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
4) Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
5) Os itens deverão ser novos sem uso;
6) Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato.

O não cumprimento das obrigações contratuais por parte da notificada, demonstrou total desrespeito às cláusulas do contrato e, principalmente, aos princípios que norteiam as relações contratuais entre Administração Pública/Contratante e particular/Contratado, em especial o princípio da boa-fé:

*"**A boa-fé é mais um dos princípios contidos do contrato administrativo. Isto porque, as partes devem agir observando a boa-fé antes, durante e após a celebração do contrato**. Ou seja, havendo má-fé ou arbitrariedade por parte de quaisquer dos contratantes, o contrato estará eivado de vícios, e, consequentemente, dependendo da situação, também restará nulo ou anulável. **O descumprimento de cláusulas contratuais, por exemplo, enseja má-fé**". (Disponível em https://rafaellabritto.jusbrasil.com.br/artigos/385526911/os-principios-norteadores-dos-contratos-administrativos)*

Nos termos da Lei Federal º 8.666/93, que rege o contrato em comento, são cabíveis penalidades ao licitante pelo descumprimento contratual. Neste sentido, resta estipulado na CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA, que:

CLÁUSULA VIGÉSMIA QUINTA*: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.*

Levando-se em consideração a ocorrência do descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, surge para a Administração Pública o poder-dever de aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Assim, pode-se observar no art. 87 da Lei nº 8.666/93 as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, conforme estipulado na Cláusula Vigésima Quarta do Instrumento Contratual:

Art. 87. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

Por fim, fica a empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, NOTIFICADA**, para apresentar **defesa prévia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes serem atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 141/2023 – CPLC e da Lei Federal nº 8.666/93.
Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2024 -SEDUC, dando-se prosseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns, 29 de outubro de 2024.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
Presidente

TEREZA CRISTINA COSTA DA SILVA
(Mat. 6544)
1º Secretária

ELISABETE ALVES TENÓRIO
(Mat. 22.706)
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5CC63AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-PMG

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Educação, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 036/2024 – Pregão Eletrônico Nº 026/2024. Menor Preço. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kits multimídia para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação. Valor Global Estimado: **R$ 1.353.897,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais).** Início do acolhimento das propostas: 29/10/2024 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 08/11/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 08/11/2024 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 21 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C5EDB6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Educação, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 036/2024 – Pregão Eletrônico Nº 027/2024. Menor Preço. **Objeto**: **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. Valor Global Estimado: **R$1.144.613,20 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos).** Início do acolhimento das propostas: 29/10/2024 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 12/11/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 12/11/2024 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 21 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5A09BF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Educação, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 037/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024. Menor Preço. **Objeto**: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção, fornecimento e distribuição de buffet livre, kit lanches individuais, kit lanches individuais infantis e coffee break, para atendimento, aos momentos formativos realizados na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Valor Global Estimado: **R$ 752.950,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).** Início do acolhimento das propostas: 29/10/2024 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 13/11/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 13/11/2024 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 21 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D31787B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Educação, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 038/2024 – Pregão Eletrônico Nº 029/2024. Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de troféus e medalhas para premiações Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. Valor Global Estimado: **R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).** Início do acolhimento das propostas: 29/10/2024 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 14/11/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 14/11/2024 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 21 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:37C707F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Educação, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 039/2024 – Pregão Eletrônico Nº 030/2024. Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de fardamentos para os alunos, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação deste Município. Valor Global Estimado: **R$ 4.394.395,56 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa cinco reais e cinquenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: 29/10/2024 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 18/11/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 18/11/2024 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 21 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0459F6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: Na publicação do extrato de publicação O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada** A seguinte contratação será destinada a central de Abastecimento Farmacêutica-CAF e demais unidades de saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Onde se lê: dispensa de licitação eletrônica.

Leia-se: dispensa de licitação

Garanhuns/PE, 25 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:45C9A40A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 73/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIANA, DESDE 23 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 39, 65 e 206 da Lei Municipal 1.973/2005.

CONSIDERANDO que os Contratos de Prestação de Serviço Público celebrados pelo Município de Goiana/PE, em caráter temporário, prevêem a possibilidade de rescisão unilateral;

CONSIDERANDO que o artigo 138, inciso III, da Lei nº 14.133/21 prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato em razão de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei Municipal n. 2.325/2017, estabelece que o contrato temporário poderá rescindido a qualquer tempo pela Adminitração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo n. 0002175-21.2024.8.17.2218, que obriga o Prefeito Municipal a exonerar de forma imediata todos os "prestadores de serviços contratados após a concessão da liminar, com exceção dos profissionais da saúde e educação, no prazo de 48 horas", sob pena de multa pessoal no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de descumprimento da decisão;

CONSIDERANDO que a liminar fora concedida em sede de sentença proferida nos autos do processo número 0003856-60.2023.8.17.2218, no dia 23 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO por fim que a folha de salários do mês de outubro, de todos os servidores do Município de Goiana, foi fechada no último dia 21 e que a ordem de pagamento já foi encaminhada ao banco Bradesco, já tendo sido creditado em conta-salário as respectivas remunerações.

DECRETA:

Art. 1º. Estão RESCINDIDOS, POR CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL todos os contratos de trabalho temporário celebrados pelo Município de Goiana-PE após o dia 23 de janeiro de 2024, excetuando-se os contratos temporários da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação e Inovação, devendo os Srs. Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este decreto da folha de pagamento.

Art. 2° - As secretarias de Saúde e de Educação do Município de Goiana, deverão observar o disposto na Lei 2.325/2017 quanto às contratações temporárias, devendo justificar de forma individualizada o excepcional interesse público de cada contrato.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo considerada a data das respectivas rescisões contratuais o dia 31 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 24 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito do Município de Goiana/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:61BC38A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 349/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 349/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 437/2023
Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 437/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 23 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME – CNPJ 31.908.034/0001-02,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 91 – CEFALEXINA 500MG – COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA / RMS 0000104971354 (pendência parcial)
Gerando a CI nº 1374/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 19 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 03 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 349/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 349/2024, enviada para a empresa em 06 de setembro de 2024.
É importante salientar que a Ata de Registro de Preços teve a vigência encerrada em 23 de agosto de 2024, porém o pedido foi realizado em tempo hábil, durante o seu período de vigência, em 19 de agosto de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa alegou que o item esta em processo de faturamento, requerendo ao final a prorrogação do prazo de entrega para o dia 20/09/2024.
Que em 09 de setembro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1416/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o pedido foi entregue parcialmente.
Que em 19 de setembro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1472/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o item cefalexina 500mg foi entregue parcialmente.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 437/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Cirúrgica Serra Mar LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 01 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7A3828C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 365/2024 - PE Nº 057/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 365/2024
Processo Licitatório nº 206/2023
Pregão Eletrônico nº 057/2023
Ata Registro Preços nº 734/2023
Empresa: D. ARAÚJO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 734/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 15 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 23.680.034/0001-70,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 73 – FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 200ML MARCA: ABL / ANVISA: 103460025
Gerando a CI nº 1482/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de setembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 19 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 365/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 365/2024, enviada para a empresa em 01 de outubro de 2024.
É importante salientar que a Ata de Registro de Preços teve a vigência encerrada em 15 de setembro de 2024, porém o pedido foi realizado em tempo hábil, durante o seu período de vigência, em 05 de setembro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa nº 114/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 734/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa D. Araújo Comércio Atacadista LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 11 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:92A3C278

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 336/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 336/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 419/2023
Empresa: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 419/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 23 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0003-32,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 13 – AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO MARCA: PHARLAB / RMS 1410700060063
· Lote 73 e 46 – POLIVITAMINICO E MINERAIS - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO Marca: NATURAS / RDC 27/2010
· Lote 110 – HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA / RMS 1091700930042
Gerando a CI nº 1341/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 14 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 02 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 336/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 336/2024, enviada para a empresa em 04 de setembro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa encaminhou notas fiscais de nº 62315, 61429 e 61422, para comprovação de encaminhamento dos itens. Quanto ao item Azitromicina 500mg informa que houve um atraso com relação ao fabricante Pharlab, anexando documento da fabricante informando o atraso, requerendo a dilação do prazo de entrega para 30/09/24.
Que no dia 30 de setembro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1520/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o item hidroclorotiazida 25mg foi entregue completo e os demais itens não foram entregues.
Que no dia 08 de outubro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1539/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens azitromicina 500mg e o polivitamínico e minerais solução oral foram entregues parcialmente e o item hidroclorotiazida 25 foi entregue de forma completa.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 14/08/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· Lote 13 – AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO MARCA: PHARLAB / RMS 1410700060063 (pendência parcial)
· Lote 73 e 46 – POLIVITAMINICO E MINERAIS - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO Marca: NATURAS / RDC 27/2010 (pendência parcial)
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 419/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 08 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:79C214A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 326/2024 - PE Nº 057/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 326/2024
Processo Licitatório nº 206/2023
Pregão Eletrônico nº 057/2023
Ata Registro Preços nº 732/2023
Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 732/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER**

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 15 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME – CNPJ 31.908.034/0001-02,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 54 - CLIDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 0000104970284
· Lote 81 – Lote 81 – HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049700200094
· Lote 106 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML. Marca: SAMTEC / ANVISA: 1108500260033
Gerando a CI nº 1363/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 16 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 02 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 326/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 326/2024, enviada para a empresa em 01 de outubro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa conforme declaração de ausência de defesa nº 108/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 732/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Cirúrgica Serra Mar LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A460321B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024 - PE Nº 067/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 322/2024
Processo Licitatório nº 236/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Ata Registro Preços nº 325/2023

Empresa: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 325/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 18 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 41.302.176/0001-85,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 11 – COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração; CONTER ORIFICIO CASO SEJA NECESSARIO A TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. GG Marca: RESGATE SP / RMS 81094800010
· Lote 12 – COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração; CONTER ORIFÍCIO CASO SEJA NECESSÁRIO A TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. G Marca: RESGATE SP / RMS 81094800010
· Lote 13 – COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVAVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO: SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração; CONTER ORIFÍCIO CASO SEJA NECESSÁRIO A TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. M Marca: RESGATE SP / RMS 81094800010
· Lote 14 - COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração; CONTER ORIFICIO CASO SEJA NECESSÁRIO A TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. P Marca: RESGATE SP / RMS 81094800010
· Lote 18 – COLETOR UNIVERSAL 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, TAMPA COM ROSCA, QUE EVITE VAZAMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. Marca: CRAL / RMS 10379860093
Gerando a CI nº 1309/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 12 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 27 de agosto de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 322/2024 da Secretaria

de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 322/2024, enviada para a empresa em 30 de agosto de 2024.
É importante salientar que a Ata de Registro de Preços teve a vigência encerrada em 18 de agosto de 2024, porém o pedido foi realizado em tempo hábil, durante o seu período de vigência, em 12 de agosto de 2024
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 92/2024.
Que em 01 de outubro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1531/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o item coletor universal 80ml não foi entregue, que os demais itens foram entregues em sua totalidade.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 12/08/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· Lote 18 – COLETOR UNIVERSAL 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, TAMPA COM ROSCA, QUE EVITE VAZAMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. Marca: CRAL / RMS 10379860093
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 325/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa LC Produtos Hospitalares LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 322/2024
Processo Licitatório nº 236/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Ata Registro Preços nº 325/2023
Empresa: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 325/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 18 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 41.302.176/0001-85,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 11 – COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração; CONTER ORIFICIO CASO SEJA NECESSARIO A TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. GG Marca: RESGATE SP / RMS 81094800010
· Lote 12 – COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração; CONTER ORIFÍCIO CASO SEJA NECESSÁRIO A TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. G Marca: RESGATE SP / RMS 81094800010
· Lote 13 – COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVAVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO: SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração; CONTER ORIFÍCIO CASO SEJA NECESSÁRIO A TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. M Marca: RESGATE SP / RMS 81094800010
· Lote 14 - COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração; CONTER ORIFICIO CASO SEJA NECESSÁRIO A TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. P Marca: RESGATE SP / RMS 81094800010
· Lote 18 – COLETOR UNIVERSAL 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, TAMPA COM ROSCA, QUE EVITE VAZAMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. Marca: CRAL / RMS 10379860093
Gerando a CI nº 1309/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 12 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 27 de agosto de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 322/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 322/2024, enviada para a empresa em 30 de agosto de 2024.
É importante salientar que a Ata de Registro de Preços teve a vigência encerrada em 18 de agosto de 2024, porém o pedido foi realizado em tempo hábil, durante o seu período de vigência, em 12 de agosto de 2024
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 92/2024.
Que em 01 de outubro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1531/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico,

informando que o item coletor universal 80ml não foi entregue, que os demais itens foram entregues em sua totalidade.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 12/08/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· Lote 18 – COLETOR UNIVERSAL 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, TAMPA COM ROSCA, QUE EVITE VAZAMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. Marca: CRAL / RMS 10379860093
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 325/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa LC Produtos Hospitalares LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EB4D2337

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024 - PE Nº 075/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 357/2024
Processo Licitatório nº 278/2023
Pregão Eletrônico nº 075/2023
Ata Registro Preços nº 836/2023
Empresa: Faromed Comércio de Materiais Hospitalares LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 836/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 01 de novembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 39.500.536/0001-01,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 17 - Filme Transparente em Rolo, consiste em um filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico transparente com planimetría. O produto é permeável a vapores, permitindo trocas gasosas, e é impermeável a água, bactérias e vírus, atuando como barreira de proteção para a pele. Pode ser recortado do tamanho necessário. Apresentar laudo de barreira bacteriana e viral. Registro na ANVISA como correlato classe II. Apresentação em rolo 10cm x 10m. MARCA: VITAMEDICAL / ANVISA: 80691910009
Gerando a CI nº 1442/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 30 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 17 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 357/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 357/2024, enviada para a empresa em 01 de outubro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa prévia até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 109/2024.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 836/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Faromed Comércio de Materiais Hospitalares LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E9BC3D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024 - PE Nº 111/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 359/2024
Processo Licitatório nº 411/2023
Pregão Eletrônico nº 111/2023
Ata Registro Preços nº 035/2024

Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 035/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSOS ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 08 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 09 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG /ML XAROPE- FRASCO COM 100ML Marca: HIPOLABOR / RMS 1134301420013
· Lote 14 – CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% GOTAS - FRASCO COM 20ML Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029802260131
· Lote 15 - FENITOÍNA SÓDICA - 50MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML Marca: HIPOLABOR / RMS 1134301710021
· Lote 17 - RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA Marca: VITAMEDIC / RMS 1039201970113
· Lote 32 – Lote 32 - BUPIVACAINA PUREZA 0,5% SEM VASO DILATADOR- SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML Marca: HYPOFARMA / RMS 1038700530013
· Lote 37 – Lote 37 – METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - AMPOLA 1ML Marca: UNIÃO QUÍMICA / RMS 1049701260058
· Lote 39 - NITROGLICERINA : 5MG/ML AMPOLA 5ML Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029801330045
Gerando a CI nº 1456/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 04 de setembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 19 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 359/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 359/2024, enviada para a empresa em 01 de outubro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 110/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 035/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Hospitalmed LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 16 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0B19559A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 356/2024 - PE Nº 108/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 356/2024
Processo Licitatório nº 406/2023
Pregão Eletrônico nº 108/2023
Ata Registro Preços nº 107/2024
Empresa: MVL Hospitalar LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 107/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE CORBETURAS ESPECIAIS, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS (REPETIÇÃO DOS LOTES FRACASSADOS E DESERTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIANA/PE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 08 de março de 2024. Após a assinatura com a empresa **MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 47.171.763/0001-69,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 19 – ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE (COM ÍONS DE PRATA) COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE, ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA COM DISPENSAÇÃO SUSTENTADA E SISTEMA TRANCA-FUIDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS TAMANHO 15X15 MARCA: BIATAIN SILICONE AG 15MX15CM; REGISTRO ANVISA: 10430310147.
Gerando a CI nº 1441/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 30 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 17 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 356/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 356/2024, enviada para a empresa em 01 de outubro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa informou que no dia 01/09 o fornecedor entrou em fechamento do ano fiscal e durante esse tempo suspenderam as vendas até a abertura do próximo ano fiscal que se dá a partir de 03 de outubro. Informa ainda que existe uma previsão de entrega para este empenho em 15 dias.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 107/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa MVL Hospitalar LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 21 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:FD8337B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 367/2024 - PE Nº 111/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 367/2024
Processo Licitatório nº 411/2023
Pregão Eletrônico nº 111/2023
Ata Registro Preços nº 038/2024
Empresa: SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 038/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSO ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 15 de março de 2024. Após a assinatura com a empresa **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ 29.775.313/0001-01,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 10 – BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO. MARCA: CRISTÁLIA / RMS 1029800960045
· Lote 16 – IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029800230136
Gerando a CI nº 1457/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 04 de setembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 19 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 367/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 367/2024, enviada para a empresa em 01 de outubro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa informando que o item IMIPRAMINA foi devidamente faturado e entregue, no que diz respeito ao item BIPERIDENO esclarece que houve atraso em virtude da indisponibilidade do mesmo no estoque e na suspensão do fornecimento por parte do fornecedor, anexando troca de e-mails para comprovar. Requer ao final o cancelamento deste item, bem como a anulação do pedido de setembro/2024.
Que no dia 25 de setembro de 2024, este setor recebeu e-mail oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o item biperideno 2mg não foi entregue e os demais itens foram entregues.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 04/09/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· Lote 10 – BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO. MARCA: CRISTÁLIA / RMS 1029800960045
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 038/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Só Saúde Produtos Hospitalar LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:DC61B2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 377/2024 - PE Nº 111/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 377/2024
Processo Licitatório nº 411/2023
Pregão Eletrônico nº 111/2023
Ata Registro Preços nº 035/2024
Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 035/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSOS ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 08 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que

constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 09 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG /ML XAROPE- FRASCO COM 100ML Marca: HIPOLABOR / RMS 1134301420013
· Lote 14 – CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% GOTAS - FRASCO COM 20ML Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029802260131
· Lote 15 - FENITOÍNA SÓDICA - 50MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML Marca: HIPOLABOR / RMS 1134301710021
· Lote 17 - RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA Marca: VITAMEDIC / RMS 1039201970113
· Lote 23 – LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO Marca: SANDOZ / RMS 1004705250014
· Lote 24 – MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR RMS 1057101590015
· Lote 44 – CLORIDRATO PROXIMETACAÍNA DE COLÍRIO 0,5MG- (Referência: Tipo ANESTALCON) FRASCO CONTA GOTAS 5ML Marca: ALCON / 1006810870015
Gerando a CI nº 1127/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 377/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 377/2024, enviada para a empresa em 08 de outubro de 2024.
É importante salientar que o item do Lote 14 CLORPTOMAZINA, referente a este pedido, já foi objeto de notificação, conforme consta no Processo Administrativo de nº 302/2024, onde a empresa foi penalizada com 20% de multa, decisão esta publicada em 05/09/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição 3671. Portanto no que diz respeito a este item feito neste pedido, não pode ser tratado neste Processo Administrativo em tela, evitando o *bis in idem.*
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 116/2024.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 05/07/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· Lote 09 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG /ML XAROPE- FRASCO COM 100ML Marca: HIPOLABOR / RMS 1134301420013
· Lote 15 - FENITOÍNA SÓDICA - 50MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML Marca: HIPOLABOR / RMS 1134301710021
· Lote 17 - RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA Marca: VITAMEDIC / RMS 1039201970113
· Lote 23 – LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO Marca: SANDOZ / RMS 1004705250014
· Lote 24 – MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR RMS 1057101590015
· Lote 44 – CLORIDRATO PROXIMETACAÍNA DE COLÍRIO 0,5MG- (Referência: Tipo ANESTALCON) FRASCO CONTA GOTAS 5ML Marca: ALCON / 1006810870015
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 035/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 2 (dois) anos devido ao atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços, aplicando ainda a penalidade de cancelamento da Ata de Registro de preços nº 035/2024, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 18, II a; art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Hospitalmed LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 18 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:10A2145A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 - PE Nº 056/2023

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº 073/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata de registro Preços nº 434/2023
Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88.

Trata-se de procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 056/2023, Processo Licitatório nº 205/2023, Ata de Registro de Preços nº 434/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica) para atender as necessidades das unidades de saúde, através do fundo municipal de saúde do município de Goiana/PE, conforme as especificações previstas no edital, termo de referência e propostas apresentadas.
Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 164 – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: PHARLAB / RMS 1410700270025
· LOTE 181 - CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO MARCA: GERMED RMS 1058307180023
· LOTE 182 - ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO MARCA:HIPOLABOR / RMS 1134302110026

· LOTE 184 – CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (ANESTACON), SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO Marca: ALCON / RMS 1006810870015
· LOTE 206 – METRONIDAZOL 40MG/ML – COMPRIMIDO Marca: EMS / RMS 1023504920043

• LOTE 98 – DEXAMETASONA 1MG/G – CREME – BISNAGA 10G. MARCA: PRATI (pendência parcial)
• LOTE 164 – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: PHARLAB / RMS 1410700270025
• LOTE 181 - CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO MARCA: GERMED RMS 1058307180023
• LOTE 182 - ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO MARCA:HIPOLABOR / RMS 1134302110026
• LOTE 187 – GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB / RMS 1542302120052
• LOTE 202 – LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC / RMS 1039201260019
• LOTE 228 – SIMETICONA 40MG

Gerando a CI nº 236/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de fevereiro de

2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de fevereiro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 073/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 073/2024, enviada para a empresa em 05 de março de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte não apresentando defesa até a presente data.
Devido ao atraso injustificado, o Município publicou Decisão Administrativa no Diário Oficial do Município, no dia 03/09/2024, determinando a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 434/2023, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Notificada e seguindo a regra do artigo 27 da Instrução Normativa 001/2020, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso hierárquico, tendo a empresa recebido a notificação no dia 13/09/2024 através do e-mail: hospitalmed@outlook.com.
Considerando o prazo de 10 dias úteis para apresentação do referido recurso hierárquico, a empresa notificada teria até o dia 27/09/2024 para manifestação. Contudo, apresentou defesa somente no dia 28/09/2024.
A empresa notificada, apresentou recurso hierárquico, reiterando os termos da defesa prévia e alegando que o atraso no fornecimento se deu, devido a inadimplência do Município junto a recorrente em outros fornecimentos, o que, supostamente, não transmitia segurança a empresa para novas entregas.
Após cuidadosa análise, é importante salientar que o rito processual adotado no procedimento em questão encontra respaldo na legislação pertinente, Inst. Normativa CCI nº 001/2020 e na Ata de Registro de Preços ora convencionada entre as partes, e está de acordo com os princípios e garantias fundamentais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.
Ocorre que a justificativa apresentada pela empresa não afasta o prejuízo trazido ao Município, principalmente aos pacientes que necessitam daqueles medicamentos.
Além do mais, verifica-se que a empresa notificada no dia 13/09/2024, teria até o dia 27/09/2024 para manifestação. Contudo, apresentou recurso somente no dia 28/09/2024, totalmente intempestiva, incorrendo em preclusão temporal.
A preclusão temporal ocorre quando um ato não pode mais ser praticado em virtude de já ter decorrido o prazo previsto para sua prática sem a manifestação da parte. Ou seja, a parte interessada que deixa de realizar o ato dentro do prazo previsto, não mais poderá ser realizado, já que extemporâneo.
Tal ato, destarte, macula a Ata de Registro de Preços, de modo que a aplicação das penalidades se mostra como a única solução adequada, visto que permite a correção do problema.
Diante do exposto, concluímos que o rito processual adotado no procedimento em análise está em conformidade com a legislação vigente e atende aos princípios constitucionais e legais pertinentes.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Assim, de acordo com o art. 28, da Instrução Normativa nº 001/2020, interposto recurso pelo infrator e, o gestor do contrato decidir pela manutenção da Decisão, o processo será remetido à autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Senão vejamos:
Art. 28. Interposto recurso pelo infrator, a autoridade recorrida (Gestor de Contratos/Presidente da Comissão Permanente de Licitação) o apreciará no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior (Secretário/Procurador/Prefeito Municipal) para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**
Pelo exposto, **MANTENHO** a Decisão proferida no processo administrativo nº 073/2024, para **DETERMINAR**, como de fato determino, penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 434/2023, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Por fim, remeto os autos a Procuradoria Geral do Município para análise do Recurso, ora interposto, e Decisão, conforme determina a IN nº 001/2020.

Goiana, 30 de setembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0340F9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024 - PE Nº 057/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 366/2024
Processo Licitatório nº 206/2023
Pregão Eletrônico nº 057/2023
Ata Registro Preços nº 732/2023
Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 732/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 15 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME – CNPJ 31.908.034/0001-02,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 69 - FERRO POLIMALTOSADO (HIDROXIDO DE FERRO III) 100MG SOL INJ IV 5ML. Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049714470048
· Lote 87 – LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,000MG/ML 20ML. MARCA: CRISTÁLIA
· Lote 106 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML. Marca: SAMTEC / ANVISA: 1108500260033
Gerando a CI nº 1481/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de setembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 19 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 366/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 366/2024, enviada para a empresa em 01 de outubro de 2024.
É importante ressaltar, que apesar da Ata de Registro de Preços ter expirado a vigência em 15 de setembro de 2024, o pedido foi realizado em tempo hábil, dentro de sua vigência, em 05 de setembro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, alega que o item hidróxido de Ferro foi entregue em totalidade, que no que diz respeito ao item Sulfato de Magnésio esta em processo de faturamento, requerendo a prorrogação do prazo de entrega para até o dia 14/10/2024. Quanto a Lidocaína 2% + Epinefrina esta em negociações com o laboratório responsável pela marca licitada, requerendo a prorrogação em até 07 dias úteis.
Que no dia 25 de setembro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1516/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens lidocaína 20mg/ml + epinefrina 0,0005mg/ml

e sulfato de magnésio 50% 10 ml não foi entregue, os demais itens foram entregues em totalidade.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 05/09/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· Lote 87 – LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,000MG/ML 20ML. MARCA: CRISTÁLIA
· Lote 106 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML. Marca: SAMTEC / ANVISA: 1108500260033
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 732/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Cirúrgica Serra Mar LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 18 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:159C734B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ÁVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROC.LICITATÓRIO Nº 391/2024 -

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024

OBJETO: Contratação do fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutícolas, oriundos da agricultura familiar, para atendimento do programa de merenda escolar da rede municipal de ensino, com entrega parcelada, conforme as especificações, quantidades e preços estimados – anexo II do edital, cujo critério de contratação será o disposto nos artigos 39 a 35 da resolução 06/2020 do FNDE. Valor estimado: **R$ 1.873.433,80. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 29.10.2024 das 08:00 as 14:00 horas, até o dia 19.11.2024, das 08:00 as 14:00 horas. A sessão de abertura dos envelopes, ocorrerá no dia 20.11.2024, as 10:00 horas. Cópia do edital poderá ser adquirida através do E-mail: clc@goiana.pe.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. O chamamento realizar-se-á presencialmente, nos termos do § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goiana-PE, 25 de outubro de 2024.

WELLITON JORGE LEANDRO –
Condutor de Processo.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2A747C7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024

CONTRATO Nº 170/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.07-001/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.10-001/2023 DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, ESTADO DE PERNAMBUCO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O USO EM CAMPANHAS, FESTIVAIS, EVENTOS CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS E/OU CULTURAIS, COM MATERIAL GRÁFICO, conforme especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Prefeitura Municipal de Gravatá e Termo de Referência (Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023). **EMPRESA:** PBF GRÁFICA E TÊXTIL LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 16.994.727/0001-71. **VALOR: R$ 928.909,74 (novecentos e vinte e oito mil novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA:**12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

LILIANE MOREIRA DA COSTA
Gabinete do Prefeito

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

PATRICIA SANDRA SANTOS DE ALCANTARA
Secretaria Municipal de Administração

MARIA ESTER GOMES DE MELO
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:84934BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 034/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 012/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios: CEREAIS SECOS, ERVAS E ULTRAPROCESSADOS, conforme planejamento estratégico da secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, para garantir o fornecimento do departamento de Nutrição e Dietética, para um período de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência, anexo I, deste Edital. **Empresa**: IMPACTO COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 54.540.842/0001-65, Localizada na Rua Gercina Carneiro, 1112, Cajá, Carpina/PE. **Lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81 e 84. Valor Global**: R$ 336.628,00 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais). **Empresa**: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ 53.382.376/0001-74, Localizada na Rua Conde da Boa Vista, 137, Centro, Moreno/PE. **Lotes: 48 e 63. Valor Global**: R$8.434,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **Lotes Fracassados:** 4, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17,

18, 19, 21, 22, 33, 61, 77, 82 e 83. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 25 de outubro de 2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:4B622472

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

A Sua Excelência o Senhor,
ANTÔNIO MARCOS ALEXANDRE
CPF/MF n.º 509.186.724-49
Residente na Rua Carlos Augusto de Melo, SN – Centro
Ibimirim/PE - CEP.: 56.580-000

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista Decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TC n.º 0770054-4, prestação de contas de governo da unidade gestora - Prefeitura Municipal de Ibimirim, relativa ao exercício financeiro de 2006, cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Ibimirim a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do Prefeito, de acordo com o disposto nos artigos 31, §1º e 2º, da Constituição Federal, e 86, §1º, da Constituição de Pernambuco.

O presidente desta Casa Legislativa cumpriu todas as exigências Regimentais e encaminhou o processo para apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, que deu parecer fundamentado e emitiu o projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2024, que: "Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado para **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do ex-Prefeito, **Sr. ANTÔNIO MARCOS ALEXANDRE**, relativa ao exercício financeiro de 2006".

Em cumprimento as normas Constitucionais e Regimentais, vimos **NOTIFICAR** V. Exa., a fim de que tome ciência do teor do parecer e projeto de resolução, bem como **INTIMO** para acompanhar o julgamento do mencionado processo no dia 05 de novembro de 2024, às 10 horas, no Plenário desta casa de Leis, situado na Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim/PE, facultando a V. Exa. e os nobres advogados constituídos a realizar defesa oral em plenário, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Segue, em anexo, a cópia do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e projeto de Decreto Legislativo n. 03/2024, bem como informamos que a cópia do processo se encontra disponível para cópia e consulta nesta Casa de Lei.
Certo de sua acolhida,
Subscrevemo-nos Atenciosamente

Ibimirim/PE, 25 de outubro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:7C29DB01

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CPF/MF n.º 039.188.758-06
Residente na Av. Manoel Vicente, nº 216, Centro
Ibimirim/PE - CEP.: 56.580-000

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista Decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TC n.º 161.00074-5, prestação de contas de governo da unidade gestora - Prefeitura Municipal de Ibimirim, relativa ao exercício financeiro de 2015, cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Ibimirim a **REJEIÇÃO** das contas do Prefeito, de acordo com o disposto nos artigos 31, §1º e 2º, da Constituição Federal, e 86, §1º, da Constituição de Pernambuco.

O presidente desta Casa Legislativa cumpriu todas as exigências Regimentais e encaminhou o processo para apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, que deu parecer fundamentado e emitiu o projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2024, que: "Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado para **REJEIÇÃO** a Prestação de Contas do ex-Prefeito, **Sr. JOSÉ ADALTO DA SILVA**, relativa ao exercício financeiro de 2015".

Em cumprimento as normas Constitucionais e Regimentais, vimos **NOTIFICAR** V. Exa., a fim de que tome ciência do teor do parecer e projeto de resolução, bem como **INTIMO** para acompanhar o julgamento do mencionado processo no dia 05 de novembro de 2024, às 10 horas, no Plenário desta casa de Leis, situado na Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim/PE, facultando a V. Exa. e os nobres advogados constituídos a realizar defesa oral em plenário, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Segue, em anexo, a cópia do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e projeto de Decreto Legislativo n. 04/2024, bem como informamos que a cópia do processo se encontra disponível para cópia e consulta nesta Casa de Lei.

Certo de sua acolhida,
Subscrevemo-nos Atenciosamente

Ibimirim/PE, 25 de outubro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:0E36EDE8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CPF/MF n.º 039.188.758-06
Residente na Av. Manoel Vicente, nº 216, Centro
Ibimirim/PE - CEP.: 56.580-000

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista Decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TC n.º 19100154-5, prestação de contas de governo da unidade gestora - Prefeitura Municipal de Ibimirim, relativa ao exercício financeiro de 2018, cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Ibimirim a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do Prefeito, de acordo com o disposto nos artigos 31, §1º e 2º, da Constituição Federal, e 86, §1º, da Constituição de Pernambuco.

O presidente desta Casa Legislativa cumpriu todas as exigências Regimentais e encaminhou o processo para apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, que deu parecer fundamentado e emitiu o projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2024, que: "Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado para **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do ex-Prefeito, **Sr. JOSÉ ADALTO DA SILVA**, relativa ao exercício financeiro de 2018".

Em cumprimento as normas Constitucionais e Regimentais, vimos **NOTIFICAR** V. Exa., a fim de que tome ciência do teor do parecer e projeto de resolução, bem como **INTIMO** para acompanhar o julgamento do mencionado processo no dia 05 de novembro de 2024,

às 10 horas, no Plenário desta casa de Leis, situado na Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim/PE, facultando a V. Exa. e os nobres advogados constituídos a realizar defesa oral em plenário, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Segue, em anexo, a cópia do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e projeto de Decreto Legislativo n. 05/2024, bem como informamos que a cópia do processo se encontra disponível para cópia e consulta nesta Casa de Lei.

Certo de sua acolhida,
Subscrevemo-nos Atenciosamente

Ibimirim/PE, 25 de outubro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:95687D07

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CPF/MF n.º 039.188.758-06
Residente na Av. Manoel Vicente, nº 216, Centro
Ibimirim/PE - CEP.: 56.580-000

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista Decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TC n.º 20100202-4, prestação de contas de governo da unidade gestora - Prefeitura Municipal de Ibimirim, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Ibimirim a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do Prefeito, de acordo com o disposto nos artigos 31, §1º e 2º, da Constituição Federal, e 86, §1º, da Constituição de Pernambuco.

O presidente desta Casa Legislativa cumpriu todas as exigências Regimentais e encaminhou o processo para apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, que deu parecer fundamentado e emitiu o projeto de Decreto Legislativo n.º 06/2024, que: "Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado para **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do ex-Prefeito, **Sr. JOSÉ ADALTO DA SILVA**, relativa ao exercício financeiro de 2019".

Em cumprimento as normas Constitucionais e Regimentais, vimos **NOTIFICAR** V. Exa., a fim de que tome ciência do teor do parecer e projeto de resolução, bem como **INTIMO** para acompanhar o julgamento do mencionado processo no dia 05 de novembro de 2024, às 10 horas, no Plenário desta casa de Leis, situado na Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim/PE, facultando a V. Exa. e os nobres advogados constituídos a realizar defesa oral em plenário, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Segue, em anexo, a cópia do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e projeto de Decreto Legislativo n. 06/2024, bem como informamos que a cópia do processo se encontra disponível para cópia e consulta nesta Casa de Lei.

Certo de sua acolhida,
Subscrevemo-nos Atenciosamente

Ibimirim/PE, 25 de outubro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:CD4F222A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CPF/MF n.º 039.188.758-06
Residente na Av. Manoel Vicente, nº 216, Centro
Ibimirim/PE - CEP.: 56.580-000

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista Decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TC n.º 21100402-9, prestação de contas de governo da unidade gestora - Prefeitura Municipal de Ibimirim, relativa ao exercício financeiro de 2020, cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Ibimirim a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do Prefeito, de acordo com o disposto nos artigos 31, §1º e 2º, da Constituição Federal, e 86, §1º, da Constituição de Pernambuco.

O presidente desta Casa Legislativa cumpriu todas as exigências Regimentais e encaminhou o processo para apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, que deu parecer fundamentado e emitiu o projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2024, que: "Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado para **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do ex-Prefeito, **Sr. JOSÉ ADALTO DA SILVA**, relativa ao exercício financeiro de 2020".

Em cumprimento as normas Constitucionais e Regimentais, vimos **NOTIFICAR** V. Exa., a fim de que tome ciência do teor do parecer e projeto de resolução, bem como **INTIMO** para acompanhar o julgamento do mencionado processo no dia 05 de novembro de 2024, às 10 horas, no Plenário desta casa de Leis, situado na Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim/PE, facultando a V. Exa. e os nobres advogados constituídos a realizar defesa oral em plenário, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Segue, em anexo, a cópia do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e projeto de Decreto Legislativo n. 07/2024, bem como informamos que a cópia do processo se encontra disponível para cópia e consulta nesta Casa de Lei.

Certo de sua acolhida,
Subscrevemo-nos Atenciosamente

Ibimirim/PE, 25 de outubro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:54D854CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ##TEX ADJUDICO E HOMOLOGO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, PROCESSO N° 032/2023.

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
##TEX Adjudico e Homologo TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, PROCESSO N° 032/2023. Que tem Como objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas do projeto minha casa minha vida II, no Munícipio de Ibirajuba-PE.. Em favor da Empresa: **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA (CONSTRUMAR EDIFICAÇÕES)**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.219.949/0001-73, no valor de **R$ 247.186,94** (duzentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Professor Alencar, 52, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

##DAT Ibirajuba, 07 de Fevereiro de 2024.

##ASS Maria Izalta Silva Lopes Gama
##CAR Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:CEE6E126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de pregão eletrônico, tem como objeto a presente aquisição tem por objetivo a contratação de empresa especializada em dedetização de prédios ligados à rede municipal de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 25/10/2024 ao dia 30/10/2024.
Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

LOTE1: (DEDETIZAÇÃO)

DEDETIZAÇÃO DE INSETOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE BIMESTRAL.

DEDETIZAÇÃO DE ROEDORES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESRRATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE BIMESTRAL.

DEDETIZAÇÃO DE VESPAS E ABELHAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE BIMESTRAL.

DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO PREVENÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE BIMESTRAL.

DESINFECÇÃO DE AMBIENTES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINFECÇÃO DE AMBIENTES EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE BIMESTRAL.

DEDETIZAÇÃO DE MORCEGOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS. O SERVIÇO COMPREENDE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES, ALÉM DE MÉTODOS ESPECÍFICOS PARA CONTROLE E EXCLUSÃO DE MORCEGOS. ESSES ANIMAIS PODEM CAUSAR DANOS E TRANSMITIR DOENÇAS, TORNANDO ESSENCIAL SUA GESTÃO ADEQUADA. A DEDETIZAÇÃO INCLUI A IDENTIFICAÇÃO DE LOCAIS DE ENTRADA, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS E O USO DE TÉCNICAS DE AFASTAMENTO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DO AMBIENTE ESCOLAR. QUANTIDADE BIMESTRAL.

LOTE 2- (HIGIENIZAÇÃO DE SISTERNAS E CAIXA D' AGUA E AMOSTRAGEM DE ÁGUA)

LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA: PROCEDIMENTO PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, REMOVENDO SEDIMENTOS E CONTAMINANTES, GARANTINDO A QUALIDADE DA ÁGUA. INCLUI A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA DESINFECÇÃO. QUANTIDADE 100.

LIMPEZA DE CISTERNAS: PROCEDIMENTO PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CISTERNAS, REMOVENDO SEDIMENTOS E CONTAMINANTES, GARANTINDO A QUALIDADE DA ÁGUA. INCLUI A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA DESINFECÇÃO. QUANTIDADE 100.

AMOSTRAGEM DE ÁGUA BACTERIOLÓGICA: COLETA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI, GARANTINDO A QUALIDADE DA ÁGUA. QUANTIDADE 180.

AMOSTRAGEM DE ÁGUA MICROBIOLÓGICA: ANÁLISE COMPLETA PARA DETECTAR PATÓGENOS E OUTROS MICRORGANISMOS, GARANTINDO A SEGURANÇA DA ÁGUA CONSUMIDA. QUANTIDADE 180.

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:9ABDFE5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para manutenção de aparelhos de refrigeração pertencentes à rede municipal de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 25/10/2024 ao dia 30/10/2024.
Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRA: INSPEÇÃO GERAL, LIMPEZA DE CONDENSADORES E AJUSTE DE TERMOSTATO. QUANTIDADE 150.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER: VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, LIMPEZA DE SERPENTINA E TESTE DE FUNCIONAMENTO. QUANTIDADE 150.

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA: DIAGNÓSTICO DE FALHAS, TROCA DE PEÇAS (SE NECESSÁRIO) E MÃO DE OBRA INCLUSA. QUANTIDADE 150.

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER: REPARO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA. QUANTIDADE 200.

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (COMPRESSOR): RETIRADA DO COMPRESSOR ANTIGO, INSTALAÇÃO DO NOVO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. QUANTIDADE 200.

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (TERMÓSTATO): TROCA DO TERMOSTATO, RECALIBRAÇÃO E TESTE DE TEMPERATURA. QUANTIDADE 200.

LIMPEZA GERAL DOS APARELHOS: DESINFECÇÃO, REMOÇÃO DE SUJEIRA INTERNA E EXTERNA, E VERIFICAÇÃO DE COMPONENTES. QUANTIDADE 250.

TESTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: ANÁLISE DE CONSUMO, AJUSTES NECESSÁRIOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO. QUANTIDADE 250.

INSPEÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO: VERIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA DO ISOLAMENTO, REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES. QUANTIDADE 250.
VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO: INSPEÇÃO DE FIAÇÃO, CONEXÕES E TROCA DE FUSÍVEIS OU DISJUNTORES, SE NECESSÁRIO. QUANTIDADE 200.

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA (TROCA DO MOTOR VENTILADOR) RETIRADA DO VENTILADOR ANTIGO, INSTALAÇÃO DO NOVO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. QUANTIDADE 250.

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:BDC05D56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de pregão eletrônico com registro de preço, tem como objeto Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Creches, Educação de Jovens e Adultos, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 25/10/2024 ao dia 30/10/2024.
Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

LOTE1: CEREAIS

AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 30.000KG

ALHO TRITURADO, SEM SAL. EMBALAGEM DE 200G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 15.000 UNIDADES

AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 500g. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 3.000 UNIDADES

ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PACOTE DE 1KG, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 50.000 KG

AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 170g. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 1.000 UNIDADES

BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS QUE PERMITAM SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. QUANTIDADE10.000 KG

BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, DE BOA QUALIDADE, CONTEÚDO DE 900 ML. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 40.000 UNIDADES

BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL EM EMBALAGEM DE 350G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 30.000 PACOTES

BISCOITO TIPO ROSQUINHAS, SABOR COCO, EMBALAGEM COM 300 G DO PRODUTO, BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 25.000 PACOTES

BOLACHA CREAM CRACKER TRADICIONAL EMBALAGEM 350G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 25.000 PACOTES

CACAU EM PÓ 500G - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 200 UNIDADES

CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 250G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 3.000 UNIDADES

CANELA EM PÓ EM EMBALAGEM DE 40G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 1.000 UNIDADES

CEBOLA FRESCA, DE 1° QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, LIVRES DE PARASITAS. QUANTIDADE 20.000 KG

COLORÍFICO A BASE DE URUCUM (100%) **SEM SAL**. ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 100g. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 20.000 UNIDADES

COMINHO MOÍDO, ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 100G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 10.000 UNIDADES

ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA EM SACHÊ 170G, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E

REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 5.000 UNIDADES

EXTRATO DE TOMATE A BASE DE: TOMATE. AÇÚCAR, SAL, ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM DE 300G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 18.000 UNIDADES

FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, FINA, BRANCA, EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 20.000 KG

FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 10.000 KG

FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, LIVRES DE PARASITAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG DE MATERIAL QUE POSSA VISUALIZAR A QUALIDADE DO PRODUTO, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 18.000 KG

FEIJÃO PRETO TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, LIVRES DE PARASITAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG DE MATERIAL QUE POSSA VISUALIZAR A QUALIDADE DO PRODUTO, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. 6.000 KG

FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 100G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 3.000 UNIDADES

FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO EM UNIDADES DE 500G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 45.000 PACOTES

LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 500 ML. QUANTIDADE 10.000 UNIDADES

LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 200g. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 80.000 UNIDADES

MACARRÃO ARGOLA - PACOTE DE 400G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 5.000 PACOTES

MACARRÃO ESPAGUETE FINO COM OVOS PACOTE DE 400G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 70.000 PACOTES

MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 10.000 PACOTES

MAÇÃ NACIONAL FUJI - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE 10.000 KG

MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM DE 250G, COM 60% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 10.000 UNIDADES

MILHO PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM DE 500g. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 10.000 PACOTES

ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900 ML. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 8.000 UNIDADES

OVO DE GALINHA BRANCO, TAMANHO MÉDIO, EM BANDEJAS DE 30 UNIDADES EMBALADOS, COM ROTULAGEM CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE, LOTE, CONSERVAÇÃO, PROCEDÊNCIA. QUANTIDADE 20.000 BANDEJAS

POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA (ACEROLA), CONTEÚDO DE 1KG, PODENDO VIR 10 PACOTES DE 100G OU 05 DE 200G. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS IN NATURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ADOÇANTES. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, MATERIAL QUE POSSA VISUALIZAR A QUALIDADE DO PRODUTO, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. QUANTIDADE 10.000 KG

POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA (CAJÁ), CONTEÚDO DE 1KG, PODENDO VIR 10 PACOTES DE 100G OU 05 DE 200G. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS IN NATURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ADOÇANTES. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, MATERIAL QUE POSSA VISUALIZAR A QUALIDADE DO PRODUTO, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. QUANTIDADE 15.000 KG

POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA (GOIABA), CONTEÚDO DE 1KG, PODENDO VIR 10 PACOTES DE 100G OU 05 DE 200G. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS IN NATURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ADOÇANTES. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO

FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, MATERIAL QUE POSSA VISUALIZAR A QUALIDADE DO PRODUTO, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. QUANTIDADE 10.000 KG

PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA SABOR CARNE ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 400G. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 800 UNIDADES

SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 4.000 KG

VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 6.000 UNIDADES

LOTE 2: CARNES E FRIOS

CARNE BOVINA ACÉM CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 80.000 KG

CARNE BOVINA MOÍDA DE MÚSCULO CONGELADA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 40.000 KG

CHARQUE DIANTEIRA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 10.000 KG

FÍGADO BOVINO CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 15.000 KG

FRANGO INTEIRO CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 50.000 KG

PEITO DE FRANGO EM FILÉ SEM OSSO CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 10.000 KG

PEIXE MERLUZA EM FILÉ, CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA. LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 20.000 KG

SALSICHA MISTA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. QUANTIDADE 10.000 KG

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:A2860D5F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 171/2024 - PROCESSO N° 174/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

A Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 171/2024 - Processo Nº 174/2024 – Processo Administrativo nº 174/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela Sr.ª **LAÍS CAVALCANTI DE SÁ NOGUEIRA**, para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DR. JOÃO ELÍSIO, Nº 25, CENTRO, IGARASSU/PE, CEP: 53610-630, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** no valor total de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)/mês,** perfazendo um valor total de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)/ano,** com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 25 de outubro de 2024.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Defesa Cidadã

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F54346D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023.

CONTRATO Nº 018/2023

LOCATÁRIO: MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no **CNPJ Nº. 11.286.382/0001-88,** com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, CEP. 56.550-000.
LOCADORA: MARIA IZÉLIA GOMES MARTINS, inscrita no CPF nº 410.362.394-20 e RG nº 2.888.734 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Ulisses Guimarães, nº 16, Centro, Itaíba-PE.
Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** do **Contrato nº 018/2023:**

Vigência: 05 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2025.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:88DE8D85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 –TOMADA DE PREÇOS 00011/2023

Número do Contrato: 000122/2023. Nº Processo: 00054/2023. Tomada de Preços Nº 00011/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado:ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.566.790/0001-87 Contratada. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 24.937,35 (Vinte e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 125.524,08 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte quatro reais e oito reais), perfazendo um percentual de 24,79%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 25/10/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4E1804ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Número do Contrato: 00077/2023. Nº Processo: 0007/2023. Tomada de preços nº 0001/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Vilarte Construções e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, finalizando dia 16 de Fevereiro de 2025. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 16/08/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2A73A802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MEDICAMENTOS PARA PET)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"MEDICAMENTOS PARA PET"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 31/10/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 25 de Outubro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:E96D43BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SEMENTES DE MILHO 1051)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"SEMENTES DE MILHO 1051"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 31/10/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 25 de Outubro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:E1AC9F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ADUBO N-P-K 20-10-20)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"ADUBO NA FORMULAÇÃO N-P-K 20-10-20"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 31/10/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 25 de Outubro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:6814C490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. ADITAMENTO: aditivo de prazo ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 00047/2023 – HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA - 1º Aditivo – acresce o prazo contratual por mais 90 dias a partir de 07 de setembro de 2024 até 06 de dezembro de 2024. Conforme parecer jurídico.

Jataúba, 06 de setembro de 2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DE7804A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. ADITAMENTO: aditivo de prazo ao contrato. PARTES

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 00050/2023 – MVL HOSPITALAR LTDA - 1º Aditivo – acresce o prazo contratual por mais 90 dias a partir de 07 de setembro de 2024 até 06 de dezembro de 2024. Conforme parecer jurídico.

Jataúba, 06 de setembro de 2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C8596D34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
AVISO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna públicoa PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2024 – SRP Nº 026/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 621.215 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e quinze reais).** NOVA DATA DE ABERTURA: 08/11/2024 às 09h01. Aquisição disponível nos sites http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6E8F88EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2024 – SRP Nº 026/2024

Onde se lê:

Valor global estimado é de **R$ 621.268,80 (seiscentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Leia-se:

Valor global estimado é de **R$ 621.215 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e quinze reais).**

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6BBEC762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 033/2024

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público, datado para o dia 28 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Ponto Facultativo no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024, em razão do Dia do Servidor Público.

Art. 2° - Excluem-se do benefício deste Decreto os servidores que trabalham no Hospital Municipal de Itaparica (com exceção dos servidores da Área Administrativa), motoristas de Ambulância, Operadores do Sistema de Abastecimento de Água, Garis e Coletores de Lixo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B7E74C4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024,SRP-009/2024. OBJETO**: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a secretária de Assistência e Ação Social (SOPÃO) de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2025,** Valor R$ 884.253,48, (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de Outubro de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 11 de Novembro de 2024, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 11 de Novembro de 2024. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br .

Joaquim Nabuco, 25 de Outubro de 2024.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:1A7E693E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 026/2024-Pregão Eletrônico: 010/2024. Objeto Nat.: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor Global: R$

2.220,00(PREFEITURA MUNICIPAL) e **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R$ 11.394,00(PREFEITURA MUNICIPAL).

Jupi, 24 de outubro de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, ou pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A97DA488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 038/2024. Pregão Eletrônico: 017/2024. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.288.473,59. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:** JD NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ SOB O N.º** 10.826.125/0001-29. **Valor Global:** R$ 1.272.375,40.

Jupi, 25 de outubro de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:1AB34B22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE
CNPJ: 12.136.223/0001-60

Processo Licitatório nº 002/2024 - FMAS Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO TÃO SOMENTE MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Máximo admitido: R$ 720.441,01.** Início do acolhimento das propostas: 30/10/2024, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 08/11/2024 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 08/11/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98115-6712, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BD9842F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA
ERRATA Nº 09, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA Nº 09, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 779, de 01 de abril de 2022, e demais Legislações pertinentes à espécie, torna pública a presente **ERRATA**, no que diz respeito as atribuiçoes ao cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, do citado CONCURSO PÚBLICO, nos termos que seguem abaixo:

1 - Retificação do Anexo IV do Edital nº 01/2023, em específico, as **ATRIBUIÇÕES** ao cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, o qual passa a apresentar a redação a seguir:

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Técnico(a) de Enfermagem Plantonista	Realizar tarefas auxiliares nas unidades de assistência a saúde; preparar doentes para exames de diagnóstico; realizar curativos; aplicar injeções; medir pressão arterial; esterilizar ou supervisionar a esterilização de instrumentos; fazer controle de temperatura dos pacientes; revisar o preenchimento de fichas e laudos dos exames; fazer imobilizações simples; solicitar a presença do médico quando necessário; assistir a púberes, fazendo exames de rotina; exercer outras atividades compatíveis com o cargo conforme Decreto nº 94.406/1987, que regulamenta a Lei 7.498/1986.

2. Esta Retificação vigorará a partir da data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga, 24 de outubro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal de Lagoa De Itaenga

Publicado por:
Iraquitan Guilherme da Silva
Código Identificador:3D8FBD2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º: 002/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato nº: 037/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA** para o Município de Lagoa dos Gatos/PE CONVÊNIO SUDENE Nº 95241/2023, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório em epígrafe

Causa da Rescisão: Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por violação da cláusula sétima do contrato nº 037/2024.

Fundamento Legal: Art. 137, inciso I, c/c Art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.192.854/0001-70, com sede na Av. Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Stênio Fernandes de Albuquerque, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 880.516.764-91 e do RG sob o nº 4.698.044- SDS/PE, expedido em 17/06/2015, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 121, Lagoa do Souza, na qualidade de NOTIFICANTE, vem através do presente, NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024, firmado em 24/05/2024 com a doravante NOTIFICADA, a empresa Safra Equipamentos LTDA com sede à Rua MMM17-PE, 344, Goiânia-GO, CEP: 74369700, inscrita no CNPJ sob o nº 19.681.377/0001-81, Telefone: (62) 99290-7885, e-mail: comercial@safraequipamentos.com, neste ato representada por Sr. João Ricardo Trigueiro Almeida, doravante denominada CONTRATADA.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA para o Município de Lagoa dos Gatos/PE CONVÊNIO SUDENE Nº 95241/2023, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, conforme art. 138, I, da Lei nº. 14.133/21. A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I, da Lei nº. 14.133/21:
"Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou **de prazos**".
Funda-se na falta total do contratado, conforme relatado pela fiscalização técnica:
"Através do presente, na qualidade de FISCAL DO CONTRATO, referente a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA para o Município de Lagoa dos Gatos/PE CONVÊNIO SUDENE Nº 95241/2023, conforme Contrato nº 037/2024, venho NOTIFICAR a empresa supracitada, com relação a NÃO ENTREGA DE EQUIPAMENTO (NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO). Consta no referido CONTRATO, CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO, a empresa tem o prazo de entrega de 90 (noventa) dias, a partir da data de envio da ordem de fornecimento, exceto em casos excepcionais, desde que justificado pela empresa fornecedora e este aceito por essa administração pública. Da ORDEM DE FORNECIMENTO, a mesma foi emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos no dia 06 de junho de 2024. Diante dos fatos, passado o prazo inicial estabelecido em contrato para entrega do objeto em questão, a Empresa Safra Equipamentos LTDA no dia 30 de agosto de 2024, encaminhou junto a esta municipalidade, SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para que fosse possível dilatar o prazo por mais 40 (quarenta) dias para entregar o objeto, uma vez que a empresa supracitada, deixou de executar a totalidade do objeto dentro do prazo estabelecido, conforme preconizado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO.;

Tem por fundamento a violação da cláusula sétima do Contrato 037/2024:
"11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO:
7.1 O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a partir da data de envio da ordem de fornecimento, exceto em casos excepcionais, desde que justificado pela empresa fornecedora e este aceito por essa administração pública;
[...]
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.
Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste Termo de Notificação de Extinção a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei 14.133/21, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.
Publique-se o presente termo no site oficial do município AMUPE, e notifique-se imediatamente a empresa Safra Equipamentos LTDA. Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

Lagoa dos Gatos-PE de 25 de outubro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3A2F3B16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA para o Município de Lagoa dos Gatos/PE CONVÊNIO SUDENE Nº 95241/2023. CONTRATADA: **SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF19.681.377/0001-81. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

Lagoa dos Gatos, 25 de outubro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B3199959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 266, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MATHEUS GOMES REGO AMORIM,** inscrito (a) no CPF sob o nº 119.852.874-55**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 23 de outubro de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:72414437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 259, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Ato Autorizativo que autoriza contratações por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público referente ao exercício de 2024, durante os meses de janeiro a dezembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispor sobre Ato Autorizativo conforme exigência do TCE/PE.

Art. 2º - Autorizar as contratações por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023 durante os meses de maio a dezembro, conforme disposição no Decreto 02/2023 de acordo com a Resolução TC nº 194, de 15 de fevereiro de 2023. Conforme dispõe o Decreto, ficam autorizados os cargos de: 1) Agente de Combate a Endemias; 2) Assistente Administrativo Educacional: 3) Auxiliar Administrativo; 4) Auxiliar Administrativo Educacional; 5) Assistente Social; 6) Auxiliar de Serviços Gerais; 7) Auxiliar de Saúde Bucal; 8) Bioquímico; 9) Carpinteiro; 10) Cirurgião-Dentista; 11) Cozinheiro; 12) Digitador; 13) Educador Físico NASF; 14) Educador Social; 15) Eletricista; 16) Encanador; 17) Enfermeiro; 18) Entrevistador PBF; 19) Farmacêutico; 20) Fisioterapeuta; 21) Fonoaudiólogo; 22) Gari; 23) Intérprete de Libras; 24) Margarida; 25) Médico Clínico Geral; 26) Médico Obstetra Ginecologista; 27) Médico Ortopedista; 28) Médico Psiquiatra; 29) Médico Ultrassonografista; 30) Médico Urologista; 31) Motorista; 32) Nutricionista; 33) Odontólogo; 34) Operador de Máquina Motoniveladora; 35) Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica; 36) Operador de Máquina Pá Carregadeira; 37) Operador de Máquina Retroescavadeira; 38) Operador de Trator; 39) Orientador Social PCF; 40) Pedreiro; 41) Pintor; 42) Podador; 43) Professor Educação Infantil; 44) Professor Ensino Fundamental I; 45) Professor Ensino Fundamental II; 46) Professor Educação Física; 47) Psicólogo; 48) Recepcionista; 49) Serralheiro; 50) Técnico em Enfermagem; 51) Técnico em Radiologia; 52) Vigia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 08 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:24CD2485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 258, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023 SEDUC de Lagoa Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAGOA GRANDE, EDITAL 001/2023 SEDUC,** tendo em vista o disposto no item 9.16 do Edital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, PE, em 08 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:DBA2536E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258A, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 258A, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga Processo de Seleção Simplificado, Edital 002/2023 Secretarias SAS, SESAU, SEADI, SEOPLAG E SEIMA de Lagoa Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a validade do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DAS SECRETARIAS SAS, SESAU, SEADI, SEOPLAG E SEIMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, EDITAL 002/2023,** tendo em vista o disposto no **item 10.10 do Edital**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, PE, em 08 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1578817A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
Processo 039/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Cultura - FMC. CONTRATADA: ANGELCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ: 11.391.434/0001-86. VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 25/10/2024, por **Sandra do Nascimento Amaral**, Fundo Municipal de Educação - FME.

Lagoa Grande, 25 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9EEDDD79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 043-2024. Inexigibilidade nº 016/2024. Processo Administrativo nº 039/2024. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.
Contratada: ANGELCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ: 11.391.434/0001-86.
Valor Global: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 25 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:85D1BF6F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 047-2024. Dispensa de Licitação Nº: 055/2024. CPL. Contratação de empresa para fornecimento de medicamento veterinário (Closantel 10%), de forma parcelada destinados a atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Contratado: LUCAS DOS SANTOS BARROS LEITE, CNPJ: 29.819.477/0001-85.
Valor Global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Vigência: 03 (três) meses.

Lagoa Grande/PE, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO COELHO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:52A3168D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 006-CONTRATO Nº 011-2022

Contrato Nº: 011-2022. Processo Licitatório Nº: 005/2023. Tomada de Preços Nº: 001/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 011/2022 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna Nº 035/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JV ENGENHARIA EIRELI, 15.833.291/0001-76.
Vigência: 06 (seis) meses

Lagoa Grande/PE, 25 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5BEBE2EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021-FMS. Nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: P.G PEREIRA DA SILVA. CNPJ Nº 22.665.075/0002-05. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025.

Limoeiro, 03 de Abril de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3A2F32BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021-FMS. Nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: LIEM LIMOEIRO ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA. CNPJ Nº 13.180.473/0001-60. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 12/05/2024 a 12/05/2025.

Limoeiro, 10 de Maio de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B2ECC172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021-FMS. Nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: MARIA DE LOURDES MONTEIRO RAMOS ME - LACLIM. CNPJ Nº 08.885.865/0001-94. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.

Limoeiro, 04 de Abril de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:883FD730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021-FMS. Nos termos do CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: GASTRO IMAGEM CLÍNICA MÉDICA EIRELI. CNPJ Nº 04.25.795/0001-97. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 28/04/2024 a 28/04/2025.

Limoeiro, 27 de Abril de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:022C00ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021-FMS. Nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: CORREIA & PEREIRA LTDA. CNPJ Nº 35.623.740/0001-69. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 12/05/2024 a 12/05/2025.

Limoeiro, 10 de Maio de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:299DB4A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021-FMS. Nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: CENTRO MEDICO HOSPITALAR NOVA IMAGEM LTDA. CNPJ Nº 08.895.063/0001-65. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024.

Limoeiro, 12 de Maio de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:181E506A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021-FMS. Nos termos do CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: GOMES & LEITE LABORATORIOS & CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA. CNPJ Nº 05.448.549/0001-67. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.

Limoeiro, 04 de Abril de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:992B68D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021-FMS. Nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: MOURA & SILVA ALBUQUERQUE LTDA ME. CNPJ Nº 33.863.315/0001-11. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 28/04/2024 a 28/04/2025.

Limoeiro, 28 de Abril de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:65A559AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 902/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 902/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, Objeto**:** Aquisição de Equipamentos Permanentes a serem adquiridos, através da PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 08560938000123022, visando a implantação do Serviço de Radiologia Panorâmica na Saúde Bucal do município de Moreno/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

Valor Geral Estimado: R$ 226.147,26 (Duzentos e vinte seis mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 29/10/24 às 09h00min - até 13/11/2024 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 13/11/2024 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 25 de outubro de 2024.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 026/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B3C73454

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 736/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 736/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, Objeto**:** Aquisição de Equipamentos Permanentes a serem adquiridos, através da PORTARIA GM/MS Nº 2.528, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, visando implementar e qualificar o Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, conforme especificações e quantitativos constantes do no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

Valor Geral Estimado: R$ 76.482,22 (Setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois mil e vinte e dois centavos)

Critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 29/10/24 às 09h00min - até 12/11/2024 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2024 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 12/11/2024 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 25 de outubro de 2024.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 026/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0C98C63B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 898/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 898/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, Objeto**:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 08560938000123003, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS NOSSOS PROFISSIONAIS, MAIOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO E QUALIDADE NOS SERVIÇOS OFERTADOS NAS UBS'S BELA VISTA E JOÃO PAULO II.

Valor Geral Estimado: R$ 95.398,65 (Noventa e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 29/10/24 às 09h00min - até 11/11/2024 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2024 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 11/11/2024 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 25 de outubro de 2024.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 026/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0B5EC21C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 194/2024

Aprova o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Olinda para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 42, inciso IV do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991, nos Artigos 5º e 6º da Resolução n° 1340/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Olinda para o exercício de 2025, conforme Anexo I desta Portaria, disponível também no Portal da Transparência e no PNCP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDENCIA, em 23 de outubro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:6A32270B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 195/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991.

CONSIDERANDOo ponto facultativo referente à celebração do dia do Servidor Público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 para os servidores lotados nesta Câmara Municipal.
Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.
Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 25 de outubro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:6D858F67

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 70/2024

PORTARIA Nº 70/2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Ivanildo Lins Pinto Filho, Matrícula nº 71077-6, para a função de fiscal do Contrato nº 187/2024, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Habitação, e a Empresa a J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 40, V ETAPA DO BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 14 de Agosto de 2024.

MARCOS ALBERTO DE ARAÚJO LEÃO FILHO
Secretário Executivo de Habitação

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:ACF26CCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo nº: 066/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco, executado, em parceria, pelo Município de Orobó (PE) - Valor Máximo Aceitável: R$ 4.551.945,69 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 12/11/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 25 de outubro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C659B04C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CAMARA MUNICIPAL DE OURICURI
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica n° 001/2024
Processo Administrativo nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURICURI (PE), por intermédio do Agente de contratação, vem COMUNICAR aos interessados que, o prazo para recebimento das propostas da Dispensa supracitada, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos a Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri (PE), foi prorrogado até o dia 31 de outubro de 2024 às 10h59min. Início da sessão de disputa de preços: 31 de outubro de 2024 às 11h00min até as 17h00min. Ficam ratificadas as demais cláusulas, exigências e condições estabelecidas no Edital Publicado na Plataforma do BNC.

Ouricuri/PE, 25 de outubro de 2024.

EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Igor Ferreira Apolinário
Código Identificador:2515125C

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 043/2024 - NÚCLEO URBANO - INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE -

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 043/2024

- NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMNTO DO NOVO HORIZONTE -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMETO DO NOVO HORIZONTE, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Complemento do Novo Horizonte. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 139421,24m², (Cento e Trinta e Nove Mil quatrocentos e Vinte e Um metros e Vinte e Quatro centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AV. TAMBORIL; AO **SUL,** COM ADEVASIO LINS**; LESTE**, COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO; **OESTE**, COM ADEVASIO LINS.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 22 de outubro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°043/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QWW Lote: 05 Quadra: **WW** O lote com Área Térrea de: 250,00m²	**CRISTOFANI DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, autônomo, portador do CPF n° **093.745.714-04**, RG nº: 8079401 SSP-PE e sua esposa **ANDREZA MENDONÇA MIRANDA,** brasileira, odontóloga, portadora do CPF n° 041.051.244-39, RG nº: 5927806 SSP-PE, residentes nesta cidade na Rua Antônio Arnóbio do nascimento, 372, Renascença, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:A3154FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, Processo Administrativo nº 013/2024 finalizado sexta-feira, 25 de outubro de 2024 às 15:44, objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares,. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI(37573478000110) com o lote 3 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 4 no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), lote 8 no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), lote 10 no valor de R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais), lote 13 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), lote 21 no valor de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), lote 23 no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), lote 25 no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), lote 28 no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), lote 32 no valor de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), lote 33 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), lote 34 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), lote 36 no valor de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), lote 38 no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), lote 39 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 46 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), lote 54 no valor de R$ 181.575,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), lote 56 no valor de R$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais), lote 61 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), lote 62 no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), lote 63 no valor de R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), lote 65 no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), lote 67 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), lote 71 no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), lote 72 no valor de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), lote 78 no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), lote 81 no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), lote 83 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), lote 84 no valor de R$ 38.280,00 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais), lote 85 no valor de R$ 1.572,00 (um mil e quinhentos e setenta e dois reais), lote 87 no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), lote 88 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), lote 89 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), lote 96 no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), lote 98 no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), lote 100 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), lote 102 no valor de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) e lote 108 no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) eSENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(53545520000146) com o lote 5 no valor de R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 6 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 7 no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), lote 9 no valor de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), lote 11 no valor de R$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 12 no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), lote 14 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), lote 18 no valor de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), lote 19 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um

mil reais), lote 22 no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), lote 24 no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), lote 26 no valor de R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais), lote 27 no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), lote 30 no valor de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), lote 31 no valor de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), lote 35 no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), lote 37 no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), lote 40 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), lote 41 no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), lote 42 no valor de R$ 87.480,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 43 no valor de R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais), lote 47 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), lote 48 no valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), lote 50 no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), lote 53 no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), lote 55 no valor de R$ 21.375,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco reais), lote 57 no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), lote 58 no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), lote 60 no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), lote 64 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), lote 66 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), lote 70 no valor de R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), lote 73 no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), lote 74 no valor de R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais), lote 75 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), lote 79 no valor de R$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais), lote 82 no valor de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), lote 90 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), lote 91 no valor de R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais), lote 95 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), lote 97 no valor de R$ 26.180,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta reais), lote 103 no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), lote 105 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e lote 110 no valor de R$ 10.659,60 (dez mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) eCIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA(08674752000140) com o lote 109 no valor de R$ 38.782,80 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) eA.R VERÍSSIMO LTDA - EPP(04419989000123) com o lote 1 no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), lote 2 no valor de R$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais), lote 15 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), lote 16 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), lote 17 no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), lote 20 no valor de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais), lote 29 no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), lote 44 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), lote 45 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), lote 49 no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), lote 51 no valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), lote 52 no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), lote 59 no valor de R$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais), lote 68 no valor de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), lote 69 no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), lote 76 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), lote 77 no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), lote 80 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), lote 86 no valor de R$ 34.160,00 (trinta e quatro mil e cento e sessenta reais), lote 92 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), lote 93 no valor de R$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais), lote 94 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), lote 99 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), lote 101 no valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), lote 104 no valor de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais), lote 106 no valor de R$ 16.880,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais), lote 107 no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e lote 112 no valor de R$ 16.621,20 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos),

PALMARES (PE), sexta-feira, 25 de outubro de 2024

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:846E7DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a data comemorativa do Dia do Servidor Público, comemorado na próxima segunda-feira, dia 28 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que o Decreto do Poder Executivo n° 70/2024 instituiu Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público para na próxima segunda-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º - As horas não trabalhadas no dia 28 de outubro de 2024, serão compensadas em outros dias a serem definidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 25 de outubro de 2024.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Panelas/PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:7B8A43BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.220.2024

Fornecedor: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
CNPJ nº: 10.779.833/0001-56

Objeto: Aquisição de ISUMOS e MATERIAIS HOSPITALARES, destinados ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), vinculados ao Serviço de Média e Alta Complexidade, ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R$ 1.966,50 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:50903E2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo - Contrato nº 038/2023 – Contratada a empresa SERGIO RICARDO B CARDOSO-ME, inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.742.864/0001-72**, com sede na avenida Severiano José Freire, 1265 Bairro Cardeal, Arcoverde-PE, CEP 56.505-230, neste ato, representada pelo Sr. **Sergio Ricardo Batista Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº 4.170.103 – SSP/PE e CPF. Nº 795.220.844-68**, residente e domiciliado na Rua José Lins de Siqueira Brito, 186 Centro Arcoverde/PE, CONTRATANTE**, O Município de Passira, CNPJ 11.097.300/0001-57**, cujo Objeto **Contratação de Empresa especializada em Sserviço de Implantação e Locação de Software para sistema de arrecadação de tributos e emissão de nota fiscal eletronica do Município de Passira/PE, para o período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **30/08/2024 a 30/08/2025** com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em virtude do Processo ter tido sua fundamentação pela Lei anteriormente vigente na época de sua contratação,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

Passira, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:E163F1A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.038/2024

DECRETO Nº 038/2024.

EMENTA: Decreta Ponto facultativo próximo dia 28 de outubro de 2024, (segunda-feira).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo na segunda-feira, dia **28/10/2024**, em homenagem ao Servidor Público.
Art. 2° Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas sedes das Secretarias municipais.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra, 22 de outubro de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEI VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:44FAF844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº 007/2024. Comissão: CC/FMS. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2024. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **PROTETOR SOLAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira/PE. O Pregoeiro da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação em epígrafe foi considerada **FRACASSADA**, em virtude da ausência de proposta de preços válida, conforme Ata acostada aos autos do processo em referência.

PESQUEIRA - PE, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro -FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:2B345C00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024/FMS

-Processo Nº: 020/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de peças para ar condicionado e fluidos refrigerantes destinados aos aparelhos utilizados atualmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 058/2024/FMS.
-Contratado: EXCELO CLIMATIZACAO & SAUDE AMBIENTAL LTDA.
-CNPJ/MF nº 32.769.215/0001-68.
-Valor Contratado: R$ 63.246,65 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 15 e 16.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B4FA3644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024/FMS

-Processo Nº: 020/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de peças para ar condicionado e fluidos refrigerantes destinados aos

aparelhos utilizados atualmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 059/2024/FMS.
-Contratado: FRANK ALMIR DE JESUS FIGUEROA ME.
-CNPJ/MF nº 50.691.627/0001-04.
-Valor Contratado: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), correspondente ao fornecimento do item nº 14.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:328B2C54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 CONTRATO Nº 054/2024/FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATO Nº 054/2024/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE.

CONTRATADA: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ Nº 08.980.197/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE.

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poção/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, Poção, Estado de Pernambuco,vem,**NOTIFICAR A EMPRESA J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ Nº 08.980.197/0001-84,PARAPROCEDER COM A ASSINATURA DO CONTRATONO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar do recebimento desta.

O E-mail de assinatura contrato foi enviado pela primeira vez no dia 17/10/2024, sendo o mesmo reenviado nos dias 25/10/2024, ambos sem respostas.

Informamos que o não atendimento à notificação levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas disciplinadas no art. 90 e seguintes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

No caso de não cumprimento da notificação, fica a empresa desde já**NOTIFICADA**para apresentar**justificativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, haja vista a urgente necessidade de continuidade nas demais etapas do presente Processo Licitatório, bem como no fornecimento dos itens licitados.

Poção – PE, 25 de Outubro de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:53334E3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024/FMS

-Processo Nº: 021/2024/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE.
-Contrato Nº: 056/2024/FMS.
-Contratado: TOP MOVEIS LTDA
– CNPJ nº 05.269.798/0001-95.
-Valor Contratado: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:AFF189A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades da administração pública do município de Riacho das Almas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Valor estimado: R$ 928.796,00 (Novecentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e seis reais).
Início do acolhimento das propostas: 29 de outubro de 2024.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11 de novembro de 2024 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 11 de novembro de 2024 às 09:30hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 25 de outubro de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:8ADE8357

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de Materiais Elétricos e de Iluminação Pública para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho

das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Valor estimado: R$ 586.213,50 (Quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).
Início do acolhimento das propostas: 29 de outubro de 2024.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12 de novembro de 2024 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 12 de novembro de 2024 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 25 de outubro de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:5AB7910C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024. Que tem como objeto Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE.
Data e Local da Sessão de Abertura: ***Adiada Sine Die.*** O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações no Termo de Referência.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL sita a Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou no e-mail cplriachodasalmas@gmail.com ou através do Fone/Fax: (081) 3745-1158, no horário de 08hrs às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Riacho das Almas/PE, 25 de outubro de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:0C2A9ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de Tintas e Materiais de Pintura para a manutenção dos prédios públicos do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Valor estimado: R$ 453.639,80 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta reais).
Início do acolhimento das propostas: 29 de outubro de 2024.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13 de novembro de 2024 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 13 de novembro de 2024 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 25 de outubro de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:CF4F73FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 115/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DO O REPASSE DEFINITIVO DE DISCIPLINAS PARA A DOCENTE CONTRATADA RIVIANNE MARIA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - PE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de desligamento realizado no dia 13/09/2024 pela professora contratada ***ALYANNE CLÁUDIA MACIEL BASTOS***, bem como, o ofício nº 20/2024, expedido pela Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis da FACHUSC;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a transferência definitiva de 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, no Curso de Ciências Contábeis para a docente ***RIVIANNE MARIA ALVES***.
O ato em questão tem validade apenas para o semestre 2024.2, e a docente deve ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01 de Agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de Setembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:77FAAD43

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 120/2024

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 12/2024, expedido pela Coordenação do Curso de Psicologia, informando a necessidade de docentes universitários para assumir as disciplinas disponíveis;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da professora universitária **UIAINAN DE CARVALHO MENESES** para ministrar aulas semanais no curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 24 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 04 de outubro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7CAD6E21

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 03 AO CONTRATO Nº 044/2024

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **CINTIA IRINEA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Venezuela, Nº17, Minervina Frankilin, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 6.414.071 – SDS/PE inscrita no CPF sob o nº 051.184.144-23, PIS/PASEP 2.09.04483.53/8, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato temporário nº 044/2024, de 19 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 125/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.
A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e Coordenar o Núcleo de Estágio de Psicologia 40h (quarenta) horas, além de lecionar 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia do Desenvolvimento - (2º período), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Envelhecimento - (8º período), e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Saúde Coletiva II (6º período) e 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico IV(6º período, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.
A Contratada lecionará o total de 125 (cento e vinte e cinco) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.
A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 4.993,75 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.
O presente termo aditivo tem a vigência a partir 11/10/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 10 de outubro de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

CINTIA IRINEA DE OLIVEIRA.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7154D1E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PL Nº 108/2024 CONCORRÊNCIA 011/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório Nº 108/2024 – Concorrência N° 011/2024. Tipo: Serviço . Objeto:. Contratação de empresa especializada para a pavimentação de diversas ruas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, seus anexos . Diante do resultado do certame DECLARO FRACASSADO O LOTE 01 (Pavimentação Asfáltica na Rua Maria Nogueira Sampaio.) e CANCELADO O LOTE 02 (Pavimentação em paralelepípedos nas ruas: Rua Coronel Vital de Barros, Rua Pimenta 04, Rua Manoel Francisco Santiago, Travessa Antônio Nogueira de Melo, TRAVESSA 25, TRAVESSA 22/01, TRAVESSA 22/02, TRAVESSA 23 BAIRRO COHAB, SALGUEIRO PE, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 25 de outubro de 2024.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:4693FF96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 608/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PEDRO HENRIQUE SANTANA CALLOU. Objeto:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:44C07AD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 602/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 602/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA DO CARMO SIMPLÍCIO DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F0AD4DF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 591/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 591/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANDRESSA PEREIRA DO CARMO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira - PSF pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:ACB25543

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 569/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: THAYS JORGEANA ALEXANDRE E SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira no CAPS pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5C5714A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 540/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ALYNE OLIVEIRA CAMPOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:97DF4213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 535/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CLÁUDIA MARIA DE FREITAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:855E4A80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 534/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JOSIAS NEVES DA SILVA JUNIOR. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C2461A99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 527/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 527/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PAULO VICTOR OLIVEIRA DE ARAÚJO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontólogo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:09AE88FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 523/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EDICEU JUSTINO DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:88FC5B8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 606/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 606/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PAULA MARIA FILGUEIRA ARRAES SAMPAIO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Terapeuta Ocupacional pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:271B96EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 509/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MAIANE ALVES DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médica, na UBS Nossa Senhora Aparecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:911B7109

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 508/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 508/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: BRUNA JAKELINE MONTEIRO ROCHA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Nutricionista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B0376C25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 507/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PAULO PEREIRA DA SILVA MARQUES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Educador Físico, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6F19E7AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 506/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JOHN MARCOS GOMES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Educador Físico, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:52187A2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 502/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JOÃO VICTOR GONDIM SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Farmacêutico pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F6FA80C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 500/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ISABEL CRISTIANE ALVES DE CARVALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontóloga pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F752BCA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 499/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NATHALIA MARIA FONSECA DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Fonoaudióloga pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:01BCFEBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 498/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA ELINEIDE SILVA LACERDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem pela Secretaria Municipal de

Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:64E0EA58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 492/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 492/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SANDRA JAQUELYNE MARINS CRUZ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:485EDB3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 491/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA JOSÉ BARROS CRUZ DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:155656D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 490/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SAULLO MARIANO DE JESUS SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:24D6551E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 489/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JOÃO VITORINO DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Educador Físico, no NASF pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:068D0C94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 400/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JUCIELLE PATRICIA ALVES DE LIMA. Objeto:Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola Francisco de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO os requisitos da necessidade temporária, de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o presente Contrato Administrativo, por tempo determinado, observando, as partes, o que dispõe a Lei n° 1.375/2002 alterada pela Lei n° 1.440/2004 e demais normas atinentes à matéria; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei 1.375/02, que condiciona a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo municipal para que seja realizada a efetiva contratação emergencial. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 16/08/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura:16/08/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:86140194

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 398/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ELIZONEIDE FLAVIA DOS SANTOS TORRES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola Maria Dalva, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO os requisitos da necessidade temporária, de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o presente Contrato Administrativo, por tempo determinado, observando, as partes, o que dispõe a Lei n° 1.375/2002 alterada pela Lei n° 1.440/2004 e demais normas atinentes à matéria; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei 1.375/02, que condiciona a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo municipal para que seja realizada a efetiva contratação emergencial. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 13/08/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura:13/08/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E0BD8AA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 399/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FLAVIA BEATRIZ SILVA ALVES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola Maria Guilhermina, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO os requisitos da necessidade temporária, de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o presente Contrato Administrativo, por tempo determinado, observando, as partes, o que dispõe a Lei n° 1.375/2002 alterada pela Lei n° 1.440/2004 e demais normas atinentes à matéria; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei 1.375/02, que condiciona a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo municipal para que seja realizada a efetiva contratação emergencial. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 13/08/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura:13/08/2024.

Salgueiro, 28/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A174E6D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em software para controle de fila, atendendo a demanda da Secretaria De Governo E Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **GUSTAVO HENRIQUE EVANGELISTA NOBREGA**; CNPJ: **15.388.300/0001-67**; VALOR TOTAL: **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/10/2024.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:EC98EC24

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **A M DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **53.614.094/0001-55**, tendo como OBJETO o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de cozinha**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 19.229,33 (dezenove mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) Com Vigência iniciada em 18/10/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **B V A COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **52.958.657/0001-60**, tendo como OBJETO o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de cozinha**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 8.688,15 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) Com Vigência iniciada em 18/10/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **45.740.175/0001-73**, tendo como OBJETO o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de cozinha**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$** 4.882,40 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) **Com Vigência iniciada em 18/10/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **06.536.960/0001-57**, tendo como OBJETO o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de cozinha**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 7.436,60 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) Com Vigência iniciada em 18/10/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **26.427.828/0001-14**, tendo como OBJETO o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de cozinha**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 4.918,19 (quatro mil novecentos e dezoito reais e dezenove centavos) Com Vigência iniciada em 18/10/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.980.197/0001-84**, tendo como OBJETO o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de cozinha**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 12.279,76 (doze mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) Com Vigência iniciada em 18/10/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **39.537.400/0001-76**, tendo como OBJETO o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de cozinha**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 13.093,75 (treze mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos) Com Vigência iniciada em 18/10/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 37.730.284/0001-81**, tendo como OBJETO o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de cozinha**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 25.295,55 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) Com Vigência iniciada em 18/10/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **40.238.906/0001-63**, tendo como OBJETO o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de cozinha**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 47.065,31 (quarenta e sete mil sessenta e cinco reaus e trinta e um centavos) Com Vigência iniciada em 18/10/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **53.307.127/0001-14**, tendo como OBJETO o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de cozinha**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais) Com Vigência iniciada em 18/10/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:66ABBE76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: ALEX RODRIGUES DE NOVAES SAMPAIO 10007515464-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.887.561/0001-12.
OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de polpas de frutas congeladas (sabores diversos), destinadas atender as necessidades do Hospital Municipal, CAPS e Casa de apoio (TFD) do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,35 (trinta e cinco mil reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de outubro de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D23FEDB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO -ME – inscrita no CNPJ/MF n.º 47.158.149/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de panificação (pães), para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de setembro de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8949D8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ/MF n.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO -ME – inscrita no CNPJ/MF n.º 47.158.149/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de panificação (pães), para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de setembro de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E5EE036F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: INOVAÇÃO TECNOLÓGIA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, CNPJ/MF n.º 42.881.170/0001-72.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 190.146,52 (cento e noventa e mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de setembro de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B101B1E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 48.387.018/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 165.558,75 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de setembro de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7B85461A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONTRATO Nº: 043/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ Nº 33.194.506/0001-38.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária, que fará frente as despesas do contrato Administrativo nº 043/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 016/2024, que versa sobre aquisição de materiais de construção.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021501. Programa Atividade: 2.998. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de recurso: Manutenção dos Sistemas de Ensino (integral)

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E5CA66ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONTRATO Nº: 049/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA – inscrita no CNPJ Nº 43.731.740/0001-00.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária, que fará frente as despesas do contrato Administrativo nº 049/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 016/2024, que versa sobre aquisição de materiais de construção.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021501. Programa Atividade: 2.998. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de recurso: Manutenção dos Sistemas de Ensino (integral)

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:19B8F5B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONTRATO Nº: 057/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – inscrita no CNPJ Nº 45.329.312/0001-81.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária, que fará frente as despesas do contrato Administrativo nº 057/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 016/2024, que versa sobre aquisição de materiais de construção.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021501. Programa Atividade: 2.998. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de recurso: Manutenção dos Sistemas de Ensino (integral)

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:DE75C730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONTRATO Nº: 067/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: SECCO, VIEIRA E CIA LTDA – inscrita no CNPJ Nº 84.842.905/0001-07.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária, que fará frente as despesas do contrato Administrativo nº 067/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 016/2024, que versa sobre aquisição de materiais de construção.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021501. Programa Atividade: 2.998. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de recurso: Manutenção dos Sistemas de Ensino (integral)

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C664BD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONTRATO Nº: 074/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ Nº 48.462.564/0001-72.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária, que fará frente as despesas do contrato Administrativo nº 074/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 016/2024, que versa sobre aquisição de materiais de construção.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021501. Programa Atividade: 2.998. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de recurso: Manutenção dos Sistemas de Ensino (integral)

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:24B9C610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 CONTRATO Nº: 095/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – inscrita no CNPJ Nº 40.061.199/0001-82.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária, que fará frente as despesas do contrato Administrativo nº 095/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Administrativo nº 022/2024, que versa sobre aquisição de materiais de limpeza.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021501. Programa Atividade: 2.998. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de recurso: Manutenção dos Sistemas de Ensino (integral)

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:46978094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONTRATO Nº: 062/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA – inscrita no CNPJ Nº 42.883.960/0001-97.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária, que fará frente as despesas do contrato Administrativo nº 062/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 016/2024, que versa sobre aquisição de materiais de construção.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021501. Programa Atividade: 2.998. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de recurso: Manutenção dos Sistemas de Ensino (integral)

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B1B557BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONTRATO Nº: 069/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP – inscrita no CNPJ Nº 37.247.494/0001-13.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária, que fará frente as despesas do contrato Administrativo nº 069/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 016/2024, que versa sobre aquisição de materiais de construção.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021501. Programa Atividade: 2.998. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de recurso: Manutenção dos Sistemas de Ensino (integral)

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:48364F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 CONTRATO Nº: 089/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ Nº 48.387.018/0001-14.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária, que fará frente as despesas do contrato Administrativo nº 089/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Administrativo nº 022/2024, que versa sobre aquisição de materiais de limpeza.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021501. Programa Atividade: 2.998. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de recurso: Manutenção dos Sistemas de Ensino (integral)

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5EED80D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 CONTRATO Nº: 101/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA - ME – inscrita no CNPJ Nº 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária, que fará frente as despesas do contrato Administrativo nº 101/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Administrativo nº 022/2024, que versa sobre aquisição de materiais de limpeza.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021501. Programa Atividade: 2.998. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de recurso: Manutenção dos Sistemas de Ensino (integral)

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:13E956F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 CONTRATO Nº: 107/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ Nº 48.968.311/0001-75.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária, que fará frente as despesas do contrato Administrativo nº 107/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Administrativo nº 022/2024, que versa sobre aquisição de materiais de limpeza.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021501. Programa Atividade: 2.998. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de recurso: Manutenção dos Sistemas de Ensino (integral)

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:FD594E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONTRATO Nº: 054/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – inscrita no CNPJ Nº 37.278.673/0001-18.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária, que fará frente as despesas do contrato Administrativo nº 054/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 016/2024, que versa sobre aquisição de materiais de construção.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021501. Programa Atividade: 2.998. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de recurso: Manutenção dos Sistemas de Ensino (integral)

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:1E30484F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 CONTRATO Nº: 140/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: NATEL TELECOM LTDA-ME – inscrita no CNPJ Nº 40.847.352/0001-00.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 140/2022, assinado em 15 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de distribuição e acesso a rede de dados via internet com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinado a atender as necessidades do Fundo /Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, consolidados no Anexo I do contrato, parte integrante do presente instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista - PE, 12 de agosto de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7311B914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 CONTRATO Nº: 141/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, inscrita no CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: NATEL TELECOM LTDA-ME – inscrita no CNPJ Nº 40.847.352/0001-00.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 141/2022, assinado em 15 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de distribuição e acesso a rede de dados via internet com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, consolidados no Anexo I do contrato, parte integrante do presente instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista - PE, 12 de agosto de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8E3D026C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 CONTRATO Nº: 142/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: NATEL TELECOM LTDA-ME – inscrita no CNPJ Nº 40.847.352/0001-00.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 142/2022, assinado em 15 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de distribuição e acesso a rede de dados via internet com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinado a atender as necessidades do Fundo/Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, consolidados no Anexo I do contrato, parte integrante do presente instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista - PE, 12 de agosto de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8F546A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 CONTRATO Nº: 143/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: NATEL TELECOM LTDA-ME – inscrita no CNPJ Nº 40.847.352/0001-00.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 143/2022, assinado em 15 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de distribuição e acesso a rede de dados via internet com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, consolidados no Anexo I do contrato, parte integrante do presente instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista - PE, 12 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:473BACBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA SAÚDE Nº001/2024
PROCESSO N 005/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul-PE, Publica Resultado da Chamada Publica do Processo **005/2024 Chamada Publica nº 001/2024. Cujo Objeto** Refere-se o presente ao credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista para a Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias Removíveis Convencionais, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos de Próteses Dentária conforme Termo de Referência. **Comunicamos que não houve nenhuma empresa credenciada para o objeto acima mencionado, ficando assim a processo Deserto**.

São Benedito do Sul, 25 de outubro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:502219B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 029/2024 - PROC. 013/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024:

Processo Licitatório. Nº: 013/2024
Pregão Eletrônico nº: 010/2024
ARP nº: 29/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços de futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 56.191.727/0001-58
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Marcelo Moura, N° 202, Severiano Moraes Filho, CEP: 55.293-970, Garanhuns – PE.
E-mail: vendasjldistribuidoramundau@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: Juliana Lino de Souza
CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
RG Nº: 10043797 SDS/PE CPF Nº: 126.406.074-21
ENDEREÇO: Rua Epaminondas de Azevedo, nº 127, Centro, Correntes – PE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 10 de outubro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
ITEM UND QTD ESPECIFICAÇÃO MARCA VL. UNIT. VL. TOTAL
0001 KG 3.200 AÇUCAR - TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE, AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE,

QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 30KG. PINDORAMA R$ 3,92 R$ 12.544,00

0003 KG 2.200 ARROZ PARBORIZADO, CLASSE LONGO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%. SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 30KG. PREDILETO R$ 5,43 R$ 11.946,00

0004 UND 5.000 CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO – CRAYOVAC, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. EMBALAGEM DE 250G. EMECÊ R$ 6,90 R$ 34.500,00

0005 KG 480 CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, CONGELADA, A CARNE DEVE SER DE PATINHO, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE –10 ºC A 25 ºC, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG. NUTRIAL R$ 13,00 R$ 6.240,00

0006 KG 2.925 CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MACHOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA - 18°C). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG. NUTRIAL R$ 29,59 R$ 86.550,75

0007 KG 975 CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MACHOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA - 18°C). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG. NUTRIAL R$ 29,59 R$ 28.850,25

0014 KG 1.300 FRANGO INTEIRO LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GUIBOM R$ 9,85 R$ 12.805,00

0015 UND 2.700 FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) PRÉ-COZIDOS, SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADOS E ISENTOS DE SUJIDADES. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 500G. PINDORAMA R$ 1,20 R$ 3.240,00

0020 UND 1.300 ÓLEO DE SOJA - REFINADO, COMESTÍVEL E DERIVADO DE SOJA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 900ML. SOYA R$ 7,10 R$ 9.230,00 VALOR TOTAL R$ 205.906,00 (Duzentos e cinco mil, novecentos e seis reais)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2140-3.3.900000-265-30 – (RECURSO PRÓPRIO)
2125-3.3.900000-290-30 – (RECURSO PRÓPRIO)
2125-3.3.900000-737-30 – (RECURSO VINCULADO)
2123-3.3.900000-319-30 – (RECURSO PRÓPRIO)
2123-3.3.900000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 15/10/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 15 de outubro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do FMS
Contratante

J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 56.191.727/0001-58
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:4F9F1B80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2146/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para custear ações dePromoção e apoio ao desporto amadore dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$12.375,20 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) destinado às despesas de Promoção e Apoio ao Desporto Amador no município de São Bento do Una, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações

existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Anexo II desta Lei, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una-PE, em 17 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO:8000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE:8002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
27.812.1303.2.233	Promoção e apoio ao desporto amador – Emenda Impositiva Ver. Bruno Cavalcante Braga	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 12.375,20
TOTAL				R$ 12.375,20

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS DO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 8000 –SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE: 8001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
13.122.1301.1.5065	Emenda Parlamentar do Vereador Bruno Cavalcante Braga - Aquisição de fardamento e instrumentos para a Banda Musical Santa Cecília	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 12.375,20
TOTAL				R$ 12.375,20

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:095CE568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 526/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **PAULA HELOISA ALMEIDA MACIEL**, Portadora do CPF: 139.703.334-74, RG: 10410763 SDS/PE, para o cargo de CHEFE GAB CONT GERAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CA4D9AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 471/2024.

PORTARIA GP Nº471/2024.

O excelentíssimo SenhorPEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,Prefeitode São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º– ANTECIPAR a feira livre do dia02deNovembrode 2024para o dia01denovembrode 2024, sexta-feira, em virtude do feriadodo dia de finadosde 2024.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,Revogadasas disposições em contrário.

Art.4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una,25deoutubrode 2024.

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E366998F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2024.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA PELO MOTIVO DE FALECIMENTO DE SEVERINA CORDEIRO SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado e pela Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-vereadora Severina Cordeiro Soares, ocorrido na manhã de hoje, dia 25 de outubro do corrente ano.

CONSIDERANDO a relevância de seus serviços prestados à nossa cidade, tendo exercido com dedicação a sua função de vereadora do município de São Bento do Una.

DECRETA:
ART. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território do município de São Bento do Una/PE, por 03 (três) dias, pelo falecimento de SEVERINA CORDEIRO SOARES.

Parágrafo Único – Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a esta São-bentense que sempre honrou as suas raízes.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 25 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:52DAA546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2024 - Concorrência nº 003/2024
Objeto: Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a construção de banheiro público na Rua Severiano Ramos, localizada no município de São Caetano/PE. **Valor máximo aceitável: R$ 366.020,67 (trezentos e sessenta e seis mil, vinte reais e sessenta e seis centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas do dia 28/10/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/11/2024 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **12/11/2024, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:0E17EF83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-008/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Construção de Unidade Básica de Saúde nos distritos de Bom Nome e Jatobá, oriundos (PAC). no valor estimado de R$ 3.861.429,33 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Novembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 25 de Outubro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3FB1C6C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS INFANTIS, SHOW INFANTIL, PIPOCA E ALGODÃO DOCE DA CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E NOS DISTRITOS DE SIRIJI E CHÃ DO ESQUECIDO, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024.

-CONTRATO Nº: 107/2024
EMPRESA: CARAVANA DO PALHACO XILILIQUE
CNPJ: 18.700.423/0001-80
Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:592FE130

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 119/2023. Processo nº 019/2023. Convite nº 003/2023. Alteração no Prazo do contrato referente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: METAS CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 17.559.229/0001-63**.** Prazo Prorrogado por 12 (doze) meses, do dia 24.07.2024 até 24.10.2024

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:1E80F358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2023. Processo nº 001/2023. Convite nº 001/2023. Alteração no prazo referente à CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS's), CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: MAXGRAF – GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME **- CNPJ nº.05.364.404/0001-88**. Prazo Prorrogado do dia 02.01.2024 até o dia 31.12.2024.

Sertânia (PE), 27 de dezembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C8464EEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 096/2024. Processo Nº. 069/2024. Inexigibilidade Nº. 050/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA**

DETENTORA DA MARCA E DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO DA DUPLA PETRÔNIO E PLACILDO, QUE ABRILHANTARÁ AS ATIVIDADES CULTURAIS DO DISTRITO DE ALBUQUERQUE-NÉ, NO DIA 19.10.2024 ÀS 21H:30MIN, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratado: 42.083.339 ERIEDNO DA SILVA , CNPJ Nº: 42.083.339/0001-49**.** Valor Contratado:R$ 10.000,00. Vigência: Até 16/12/2024.

Sertânia (PE), 18 de outubro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:4ACB5DC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2024

VALE DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital de Concurso Público Nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos e considerando os Itens 17.18 e 17.26 do Edital, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:
– O ITEM 11.8 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário da AMUPE e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Solidão, nos sites: www.solidao.pe.leg.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

– O ITEM 13.2 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
13.2 O ato de homologação do resultado do Concurso Público será publicado no Diário da AMUPE e divulgado nos endereços eletrônicos: www.solidao.pe.leg.br e www.funvapi.com.br.
– O ITEM 17.2 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Solidão e no site: www.solidao.pe.leg.br.

17.13
...
c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a Câmara Municipal de Solidão - PE, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da Câmara Municipal de Solidão- PE, situada na Av. Fidelis Nobre, S/N– Centro – Solidão – Pernambuco, no horário das 08:30 às 12:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

Solidão (PE), 24 outubro de 2024.

ADRIANA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Solidão
Comissão Organizadora do Concurso Público

GENIVALDO BARROS DA SILVA
Presidente

ANTÔNIO MARINHEIRO DE LIMA
Secretário

RAUL ANTÔNIO BATISTA DA SILVA AMORIM
Membro

Publicado por:
Kaline Marques Rodrigues Santos
Código Identificador:8E6D4E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2023

Processo licitatório 052/2023, Dispensa Eletrônica 016/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão/PE. Objeto do 1º termo aditivo: Aditamento de prazo até 02/10/2025 e ajuste no contrato 115/2023, no valor global de R$ 11.028,04, referente ao acréscimo após atualização por georreferenciamento das rotas do transporte escolar, totalizando após este ajuste o valor global de R$ 51.268,99. Contratada: 51.650.666 FLORIANO JOSÉ DE OLIVEIRA CNPJ 51.650.666/0001-26. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 01/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4B2509E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº095 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UM (01) mêsde licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo de 01 a 30 de agosto de 2024.

.Sergio Belo de Sousa
.Glauber de Sousa Barbosa

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:93D1FC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº096, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e,
Considerando a necessidade e conveniência do serviço público municipal;

Considerando que o servidor efetivo deste Município possui formação no curso superior de enfermagem regularmente escrito no COREN n° 311259-PE,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público efetivo, **Sr. DAMIÃO GILVAN FERREIRA SIQUEIRA,** matricula n.º 176, titular do cargo de técnico em enfermagem, para exercer o cargo de enfermeiro, com recebimento de vencimento único correspondente ao cargo ao qual ora é designado.

Art. 2.º - **EXONERAR** o servidor, ora designado, das funções de coordenador de enfermagem e responsável técnico da enfermagem junto à Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva.

Art. 3.º - **LOCALIZAR** o servidor, ora designado, para exercer as funções de enfermeiro em regime de plantão junto à Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de outubro de 2024.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7C8D9DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e,
Considerando a necessidade e conveniência do serviço público municipal;
Considerando que a servidora possui formação no curso superior de enfermagem regularmente escrita no COREN n° 000.678.073-PE,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública contratada, **Sr.ª NATHALIA FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer as funções de coordenadora de enfermagem e responsável técnico da enfermagem junto à Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de outubro de 2024.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1A6976F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ADJUDICO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Edital e Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**:**

ARMAZÉM FRANÇA LTDA, CNPJ 09.568.502/0001-98, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05 e 06**, no valor total de **R$ 322.880,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).**

Por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 25 de outubro de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:9039CD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

HOMOLOGO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**:**

ARMAZÉM FRANÇA LTDA, CNPJ 09.568.502/0001-98, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05 e 06**, no valor total de **R$ 322.880,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).**

Por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 25 de outubro de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:329BC00F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO PICAPE CABINE SIMPLES O KM, MOTOR A GASOLINA ANO MODELO MÍNIMO DE 2024/2024 DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS/PAIF E NO TRANSPORTE DE ALIMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA E PROGRAMAS QUE SÃO EXECUTADOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA **FIORI VEICOLO S.A, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.715.234/0001-08, 0,** NO **VALOR R$ 108.690,00 (CENTO E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **31 DE JULHO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**.

TABIRA, 31 DE JULHO DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B140F3CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TA-BIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **CARLOS EDUARDO S. MELO-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 16.889.821/0001-60,** NO **VALOR R$ 35.873,50 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **30 DE AGOSTO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**.
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TA-BIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.412.829/0001-89,** NO **VALOR R$ 727,00 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **30 DE AGOSTO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

TABIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FB9A4C53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: 227/2024. Processo Administrativo Nº 007/2024. Pregão (SRP) Jandaíra- BA nº 005/2023. ACC. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COM ATIVIDADE QUÍMICAS EM DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO, DESZINSETIZAÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E SUAS SECRETARIAS,** favor da empresa: **HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 69.942.019/0001-53**, com um valor global de **R$ 85.719,84** (oitenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência de 30 (trinta dias) dias, contados a partir do dia 23 de outubro de 2024 até 23 de novembro de 2024.

Tacaimbó, 25 de outubro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E30C42FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: 228/2024. Processo Administrativo Nº 007/2024. Pregão (SRP) Jandaíra- BA nº 005/2023. ACC. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COM ATIVIDADE QUÍMICAS EM DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO, DESZINSETIZAÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E SUAS SECRETARIAS,**favor da empresa:**HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 69.942.019/0001-53**, com um valor global de **R$ 23.954,84** (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência de 30 (trinta dias) dias, contados a partir do dia 23 de outubro de 2024 até 23 de novembro de 2024.

Tacaimbó, 25 de outubro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F6831207

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: 229/2024. Processo Administrativo Nº 007/2024. Pregão (SRP) Jandaíra- BA nº 005/2023. ACC. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COM ATIVIDADE QUÍMICAS EM DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO, DESZINSETIZAÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E SUAS SECRETARIAS,**favor da empresa:**HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 69.942.019/0001-53**, com um valor global de **R$ 3.012,80** (três mil, doze reais e oitenta centavos). Vigência de 30 (trinta dias) dias, contados a partir do dia 23 de outubro de 2024 até 23 de novembro de 2024.

Tacaimbó, 25 de outubro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1252C8D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **20.000M³ de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, com elemento O2 com peso mol de 31,9988 G/MOL, apresentando pureza mínima de 99,5% acondicionado em cilindros de alta pressão com capacidade para 10M³**, com concessão de uso gratuito de Cilindros sob Regime de Comodato, objetivando atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 525.800,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**. **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/10/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS**

PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 11/11/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/11/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência FUNDATA (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 25 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:150C8051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 060/2023
DISPENSA PMT N° 006/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

DETENTOR: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.685.449/0001-54.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio do Programa Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
.
VALOR ACRESCIDO: R$ 106,27 (cento e seis reais e vinte e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA:25/10/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:43731ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 175/2024

PORTARIA GP Nº 175/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO JURÍDICO**, o Senhor **GILEADY LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 069.575.264-29, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com efeitos a partir do dia 22/10/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 22 de outubro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:135988F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 033/2024 – Pregão Presencial/PMT nº 001/2024; OBJETO: Aquisição de material de construção em geral exercício 2024; VALOR ESTIMADO: R$ 140.000,00; TIPO DE JULGAMENTO: Maior Desconto por Lote; ABERTURA: 07/11/2024 às 09:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 25 de Outubro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7212BDAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2024

PROCESSO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDO EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024/2025.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 560.880,20 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e oitenta reais e vinte centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: 07/11/2024 AS 14h35min
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa,

sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 25 de outubro de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BC146FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE BRINQUEDOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPECIFICADOS NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA TUDO CONFORME ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 42.397,21; **ABERTURA: 07/11/2024 às 09h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 25 de outubro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:AE768BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0025/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 067/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL**.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 067/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2024 e terminando em 23 de outubro de 2024. CONTRATADO: **NATIVE CLINICA INTEGRADA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.654.605/0001-18.

Venturosa, 23 de outubro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4FEC20E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
ADITIVO CONTRATO N.0069/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 069/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL**.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 069/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2024 e terminando em 23 de outubro de 2024. CONTRATADO: **C&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 28.518.333/0001-26.

Venturosa, 23 de outubro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9C3AB3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
ADITIVO CONTRATO N.0070/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 070/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL**.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 070/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2024 e terminando em 23 de outubro de 2024. CONTRATADO: **C&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 28.518.333/0001-26.

Venturosa, 23 de outubro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5ECE12F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2024. Processo Nº: 007/2024. Compra. Contratação de empresa para aquisição de tênis escolares para os Alunos da Rede de Ensino Municipal de Vertente do Lério/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei

14.133/21. Contratado: Industria e Comercio de Calcados Via Sol Ltda. CNPJ: 08.201.136/0001-71. Valor R$36.960,00.

Vertente do Lério, 24/10/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DA6E772E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM07/2024. Processo Nº: 007/2024. Dispensa Nº DV00007/2024. Compra. Contratação de empresa para aquisição de tênis escolares para os Alunos da Rede de Ensino Municipal de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1211.2027.0000– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2028.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.1211.2029.0000– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 12.365.3080.2041.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL) 12.365.3080.2042.0000– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: Industria e Comercio de Calcados Via Sol Ltda. CNPJ: 08.201.136/0001-71. Valor R$36.960,00. Vigência: de 24/10/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 24/10/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E89E0639

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2024. Processo Nº: 007/2024. CDC. Serviço. Contratação das atrações: Banda Sedutora e Bedeu Quirino/Forró na onda para apresentação de show artístico musical na localidade do Sítio Pedregulho Município de Vertente do Lério no dia 26 de Outubro 2024, Por ocasião das tradicionais festividades. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Eclipse - Promocoes e Eventos Ltda. CNPJ: 51.737.756/0001-59. Valor R$50.000,00 . Contratado: Jose Bedeu de Farias Quirino. CNPJ: 26.759.147/0001-53. Valor R$20.000,00.

Vertente do Lério, 24/10/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3A48ED66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 007/2024. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2024. Serviço. Contratação das atrações: Banda Sedutora e Bedeu Quirino/Forró na onda para apresentação de show artístico musical na localidade do Sítio Pedregulho Município de Vertente do Lério no dia 26 de Outubro 2024, Por ocasião das tradicionais festividades. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21300 Secretaria de Cultura 13.392.1302.2062.0000 Manutenção do Programa de Ações Culturais 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 029/2024. Contratado: Jose Bedeu de Farias Quirino. CNPJ: 26.759.147/0001-53. Valor R$20.000,00.
Contrato Nº: 00030/2024. Contratado: Eclipse - Promocoes e Eventos Ltda. CNPJ: 51.737.756/0001-59. Valor R$50.000,00. Vigência dos contratos: de 24/10/2024 a 23/12/2024.

Vertente do Lério, 24/10/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:87E83056

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Cria e nomeia Comissão de Seleção das inscrições dos Editais Nº 013/2024 de Premiação e Nº 014/2024 Seleção de Propostas de Agentes Culturais e 015/2024 Cultura Viva, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Vicência/PE.

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, do município de Vicência, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022;
Considerando o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Seleção**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando a publicação dos Editais de Chamamento Público Nº 013/2024 de Premiação e Nº 014/2024 para Seleção de Propostas e 015/2024 Cultura Viva para os Agentes Culturais do Município de Vicência, com período de inscrição de 09 a 30 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Seleção para os Editais Nº 013/2024; Nº 014/2024 e 015/2024 do município de Vicência.

Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, as seguintes pareceristas:

I - Joana D'Arc Ribeiro de Souza Arruda Andrade
CPF: 669.538.044-91
RG:3.219.644 SDS/PE

II - Cecília Canuto de Santana
CPF: 058.801.284-07
RG: 7.095.474 SDS/PE

III - Agricélia Genuino Guimarães
CPF: 665.512.854-49
RG: 3.250.504 SDS/PE

IV Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF: 896.354.184-34
RG: 4.920.953 SDS/PE

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção avaliarão as propostas realizadas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicência, 16 de outubro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:C282D777

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE MATRÍCULA SME Nº 07 / 2024

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Art. 18. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Esportes planejar o atendimento à demanda da Educação Infantil, e do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos (as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.
Art. 19. Terá direito ao ingresso nas Creches (Instituições) do município as crianças, que residem no município, que tenham de (1) um a (3) três anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que realizará a matrícula de acordo com a Resolução nº 2, de 9 outubro de 2018. Tendo prioridade as famílias inscritas no Cadastro Único e que apresente Número de Inscrição Social (NIS) até que todas as vagas sejam preenchidas.

LEIA-SE:

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Art. 18. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Esportes planejar o atendimento à demanda da Educação Infantil, e do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos (as) estudantes de acordo com *a LDB - Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/* 96; e considerando a Lei Federal 14.851 de 13 de maio de 2024 que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
Art. 19. Terá direito ao ingresso nas Creches (Instituições) do município as crianças, que residem no município, que tenham de (0) zero a (3) três anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que pleiteará a matrícula, considerando as condições de atendimento do município, o qual atualmente atende crianças **a partir de (1) um ano de idade**. Para a efetivação da matricula toma-se como base também a Resolução nº 2, de 9 outubro de 2018 tendo prioridade as famílias inscritas no Cadastro Único e que apresente Número de Inscrição Social (NIS) e as crianças que já aguardam em fila de espera por vagas dando sequência até que todas as vagas sejam preenchidas.

Vicência, 25 de outubro de 2024.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

MARINALVA APRÍGIO DA SILVA
Diretora do Departamento Pedagógico

GEUZA GOMES DO NASCIMENTO ARAÚJO
Diretora do Departamento de Gestão

JOSANI DE SOUZA ANDRADE
Técnica Educacional/Departamento de Políticas Educacionais

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:3D62C4DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2024

Contrato N°: 101/2024. Processo N°: 010/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Fornecimento. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE FORMA FRACIONADA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **JOSE ISMAEL DA SILVA JUNIOR - ME.** CNPJ: **10.676.896/0001-87**. Valor Global **R$ 16.188,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025.

Xexéu/PE, 23 de Outubro de 2024.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7FA1B8F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2024

Contrato N°: 100/2024. Processo N°: 010/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Fornecimento. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE FORMA FRACIONADA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **JOSE ISMAEL DA SILVA JUNIOR - ME.** CNPJ: **10.676.896/0001-87**. Valor Global **R$ 202.631,45.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025.

Xexéu/PE, 23 de Outubro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B73770B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2024

Contrato N°: 099/2024. Processo N°: 010/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Fornecimento. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE FORMA FRACIONADA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratada: Empresa **JOSE ISMAEL DA SILVA JUNIOR - ME.** CNPJ: **10.676.896/0001-87**. Valor Global **R$ 48.908,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025.

Xexéu/PE, 23 de Outubro de 2024.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4EAEB9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2024

Contrato N°: 098/2024. Processo N°: 010/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Fornecimento. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE FORMA FRACIONADA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **JOSE ISMAEL DA SILVA JUNIOR - ME.** CNPJ: **10.676.896/0001-87**. Valor Global **R$ 32.692,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025.

Xexéu/PE, 23 de Outubro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F3769FDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 123/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº121/2024, de 21 de outubro de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **EDILENE ALMEIDA DA SILVA**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor municipal, **IVO JORGE DA SILVA**, Mat.515, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo, Nível II, Classe 06, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 20, inciso I; 24; 26; inciso I, e art. 30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº095/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 24 de Outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:400FF46C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

CONTRATO Nº 002/2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
CONTRATADA: CLARO S/A
CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original nº 002/2021, objetivando a continuidade da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇÔS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMOP), QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL , COM ACESSO PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, TECNOLOGIA MÍNIMA 4G, NA MODALIDADE PÓS PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE NANO CHIPS, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência. Atendendo assim as necessidades dos serviços de telefonia desta PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULSTA/PE.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR MENSAL: R$ 580,09 (quinhentos e oitenta reais e nove centavos)
VALOR TOTAL: R$ 6.961,08 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e oito centavos)

ASSINATURA: 17 de julho de 2024

Paulista-PE, 25 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:3B030DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO V
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 115/2024 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.214.993,98(um milhão e duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos):ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI(32.137.518/0001-68) com os lotes: 7, 10, 28, 34, 36, 38, 55, 56, 58, 59, 75, 76, 100 no valor total de R$ 269.559,43 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e

três centavos).A MARTINS LTDA(53.614.094/0001-55) com os lotes: 35, 40, 41, 43, 44 no valor total de R$ 34.321,28 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES(45740175000173) com os lotes: 1, 9, 94 no valor total de R$ 10.623,55 (dez mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO(50.991.190/0001-24) com os lotes: 6, 8, 13, 14, 15, 22, 33, 46, 50, 52, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 85, 87 no valor total de R$ 122.937,67 (cento e vinte e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI(09.617.964/0001-58) com os lotes: 5, 53, 89, 98 no valor total de R$ 45.812,64 (quarenta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).A E DA SILVA ROLIM(23.758.669/0001-42) com os lotes: 2, 17, 18, 19, 20, 57, 77, 78 no valor total de R$ 34.453,42 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA(29.332.265/0001-79) com os lotes: 16 no valor total de R$ 4.386,73 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).VALDSON QUIRINO SANTOS(44.980.114/0001-10) com os lotes: 90 no valor total de R$ 15.792,70 (quinze mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME(35.628.379/0001-63) com os lotes: 102 no valor total de R$ 40.868,32 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).MAX ESCOLAR LTDA(51.628.440/0001-29) com os lotes: 3, 11, 42, 45, 49, 60, 73, 79, 81, 82, 83, 84, 96, 99, 101 no valor total de R$ 265.191,60 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos).DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40.061.199/0001-82) com os lotes: 4, 25, 26, 27, 37, 39, 97 no valor total de R$ 70.189,99 (setenta mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).RC RAMOS COMÉRCIO LTDA(07.048.323/0001-02) com os lotes: 12, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 47, 48, 80 no valor total de R$ 85.103,89 (oitenta e cinco mil e cento e três reais e oitenta e nove centavos).BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA(21.189.579/0001-52) com os lotes: 32, 51, 54, 74, 86, 88, 95 no valor total de R$ 23.106,06 (vinte e três mil e cento e seis reais e seis centavos).G & J REPRESENTACAO LTDA(55.017.923/0001-48) com os lotes: 91, 92, 93, 103, 104 no valor total de R$ 192.646,70 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 25 de outubro de 2024.

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Licitação, Compras e Contratos - SELICC

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:AF59F275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV RESULTADO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV, torna público aos interessados em geral que o PROCESSO Nº 073/2024 - OBJETO: VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, NO CUMPRIMETO DAS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, A Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de quem interessar que JULGA IMPROCEDENTE ao recurso interposto pelas empresas: VERTICAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 19.205.451/0001-93 e PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI CNPJ 02.633.574/0001-22. Maiores Esclarecimentos: no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 25 de outubro de 2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:862E28C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7788/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 395/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 7788/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **EDMILSON BORGES GUEDES DE SOUZA**, Matrícula nº **29140**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 395/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EF8867FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7658/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 396/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 7658/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSEFA ANTÔNIA SILVA**, Matrícula nº **22979**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 396/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DECD7AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7634/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 397/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 7634/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOÃO FRANCISCO DIAS**, Matrícula nº **23649**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 397/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4F774B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3377/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 394/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 3377/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DAS NEVES MARQUES BATISTA**, Matrícula nº **23608**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 394/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1E897B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3983/2024 – PARECER SECAD/JUR N.º 388/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 3983/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **GERCINA FRANCISCA DOS SANTOS. PORCIÚNCULA**, Matrícula 10.977 à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 388/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:24A8D430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7697/2024 – PARECER Nº 398/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7697/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DO VALE**, matrícula funcional **n°10.747** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 398/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1B6F0F06

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL) POR DEMANDA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, ***APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA*** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (Gasolina Comum e Óleo Diesel) POR DEMANDA**,** objetivando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde , de acordo com as especificações contidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	**Gasolina comum**	L	3000	R$ 6,36	R$ 19.080,00
2	**Óleo diesel**	L	2250	R$ 6,06	R$ 13.635,00
					R$ 32.715,00

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 30/10/2024.

Paulista, 25 de Outubro de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA

COMISSÃO DE COMPRA

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:17A28054

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 PROCESSO 009/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – PROCESSO 009/2024 CUJO OBJETO CONSISTE na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

R$ 66.855,75 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

NOVA DATA DE ABERTURA: 11/11/2024, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:

ELETRONICO: cplsaudepaulista2021@gmail.com

PRENSENCIAL: ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº 222 – MARANGUAPE I PAULISTA/PE. HORARIO DE FUNCIONAMENTO 08:00H AS 17:00H DE SEGUNDA A SEXTA.

Paulista, 25 de outubro de 2024.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:92927373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 16/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 53.000.455/0001-73, com sede à Rodovia BR 101 Norte, Km 56, Galpão 02, Sala 01 – Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260 – e-mail: distribuidoralyf@lyfdistribuidora.com.br / licitacao@lyfdistribuidora.com.br / contrato@lyfdistribuidora.com.br / pedido@lyfdistribuidora.com.br, Telefone (81) 4042-8144, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 8.321.656 – SDS/PE, e CPF nº 122.495.934-50, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ACETILCISTEÍNA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML. AMPOLA COM 3ML.	Ampolas	UNIAO QUIMI(DF)	120	R$ 4,76	R$ 571,20
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML.	Ampolas	HIPOLABOR-M(MG)	180	R$ 5,34	R$ 961,20
23	CEFALOTINA SÓDICA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA.	Frascos-Ampolas	ABL(GO)	60	R$ 6,13	R$ 367,80
27	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO EMBALAGEM COM 30G.	Pomadas	CIMED(MG)	60	R$ 4,69	R$ 281,40
28	CETOPROFENO 100 MG IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampolas	CRISTALIA-S(SP)	60	R$ 4,20	R$ 252,00
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Ampolas	HIPOLABOR-M(MG)	240	R$ 1,62	R$ 388,80
36	COLAGENASE 0,6U/G. POMADA. BISNAGA COM 30G.	Pomadas	CRISTALIA-S(SP)	36	R$ 18,10	R$ 651,60
44	DEXAMETASONA 4 MG/ML. SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO. AMPOLA COM 2,5ML.	Ampolas	HYPOFARMA-M(MG)	360	R$ 1,41	R$ 507,60
47	DIPIRONA 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA.	Ampolas	HIPOLABOR-M(MG)	240	R$ 1,26	R$ 302,40
62	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML. AMPOLA 4ML.	Ampolas	HIPOLABOR-M(MG)	120	R$ 4,69	R$ 562,80
69	ITRACONAZOL 100 MG	Cápsulas	GEOLAB-GO(GO)	1500	R$ 1,06	R$ 1.590,00
83	MIDAZOLAM 5MG/ML. AMPOLA 10 ML.	Ampolas	HIPOLABOR-M(MG)	120	R$ 4,15	R$ 498,00
VALOR TOTAL						R$ 6.934,80

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Escada	LYF Dist. Med. Mat. Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 53.000.455/0001-73
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***FELIPE LONGA DA FONTE***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D6E93D7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 16/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 37.885.137/0001-80, com sede à Avenida Brasil, 1351, Vila Salomé – Cambé/PR, CEP: 86.181-000 – e-mail: adm.ambcambe@gmail.com, Telefone (43) 3316-6181, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO MORI DE COUTO,** brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 86.280.065-5 – SESP/PR, e CPF nº 062.693.279-38, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
18	O BISTURI ELETRÔNICO PORTÁTIL E COMPLETO PARA ATENDER PEQUENAS CIRURGIAS. OPERA EM ALTA FREQUÊNCIA, UTILIZADO PARA PEQUENAS CIRURGIAS EM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, GINECOLÓGICAS E VETERINÁRIAS. OFERECE 3 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA: CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO. O CONTROLE DE POTÊNCIA É SUAVE, POSSUI SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL. ACESSÓRIOS 01 PEDAL SIMPLES PS-100, 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150X100X0,5)MM PN-100, 1 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA CPN-400, 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) EFR-67, 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) EB-2.1, 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM) EB-4.2, 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. (Ø=4,5MM) EAL-4.5, 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85, 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM) EA-66, 1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	Unidade	EMAI	BP 100 PLUS	1	R$ 4.866,10	R$ 4.866,10
84	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO, COM TELA COLORIDA DE 7 POLEGADAS. O MONITOR ACOMPANHA: CABO DE OXIMETRIA CABO DE ECG CABO DE TEMPERATURA CABO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA CABO DE FORÇA JOGO COM 5 MANGUITOS DESCARTÁVEIS.	Unidade	GENERAL MEDITECH	G3F	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
124	ULTRASSOM REMOVEDOR DE TÁRTARO VETERINÁRIO, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), CONSUMO: 45VA, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 29KHZ A 32KHZ, TRANSDUTOR: PIEZOELÉTRICO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO: BOMBA PERISTÁLTICA, ACIONAMENTO: PEDAL. ACESSÓRIOS RESERVATÓRIO PARA ACONDICIONAR LÍQUIDOS DE 500 ML, PEDAL DE ACIONAMENTO, 3 INSERTOS,	Unidade	PROX	BIOSCALER	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00

	CHAVE PARA INSERTOS.						
VALOR TOTAL							R$12.266,10

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Escada	Amb Dist. Med. Mat. Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 37.885.137/0001-80
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***ALESSANDRO MORI DE COUTO***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A7929F3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 16/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: JF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº 43.855.126/0001-50, com sede à Rua João Pedro da Silva, 183, Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.150-560 – e-mail: distribuidorajflicitacao@gmail.com, Telefone (81) 4141-2688, neste ato representada pela Sra. **JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 7.479.750 – SDS/PE, e CPF nº 055.446.394-69, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACEPROMAZINA 1% - FRASCO-AMPOLA DE 20 ML - USO VETERINÁRIO	Frascos	PROVETS	ACEPROMAZINA 1%	36	R$ 19,99	R$ 719,64
11	ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO A BASE DE SALICILATO DE METILA 5,0 G, ÁLCOOL ETÍLICO Q.S.P 100,0 ML, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 10,0 ML E CÂNFORA 1,0 G. SPRAY DE 200 ML. MARCA DE REFERENCIA: FLUIDO IBASA.	Sprays	BIOFARM	ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO	24	R$ 31,50	R$ 756,00
77	LIDOCAÍNA 2% FRASCO DE 50 ML	Frascos	BIOFARM	LIDOCAÍNA 2% FRASCO DE 50 ML	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
93	POMADA ANTI-INFLAMATÓRIA. USO TÓPICO. USO VETERINÁRIO. COMPOSIÇÃO - CADA 100G CONTÉM: SALICILATO DE METILA 3,00 G, DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 1,16 G, EXCIPIENTE Q.S.P 100,00 G.	Unidades	SYNTEC	POMADA ANTI-INFLAMATÓRIA	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00

	BISNAGA COM 100G. MARCA DE REFERÊNCIA: CALMINEX MSD.						
100	SOLUÇÃO OTOLOGICA DE USO VETERINARIO. CADA 100ML CONTÉM: ENROFLOXACINO 0,5G, CLOTRIMAZOL 1G, DEXAMETASONA 0,132G, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2G. FRASCO COM 20 ML. MARCA DE REFERENCIA: OTOVET.	Frascos	BIOFARM	SOLUÇÃO OTOLOGICA DE USO VETERINARIO	24	R$ 28,00	R$ 672,00
112	TAPETE HIGIENICO PARA CÃES. MEDIDAS APROXIMADAS: 80X60CM. PACOTE COM PELO MENOS 30 TAPETES.	Pacotes	MECPET	TAPETE HIGIENICO PARA CÃES	120	R$ 49,00	R$ 5.880,00
VALOR TOTAL							R$11.507,64

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Escada	JF Dist. Med. Veterinários LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 43.855.126/0001-50
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:22EC7D82

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 16/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 49.542.190/0001-68, com sede à Avenida Coronel Antônio Estanislau do Amaral, 1441, Sala 03, Jd. Juliana, Indaiatuba/SP, CEP: 13.340-480 – e-mail: licitapharma@hotmail.com, Telefone (19) 99892-7868, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON EKSTEIN,** brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 47.019.178 – SSP/SP, e CPF nº 301.375.388-98, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ADSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO, ZEOLITA, CAOLIM, PECTINA. SACHÊ 8G. MARCA DE REFERENCIA: ENTEREX	Sachês	ENTEREX 8G / VETNIL	36	R$ 13,60	R$ 489,60
9	ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO A BASE DE AMOXICILINA TRI-	Frascos	AGEMOXI 50ML /	60	R$ 34,30	R$ 2.058,00

	HIDRATADA 15G. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 50ML. MARCA DE REFERÊNCIA: AGEMOXI		AGENER			
12	ANTI-INFLAMATÓRIO TÓPICO DE USO VETERINÁRIO. COMPOSIÇÃO: DIMETILSULFÓXIDO 67.474 MG, DEXAMETASONA 110 MG, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1.000 MG. MARCA DE REFERENCIA: DM-GEL VETNIL. POTE COM 300g	Potes	DM GEL 300G / VETNIL	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
25	CETAMINA (CETAMIN) 10% FRASCO/AMPOLA DE 50 ML.	Frascos	CETAMIN 50ML / SYNTEC	180	R$ 106,00	R$ 19.080,00
31	CLORIDRATO DE DOXAPRAM: 2,0 G/100ML. FRASCO COM 20ML. MARCA DE REFERENCIA: VIVIRAM-V	Frascos	VIVIRAM 20ML / HOLLIDAY	12	R$ 613,00	R$ 7.356,00
39	COMPLEXO VITAMINICO INJETAVEL DE USO VETERINARIO SISTEMA FECHADO 500 ML E AMPOLA DE VITAMINA B12. COMPOSTO DE: VITAMINA B1 - 10MG, VITAMINA B2 - 50MG, VITAMINA B6 - 10MG, NICOTINAMIDA - 1000MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO - 150MG, METIONINA - 1500MG, CLORETO DE SÓDIO - 2750MG, CLORETO DE POTÁSSIO - 185MG, CLORETO DE CÁLCIO 150MG, CLORETO DE MAGNÉSIO - 150MG, DEXTROSE - 25G. AMPOLA DE VITAMINA B12 (10.000 MCG) 3ML. MARAC DE REFERENCIA: HERTAVITA.	Unidades	SOROFARM 500ML / BIOFARM	600	R$ 25,90	R$ 15.540,00
41	DESINFETANTE ELIMINADOR DE ODORES A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO 15,00G A CADA 100ML. EMBALAGEM COM 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA HERBALVET TA.	Frascos	HYSTERIL 1L / AGENER	12	R$ 72,00	R$ 864,00
42	DETOMIDINA 1%. FRASCOS 5 ML. MARCA DE REFERENCIA: DETTOVET.	Frascos	DETOMIDIN 5ML / SYNTEC	60	R$ 97,00	R$ 5.820,00
46	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA: 0,7 G POMADA. POTES COM 500G. MARCA DE REFERENCIA: FURANIL.	Potes	FURANIL 500G / VETNIL	24	R$ 140,00	R$ 3.360,00
48	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12,0G + VITAMINA B12 16,7G A CADA 100ML. FRASCO COM 15ML. MARCA DE REFERENCIA: IZOOT	Frascos	IZOOT 15ML / AGENER	12	R$ 36,00	R$ 432,00
50	ENROFLOXACINA 10%. FRASCO 50 ML.	Frascos	FLOBIOTIC 50ML / SYNETC	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
56	FENILBUTAZONA 20,00G. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML. MARCA DE REFERENCIA: EQUIPALAZONE.	Frascos	FENILBUTAZONA 100ML / SYNTEC	120	R$ 53,00	R$ 6.360,00
68	ISOFLURANO. SOLUÇÃO INALATÓRIA. FRASCO 100ML.	Frascos	ISOFLURANO 100ML / SYNTEC	12	R$ 183,00	R$ 2.196,00
70	IVERMECTINA 1%. FRASCO DE 500ML.	Frascos	SYNMECTIN 500ML / SYNTEC	12	R$ 60,00	R$ 720,00
72	KIT COMPLEXO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, BUTAFOSFANA E AMINOÁCIDOS. USO VETERINÁRIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO DO FRASCO: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) 0,500G, NICOTINAMIDA (B3) 10,000G, DEXPANTENOL (B5) 1,000G, CLORIDRATO DE L-ARGININA 2,000G, ACETIL-DL-METIONINA 2,000G, BUTAFOSFANA 10,000G. AMPOLA COMPOSTA POR CIANOCOBALAMINA (B12) 0,150 G.KIT CONTENDO FRASCO COM 100 ML E AMPOLA COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BIONEW.	Kits	BIONEW 100ML / VETNIL	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
76	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR FRASCO DE 50 ML	Unidades	ANESTT 50ML / SYNTEC	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
80	MELOXICAM 2% FRASCO DE 50 ML	Frascos	MAXITEC 3% 50ML / SYNTEC	120	R$ 100,00	R$ 12.000,00
95	POMADA OFTALMICA. USO VETERINÁRIO. COMPOSIÇÃO: GENTAMICINA (SULFATO) 0,3G, HIDROCORTISONA 1,0G, VITAMINA A 500.000 UI, VITAMINA D 62.500 UI. BISNAGA 5G. MARCA DE REFERENCIA: KERAVIT.	Unidades	KERAVIT / VETNIL	12	R$ 61,00	R$ 732,00
108	SULFATO DE GENTAMICINA 4% INJETÁVEL. FRASCO PELO MENOS 100 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: GENTAMAX.	Frascos	GENTOMICIN 100ML / SYNTEC	30	R$ 53,00	R$ 1.590,00
127	XILAZINA 2% FRASCO DE 50 ML	Frascos	XILAZIN 50ML / SYNTEC	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL						R$99.097,60

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Escada	Licitapharma Dist. Prod. Veterinários, Hosp. Med. LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 49.542.190/0001-68
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***JEFFERSON EKSTEIN***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5B47C0EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 16/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 46.339.373/0001-92, com sede à Rua Treze de Maio, 514, Centro – Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-051 – e-mail: fullmedcomercial@gmail.com, Telefone (19) 98305-5633, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS COUTINHO MORAES,** brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 24.235.776-3 – SSP/SP, e CPF nº 187.819.558-12, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
10	ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO À BASE DE SULFADOXINA E TRIMETOPRIMA. CADA 100ML CONTÉM: SULFADOXINA 20,00G E TRIMETOPRIMA 4,00G. FRASCO/AMPOLA COM 50ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BORGAL.	Frascos	DECHRA	TRISSULMAX INJETÁVEL - 50ML	60	R$ 52,99	R$ 3.179,40
13	ANTIPARASITÁRIO DE AMPLO ESPECTRO DE USO VETERINÁRIO A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL 7,25 G, PAMOATO DE OXANTEL 7,00 G, PRAZIQUANTEL 2,50 G. FRASCO DE 20 ML. MARCA DE REFERENCIA: BASKEN PLUS 5.	Frascos	LEMA	VERMOTRIX PLUS BABY - 20ML	24	R$ 67,31	R$ 1.615,44
14	ANTI-TOXICO INJETÁVEL. FRASCO 100ML. MARCA DE REFERENCIA: MERCEPTON.	Frascos	BIOFARM	ANTITÓXICO INJETÁVEL - 100ML	120	R$ 36,05	R$ 4.326,00
34	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA: 6,80G, HIDROCORTISONA: 2,8G, PALMITATO DE VITAMINA A: 0,01G. SPRAY 125 ML. MARCA DE REFERENCIA: TERRACAM	Sprays	AGENER UNIÃO	TERRACAM SPRAY - 125ML	120	R$ 24,63	R$ 2.955,60
78	MATA BICHEIRA PRATA - SPRAY 500ML MARCA DE REFERENCIA: AEROCID UNIÃO QUÍMICA.	Sprays	LABGARD	SILVERBAC - 500ML	60	R$ 27,42	R$ 1.645,20
90	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL 16CM	Unidades	LIMED MOGI	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO VET 16CM	8	R$ 31,72	R$ 253,76
94	POMADA CICATRIZANTE UNGUENTO POTE COM 250G.	Potes	VANSIL	UNGUENTO - 250G	120	R$ 42,99	R$ 5.158,80
96	PORTA AGULHA MAYO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 14CM	Unidades	LIMED MOGI	PORTA AGULHA MAYO 14CM VET	8	R$ 50,05	R$ 400,40
118	TESTE RÁPIDO CINOMOSE AG CAIXA COM 10 TESTES	Caixas	ACCUVET	TESTE CINOMOSE AG C/10	15	R$ 307,88	R$ 4.618,20
120	TESTE RAPIDO LEISHMANIOSE CAIXA COM 10 TESTES	Caixas	ACCUVET	TESTE LEISHMANIOSE AC - C/10	20	R$ 396,99	R$ 7.939,80
121	TESTE RAPIDO PARVOVIROSE CAIXA COM 10 TESTES	Caixas	ACCUVET	TESTE PARVOVIROSE - C/10	15	R$ 242,50	R$ 3.637,50
126	VITAMINA K INJETAVEL. FRASCO COM 20 ML. CADA 100 ML CONTÉM: VITAMINA K 0217G. MARCA DE REFERENCIA: MONOVIN K – BRAVET.	Unidades	IBASA	HIPOVITA K - 20ML	120	R$ 14,13	R$ 1.695,60
VALOR TOTAL							R$37.425,70

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Escada	Alc Moraes Comercial LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 46.339.373/0001-92
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***ANDRÉ LUIS COUTINHO MORAES***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:63CE50A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 16/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: SEDAR ANESTÉSICOS LTDA**, CNPJ Nº 20.637.873/0001-17, com sede à Rua Usilio Tonetto, 760, Sala 01, Imigrantes – Turvo/SC, CEP: 88.930-000 – e-mail: sedaranestesicos@gmail.com, Telefone (48) 3525-0404, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO PEREIRA TITONI**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 5929527 – SESP/SC, e CPF nº 083.190.769-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	ADRENALINA / EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	Ampolas	adrenalina/epinefrina 1mg/ml adren	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00
45	DIAZEPAM 5MG/ML. AMPOLA 2 ML.	Ampolas	diazepam 5mg/ml 2ml compaz cristalia	600	R$ 4,80	R$ 2.880,00
VALOR TOTAL						R$ 4.020,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Escada	Sedar Anestésicos LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 20.637.873/0001-17
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***FABIANO PEREIRA TITONI***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3D92CCB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 16/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: CAT DOG ATACADO LTDA**, CNPJ Nº 49.386.357/0001-49, com sede à Rua Manoel José Scheffer, 114, Loja 7, Ed. San Sebastian - Centro – Três Cachoeiras/RS, CEP: 95.580-000 – e-mail: catdogatacado@gmail.com, Telefone (51) 99150-3118, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO TITONI,** brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 2.393.020 – SESP/SC, e CPF nº 691.011.599-68, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
15	ANTITÓXICO SM INJETÁVEL – COMPOSTO DE ACERIL D-L METIONINA – 6,00G, CLORETO DE COLINA – 4,00G, VITAMINA B2 – 0,02G, VITAMINA B6 – 0,20G, NICOTINAMIDA – 0,50G, DEXTROSE – 20,00G. FRASCO/AMPOLA 100ML.	Frascos	ANTITÓXICO INJ 100ML - SM	120	R$ 30,31	R$ 3.637,20
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 500 MG/100ML. INJETÁVEL. USO VETERINARIO. FRASCO 10ML. MARCA DE REFERENCIA: NAUSETRAT	Unidades	PLAVET 10ML - PRADO	60	R$ 21,74	R$ 1.304,40
43	DEXAMETASONA 2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA 50ML.	Frascos	DEXAFLAN 50ML - LEMA	120	R$ 11,33	R$ 1.359,60
49	DORAMECTINA 1,0G. FRASCO/AMPOLA COM 50ML. MARCA DE REFERENCIA: DECTOMAX.	Frascos	DORACIDE 50ML - BIMEDA	12	R$ 34,15	R$ 409,80
51	ENROFLOXACINA 2,5% FRASCO DE 20 ML.	Frascos	QUINOLON 2,5% 20ML - BRAVET	60	R$ 39,99	R$ 2.399,40
57	FERRO ELEMENTAR 100 MG/ML, VITAMINA B12 10,0MCG/ML. INJETAVEL. FRASCO 50ML, MARCA DE REFERENCIA: FERRON® B12	Frascos	FERRON B12 50ML - CALBOS	240	R$ 45,99	R$ 11.037,60
67	HIGIENIZADOR AUDITIVO PARA CÃES E GATOS. FRASCO 100ML. MARCA DE REFERENCIA: OTOVET LIMP.	Frascos	OTOVET LIMP 100ML - BIOFARM	12	R$ 56,96	R$ 683,52
75	LARVICIDA, BERNICIDA, GERMICIDA, REPELENTE E CICATRIZANTE PARA USO ANIMAL. CADA 100ML CONTÉM: DDVP 1,00G, CIPERMETRINA 0,50G, TRICLORFON 2,00G, VIOLETA GENCIANA 0,15G, COLOFÔNIA (BREU) 10,00G, ALCATRÃO 1,00G, VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML. FRASCO COM 250ML. USO TÓPICO. USO VETERINÁRIO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOZOL.	Frascos	BIOZOL 250ML - BIOFARM	48	R$ 13,73	R$ 659,04
86	OCITOCINA 1%. USO VETERINÁRIO. FRASCO 100 ML.	Frascos	OCITOCINA 100ML - BIOFARM	12	R$ 11,10	R$ 133,20
87	OXITETRACICLINA DIHIDRATADA 200 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 50ML – MARCA DE REFERENCIA: TERRAMICINA	Frascos	TETRAMICINA 50ML - J.A	240	R$ 17,46	R$ 4.190,40
97	PULVERIZAÇÃO ANTIPULGAS E CARRAPATOS. CADA 100 ML CONTÉM: AMITRAZ 12,5G, VEÍCULO Q.S.P 100,0ML. MARCA DE REFERENCIA: TRIATOX	Frascos	CARVET 200ML - BIMEDA	12	R$ 32,27	R$ 387,24
105	SULFAMETOXAZOL 10,0G, TRIMETOPRIM 2,0G, INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50ML. MARCA DE REFERENCIA: TRISSULFIN	Frascos	TRISSULFIN 50ML - OURO FINO	120	R$ 39,89	R$ 4.786,80
107	SULFATO DE ATROPINA 0,10 G. ANTI-ESPAMÓDICO INJETÁVEL ATROPINA 1% FRASCO DE 10 ML. USO VETERINÁRIO.	Frascos	ATROPINA 1% 10ML - CALBOS	60	R$ 10,27	R$ 616,20
110	SUPLEMENTO DAS VITAMINAS A, D E E PARA ANIMAIS. CADA 500 ML CONTÉM: VITAMINA A(PALMITATO) 20.000.000 UI, VITAMINA D3 5.000.000 UI, VITAMINA E 6.000 UI. FRACO COM 100ML. MARCA DE REFERENCIA: VIT ADE.	Unidades	VIT ADE 100ML - CALBOS	120	R$ 58,06	R$ 6.967,20
111	SUPLEMENTO VITAMINICO + CAFEINA. USO VETERINARIO, AMPOLA 10ML. MARCA DE REFERENCIA: POTENAY B12	Frascos-Ampolas	POTENAY 50C 10ML - ZOETIS	1200	R$ 14,32	R$ 17.184,00

125	VITAMINA A DE USO VETERINÁRIO INJETÁVEL. FRASCO COM 20 ML. CADA 100 ML CONTÉM: VITAMINA A 10.000.000 U.I. MARCA DE REFERENCIA: MONOVIN A – BRAVET.	Frascos	VITAMINA A 20ML - LABOVET	12	R$ 29,30	R$ 351,60
VALOR TOTAL						R$ 56.107,20

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Escada	Cat Dog Atacado LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 49.386.357/0001-49
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***FABIANO TITONI***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8C6AD939

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ Nº 41.948.354/0001-40, com sede à Q SHCS CR 516, BLOCO B – Nº 69 PAVMTO1 PARTE C031 (ASA SUL) – BRASÍLIA/DF, CEP: 70.381-525, Telefone (61) 99817-8963 – e-mail: licitach3negocios@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 2537134 – SESP/DF, e CPF nº 012.141.751-47, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU/S – COM CONTROLE, CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA. DIRETO PELO LICITANTE VENCEDOR, MANUAIS, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA, OU NO MÁXIMO DE 70KM DO MUNICÍPIO	UNIDADE	ELGIN	ECO INVERTER FRIO - HJFI09C2WB	45	R$ 1.905,00	R$ 85.725,00

2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S – COM CONTROLE, CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, CICLO: FRIO, GÁS REFR.: R22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA. DIRETO PELO LICITANTE VENCEDOR, MANUAIS, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA, OU NO MÁXIMO DE 70KM DO MUNICÍPIO	UNIDADE	ELGIN	ECO INVERTER FRIO - HJFI12C2WB	75	R$ 2.064,00	R$ 154.800,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU/S – COM CONTROLE, CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA. DIRETO PELO LICITANTE VENCEDOR, MANUAIS, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA, OU NO MÁXIMO DE 70KM DO MUNICÍPIO	UNIDADE	ELGIN	ECO INVERTER FRIO - HJFI09C2WB	15	R$ 1.905,00	R$ 28.575,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S – COM CONTROLE, CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, CICLO: FRIO, GÁS REFR.: R22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA. DIRETO PELO LICITANTE VENCEDOR, MANUAIS, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA, OU NO MÁXIMO DE 70KM DO MUNICÍPIO	UNIDADE	ELGIN	ECO INVERTER FRIO - HJFI12C2WB	25	R$ 2.064,00	R$ 51.600,00
VALOR TOTAL							R$ 320.700,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de outubro de 2024.

Município De Escada	CH3 Contratos E Negócios LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 41.948.354/0001-40
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B1F48690

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 10/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS COMPLEMENTAR PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: R & A ELETROELETRÔNICO LTDA**, CNPJ Nº 24.112.017/0001-07, com sede à Rua da Concórdia, 373, São José – Recife/PE, CEP: 50.010-520, Telefone (81) 99736-6767, e-mail: ralicitacao@cieletronica.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, empresário, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ENCORDOAMENTO VIOLINO 4/4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUZIDAS COM NÚCLEO DE FIBRA SINTÉTICA E REVESTIMENTO EM AÇO. SOM LIMPO, MAIS SUAVE DO QUE AS CORDAS DE AÇO, COM UM TIMBRE DOCE E ÓTIMA PROJEÇÃO. COMPOSIÇÃO DAS CORDAS: 1ª MI AÇO SÓLIDO / 2ªLÁ, 3ªRÉ E 4ªSOL NÚCLEO DE FIBRA SINTÉTICA - VALOR REFERENTE AO CONJUNTO (JOGO) COM 4 CORDAS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO – LINHA: CLÁSSICA. MODELO: PADRÃO. UNIDADES POR KIT: 4. CALIBRES: 025, 069, 084, 086. MATERIAIS: AÇO, NYLON. TENSÃO: MÉDIA. NOTAS: LA, MI, RE, SOL. ESCALA: 4:4. MARCA DE REFERÊNCIA: MAURO CALIXTO, GIANNINI, D'ADDARIO.	Unidades	DOMINANTE	ENCORDOAMENTO VIOLINO 4/4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: P	10	R$ 36,99	R$ 369,90
4	ESPALEIRA PARA VIOLINO AJUSTÁVEL 1/2, 3/4 E 4/4. A ESPALEIRA PROPORCIONA MÁXIMO CONFORTO DURANTE HORAS DE PRÁTICA. DESIGN ERGONÔMICO. É COMPATÍVEL COM VIOLINOS NOS TAMANHOS 1/2, 3/4 E 4/4. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO: - MODELO: ESPALERA - VIOLIN SHOULDER REST. - INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS: VIOLINO. - TAMANHOS COMPATÍVEIS: 1/2, 3/4, 4/4. - MATERIAIS: ESPUMA, PLÁSTICO. - MARCA DE REFERÊNCIA: GUOMUZI.	Unidades	SMART	ESPALEIRA PARA VIOLINO AJUSTÁVEL 1/2, 3/4 E 4/4. A	10	R$ 25,99	R$ 259,90
8	MICROFONE COM FIO DE MÃO DINÂMICO. O MICROFONE PROPORCIONA EXCELENTE QUALIDADE SONORA PARA VÁRIAS APLICAÇÕES, INCLUINDO VOCAL, KARAOKÊ, PODCASTING E CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS. O PADRÃO POLAR UNIDIRECIONAL (CARDIOIDE) REDUZ FEEDBACK, ENQUANTO A AMPLA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA E A ALTA SAÍDA ENTREGAM UMA QUALIDADE DE SOM EXCELENTE. IDEAL PARA APLICAÇÕES DE FALA, KARAOKÊ, MULTIMÍDIA E INSTRUMENTOS, O QUE INCLUI UM CABO DURÁVEL COM PLUGUE DE 1/4 (6.3 MM) PARA USO COM SISTEMAS DE GRAVAÇÃO OU KARAOKÊ PORTÁTEIS OU CASEIROS. - FREQÜÊNCIA 50 - 15.000HZ. – MARCA DE REFERÊNCIA: SHURE.	Unidade	DYLAN	MICROFONE COM FIO DE MÃO DINÂMICO. O MICROFONE PRO	1	R$ 99,69	R$ 99,69
17	PELE BATEDEIRA PARA TAMBORIM 6 POLEGADAS. PELE BATEDEIRA PARA TAMBORIM 6" GROSSA LEITOSA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:PELE LEITOSA DE 190 MICRONS, PERFIL DE ALUMÍNIO PEQUENO. - MODELO: BATEDEIRA. - TIPO: GROSSA/LEITOSA. - TAMANHO: 06". MARCA DE REFERENCIA: IZZO.	Unidades	IZZO	PELE BATEDEIRA PARA TAMBORIM 6 POLEGADAS. PELE BAT	2	R$ 7,09	R$ 14,18
18	PELE BATEDEIRA PARA TAMBORIM 8 POLEGADAS. PELE LEITOSA GROSSA FILME ÚNICO P2 PARA TAMBORIM. - PELE LEITOSA. - FILME ÚNICO DE 190 MICRONS. - SONORIDADE ABERTA. - IDEAL TAMBORIM. - COMPATÍVEL COM TONS. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO	Unidades	IZZO	PELE BATEDEIRA PARA TAMBORIM 8 POLEGADAS. PELE LEI	4	R$ 7,49	R$ 29,96
19	PELE 10'' LEITOSA MÉDIA FILME ÚNICO P1. PELE 10'' LEITOSA MÉDIA FILME ÚNICO P1 PARA PANDEIRO. PELE LEITOSA. FILME ÚNICO DE 125 MICRONS. SONORIDADE ABERTA. COMPATÍVEL TONS, BACURINHA. INDICADA PARA REPINIQUES, REPIQUES, PANDEIROS, TIMBAS E OUTROS INSTRUMENTOS DE 10". DIÂMETRO: 10". MATERIAL: POLIÉSTER P1 (166 MICRONS), PERFIL EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO POLEGADAS 10. TIPO PELE 432. TIPO DE PELE NYLON LEITOSA. MARCA DE REFERENCIA: IZZO.	Unidades	IZZO	PELE 10 LEITOSA MÉDIA FILME ÚNICO P1. PELE 10 LEIT	4	R$ 8,89	R$ 35,56
20	PELE 11 POLEGADAS BATEDEIRA PARA PANDEIRO P2 GROSSA LEITOSA. PELE LEITOSA. FILME ÚNICO DE 190 MICRONS. SONORIDADE ABERTA. COMPATÍVEL COM PANDEIRO. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO.	Unidades	IZZO	PELE 11 POLEGADAS BATEDEIRA PARA PANDEIRO P2 GROSS	2	R$ 13,99	R$ 27,98
21	PELE 12 POLEGADAS LEITOSA GROSSA FILME ÚNICO P2. PELE LEITOSA. FILME ÚNICO DE 190 MICRONS. SONORIDADE ABERTA. COMPATÍVEL COM TONS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DIÂMETRO: 12'. PELE LEITOSA DE 190 MICRONS. PERFIL DE ALUMÍNIO PEQUENO. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO.	Unidades	IZZO	PELE 12 POLEGADAS LEITOSA GROSSA FILME ÚNICO P2. P	4	R$ 14,96	R$ 59,84
22	PELE HIDRÁULICA 13 POLEGADAS ADEQUADO PARA DIVERSOS TAMBORES. O QUE DISTINGUE ESTA PELE É A SUA COMPOSIÇÃO HIDRÁULICA. O FILME TEM UMA ESPESSURA DE 7 MIL, ENQUANTO O FILME INFERIOR TEM UMA ESPESSURA DE 5 MIL. A PELE DE PELÍCULA ESPECIAL PRETA CONTRIBUI PARA A SUA SONORIDADE ÚNICA. O RESULTADO É UM SOM MAIS ESTALADO, COM GRAVES PROFUNDOS E UM DECAY MAIS CURTO. DETALHES: DIÂMETRO DA PELE: 13. QUANTIDADE DE CAMADAS: 2. É HIDRÁULICO: SIM. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO.	Unidade	SPANKING	PELE HIDRÁULICA 13 POLEGADAS ADEQUADO PARA DIVERSO	1	R$ 50,95	R$ 50,95
23	PELE 14 POLEGADAS HIDRÁULICA. PELE DE FILME DUPLO 7 MIL (0,18MM) DE ESPESSURA CADA FILME. OS TONS SUSPENSOS GANHAM HARMÔNICOS BEM DEFINIDOS E OS SURDOS, GRAVES ENCORPADOS. COM A POSSIBILIDADE DE AFINAÇÃO ALTA OU BAIXA PARA SE ENQUADRAR EM DIVERSOS ESTILOS, RESPONDE A UM ALCANCE FOCADO E UM ATAQUE NÍTIDO. UMA PELE TRANSPARENTE ADICIONA FOCO A QUALQUER TAMBOR, ESPECIALMENTE AOS SURDOS, QUE AUXILIAM OS TAMBORES MAIORES A SE PROJETAREM. A PELE É PRESA DE FORMA PLISSADA EM UM ANEL DE ALTA QUALIDADE. DETALHES: - DIÂMETRO DA PELE: 14". QUANTIDADE DE CAMADAS: 2. É HIDRÁULICO: SIM. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO.	Unidade	SPANKING	PELE 14 POLEGADAS HIDRÁULICA. PELE DE FILME DUPLO	1	R$ 53,97	R$ 53,97
24	PELE HIDRÁULICA 16 POLEGADAS. IDEAL PARA SOM	Unidade	SPANKING	PELE HIDRÁULICA 16	1	R$ 57,97	R$ 57,97

	ENCORPADO OU AFINAÇÃO MÉDIA-BAIXA, COM ÓTIMO RESULTADO PARA TOCAR ROCK PESADO, FUSION E MPB TANTO EM ESTÚDIO, QUANTO AO VIVO. NA PERCUSSÃO É EXCELENTE PARA SURDO, ZABUMBA E OUTROS INSTRUMENTOS PARA OBTER UM SOM AVELUDADO, ENCORPADO, COM GRAVES MAIS MARCANTES E CONTROLE NOS HARMÔNICOS AGUDOS. PRODUZIDAS COM DUAS CAMADAS DE POLIÉSTER, COM ÓLEO HIDRÁULICO ENTRE ELAS (PROPORCIONA MELHOR VIBRAÇÃO DAS PELES) E FIXAÇÃO EM ARO DE ALUMÍNIO. A SONORIDADE É MAIS AVELUDADA (WARM) COM REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE HARMÔNICOS INDESEJÁVEIS. COM GRAVE PROFUNDO, SOM ENCORPADO, ATAQUE MODERADO, COM MAIOR CONTROLE DE HARMÔNICOS DE ALTA FREQÜÊNCIA (HIGH OVERTONES) E MÉDIO SUSTAIN. ESPECIFICAÇÕES: ESPESSURA TOTAL APROXIMADA: 400 MICRONS (0,4MM). DIÂMETRO: PARA TAMBORES DE 16 POLEGADAS. INDICADO PARA: BATERIA. INDICADO PARA: SURDO DE 3ª. DIÂMETRO (POLEGADAS): 16. TIPO DE PELE: HIDRÁULICA. APLICAÇÃO: PALCO E ESTÚDIO PROFISSIONAL. COR: TRANSPARENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO.			POLEGADAS. IDEAL PARA SOM ENCOR			
valor total							R$1.059,90

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 11 de outubro de 2024.

Município De Escada	R & A Eletroeletrônico LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 24.112.017/0001-07
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4E953955

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 22/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO (0K), ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, CNPJ Nº 03.093.776/0001-91, com sede à Avenida Marques de São Vicente, 1619, SL 2705, Barra Funda – São Paulo/SP, CEP: 01.139-003, Telefone (11) 2478-2818, e-mail: carolinaneiva@gmail.com / vg@manupa.com.br / operacional@manupa.com.br, neste ato representada pela Sra. **MANUELLA JACOB**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 401827227 – SSP/SP, e CPF nº 372.532.828-50, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	VEÍCULO SUV 4X2, ZERO KM; 2024/2025 OU VIGENTE NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, ADEQUANDO-SE AS TECNOLOGIAS ATUAIS E TENDÊNCIAS DE MERCADO; NÚMERO DE LUGARES: 05; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS RODAS DE AÇO MÍNIMO: ARO 16'; SISTEMA DE FREIOS: ABS DIANTEIRO E TAMBOR TRASEIRO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.5; DIREÇÃO ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA, 110CV GASOLINA E 113 CV (ÁLCOOL); LITRAGEM TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 40 LITROS; AR CONDICIONADO MANUAL; - CÂMBIO MANUAL: MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS MAIS 01 (UMA) RÉ. AIRBAGS FRONTAIS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS EM TODAS AS POSIÇÕES - RÁDIO - VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E/OU GASOLINA) DESEMBAÇADOR TRASEIRO, INDICADOR DE DIREÇÃO LATERAL, PROTETOR DE CÁRTER EM METAL 4 ALTO-FALANTES - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL BIPARTIDO ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO COM AS SEGUINTES ADAPTAÇÕES: - GRAFISMO - SINALIZADOR VISUAL; - DISPOSITIVO ACÚSTICO - PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO; - CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO/VISUAL COMPOSTO POR UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETAS, LARGURA MÍNIMA: 250 MM, ALTURA MÍNIMA DO MÓDULO DE POLICARBONATO: 80 MM, ALTURA MÍNIMA INCLUINDO O PERFIL DE ALUMÍNIO E O MÓDULO DE POLICARBONATO: 168 MM, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE - 5%, MONTADO SOBRE UMA BASE ÚNICA EM ABS REFORÇADO COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO ESTRUTURADO COM FORMATO EM ARCO OU SIMILAR (ASA DELTA). AS LUZES DEVERÃO SER EMITIDAS POR LEDS DE ALTO BRILHO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A UM WATT CADA LED, MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS DE POLICARBONATO, COM LED'S DISPOSTOS LINEARMENTE NA BARRA, EM BLOCOS COMPOSTOS POR 6 LED'S CADA, DISTRIBUÍDOS EM FILA DUPLA PELAS FACES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA COM VISIBILIDADE DE 360º, GERANDO NO MÍNIMO CINCO FUNÇÕES DE EFEITOS LUMINOSOS, COMANDADAS POR CONTROLE REMOTO DIGITAL E ATRAVÉS DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS DE CHIPS MICROCONTROLADORES COM COMUNICAÇÃO ASSÍNCRONA DE 4 MHZ. TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE GARRAS AJUSTÁVEIS QUE PERMITAM A FIXAÇÃO NO TETO DO VEÍCULO, SENDO SUA CÚPULA INCOLOR, COM LED'S NAS CORES AZUL, BRANCO E RUBI, PADRÃO DA POLICIAL, SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE AMPLIFICADOR DIGITAL PARA CONTROLE ÚNICO DE SIRENE E LEDS, COM UNIDADE SONOFLETORA DE 100 WATTS DE POTÊNCIA, MÍNIMO DE QUATRO TIPOS DE SONS DIFERENCIADOS, SISTEMA DE MEGAFONE INDEPENDENTE, ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO PARA TRANSCEPTORES VHF/UHF. A UNIDADE SONOFLETORA DE 100 WATTS DEVERÁ ESTAR ACOPLADA A UMA...	UN	RENAULT/ DUSTER	2	R$130.000,00	R$260.000,00
VALOR TOTAL						**R$260.000,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 23 de outubro de 2024.

Município De Escada	Manupa Com. Exp. Imp. De Equip. E Veículos Adaptados EIRELI
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 03.093.776/0001-91
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***MANUELLA JACOB***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Empresa Registrada
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A35EF309

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 - SAÚDE. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo **objeto constitui objeto da presente licitação é o registro de preço, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à futura contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos hospitalares, odontológicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, informática e mobiliários, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município do Rio Formoso-PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório**. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA	49.486.039/0001-50	1	R$ 54.742,72
MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	35.628.379/0001-63	2	R$ 20.400,00
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	3 - 8 - 13 - 26 - 41 - 44 - 54	R$ 67.528,70
LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.302.176/0001-85	4	R$ 6.216,00
QUICKBUM E COMMERCE LTDA	30.323.616/0001-64	5	R$ 12.600,00
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.499.939/0001-76	6 - 7	R$ 5.620,00
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	9 - 11 - 12 - 20 - 21 - 23 - 25 - 27 - 35 - 43 - 49 - 50	R$ 74.665,76
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	10 - 52	R$ 3.922,60
FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	51.097.433/0001-48	14	R$ 14.760,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	15 - 17 - 19 - 22 - 24 - 30 - 47	R$ 23.925,70
TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	33.039.726/0001-97	18 - 34	R$ 43.077,60
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	29 - 33	R$ 12.665,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	32 - 55	R$ 4.343,50
INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	08.060.934/0001-20	36 - 37	R$ 18.630,00
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	53.307.127/0001-14	38 - 39 - 40 - 42 - 45 - 51	R$ 36.580,70
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	48	R$ 30.000,00
FRACASSADOS		16 – 28 – 31 – 46 - 53	

Rio Formoso (PE), **25** de **outubro** de 2024.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA –
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:5B08A7A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2024 – EREF PORTARIA Nº 729/24 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor/a de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para atuar na Escola Municipal de Referência em Ensino Fundamental Dom Malan – EREF Dom Malan, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral e a lei municipal 2020/2017, que será realizado pela Secretaria de Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital, tendo como objetivo o preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA.

Poderão participar deste edital, os professores/as efetivos da Rede Municipal de Ensino, aprovados em concurso desta rede de ensino, para as áreas específicas do Ensino Fundamental II (6º ao 9° ano) ;

Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapa de avaliação, classificação, formação e convocação dos candidatos.

O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em 02 (duas) etapas por meio de análise/avaliação de currículo e entrevista.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação a Coordenação Geral e a execução do processo de seleção objeto deste Edital.

Somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar em Regência de Classe na EREF Dom Malan, o Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Municipal aprovado em cuncurso desta rede de ensino para as áreas específicas do Ensino Fundamental II (6º ao 9° ano), lotado, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Salgueiro.

O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui 02 (dois) vínculos poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar em Regência de Classe na EREF Dom Malan, desde que a carga horária do outro vínculo não seja exercida das **07h 30min às 17 h** (Horário de Funcionamento do EREF Dom Malan).

O quadro de vagas abertas para seleção deste edital consta no Anexo I.

A pontuação para análise do currículo consta no Anexo II deste Edital.

O modelo de declaração de disponibilidade requerida por este edital constam no Anexos III.

O Cronograma de Atividades consta no Anexo IV deste Edital.

– DAS DISCIPLINAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES:

Poderá realizar a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professores/as da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, os/as profissionais da Rede Municipal de Ensino. Para atuar em Regência de Classe na EREF Dom Malan, é exigido do candidato/a formação mínima para a função estabelecida no quadro que segue:

Disciplinas	**Requisitos (Formação)**
Professor/a de Ciências	- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor/a de Geografia	- Licenciatura Plena em Geografia
Professor/a de História	- Licenciatura Plena em História
Professor/a de Língua Portuguesa	- Licenciatura Plena em Letras
Professor/a de Matemática	- Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Língua Inglesa	- Licenciatura Plena em Letras
Professor de Artes	- Licenciatura Plena em Artes, Letras ou História
Professor/a de Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física

Este Processo Seletivo Simplificado – PSS visa o preenchimento de VAGAS e/ou a formação de CADASTRO RESERVA para as funções estabelecidas no item 2.1. deste edital.

O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado - PSS fará parte de uma listagem geral classificatória de acordo com a pontuação geral alcançada na análise/avaliação, em ordem decrescente.

A formação do CADASTRO RESERVA respeitará a pontuação geral obtida na análise/avaliação em ordem decrescente, considerando os candidatos classificados após a quantidade de vagas desta Edital.

O candidato selecionado exercerá a função pleiteada em regime de tempo integral.

Para o preenchimento de VAGA que surgir durante a validade deste Certame será obedecida rigorosamente a ordem de classificação conforme estabelecidos nos itens 2.3 e 2.3.1.
São atribuições específicas do Professor de Educação Básica em Regência de Classe da EREF Dom Malan, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade previstos em lei:
– Elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
– Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- Participar ativamente das reuniões de planejamento pedagógico da escola, reuniões gerais e reuniões de área;
– Lecionar, planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada composta de Disciplinas Eletivas, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Empreendedorismo, Iniciação Científica e outros componentes que possam vir a compor a matriz curricular do Programa, bem como apoio ao Clube de Protagonismo e a Pedagogia da Presença;
– Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo;
– Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da EREF Dom Malan, que poderão ser extrapoladas para espaços correlatos mediante justificativa e planejamento pedagógico definidos pela Equipe Gestora;
– Atuar em atividades de Tutoria aos estudantes;
– Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
– Auxiliar, a critério da Gestão Escolar, as atividades de orientação técnico- pedagógicas desenvolvidas na EREF Dom Malan;
– Elaborar Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico e do Coordenador de Área;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com estudantes, responsáveis e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Contribuir para a formação de valores e competências dos estudantes por meio da educação pelo trabalho e comportamentos condizentes com sua prática pedagógica, pontualidade, empatia, entre outros;
- Cumprir os acordos realizados pelo coletivo da escola ou pelos professores, coordenação e direção escolar;.
- Realizar outras atividades correlatas com a função.
Os(As) profissionais selecionados(as) para integrar o Programa de Educação Integral serão submetidos a processo de avaliação de desempenho e adesão ao Programa a fim de garantir o cumprimento de suas atribuições. A verificação de baixa adesão ao Programa e descumprimento dessas atribuições pode levar ao seu desligamento do Programa, sem prejuízo de outras medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

Os requisitos necessários para ocupação do quadro docente da EREF Dom Malan são:
Ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Municipal de Salgueiro aprovado em cuncurso desta rede de ensino para as áreas específicas do Ensino Fundamental II (6º ao 9° ano);

Possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas constantes na tabela do item 2.1 deste edital;
Não ter sofrido qualquer sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
Não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;
Não possuir pendências quanto à prestação de contas, à época que por ventura tenha exercido função pedagógico-administrativa;
Cumprir as determinações deste Edital.

– DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:

O candidato selecionado e convocado para atuar na EREF Dom Malan deve cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exclusivamente presenciais, em regime de tempo integral, distribuídas nos turnos matutino e vespertino.
O candidato aprovado nesta seleção poderá desenvolver atividades pedagógicas, inerentes ao planejamento, em outros espaços que contribuam para consolidação dos conteúdos e princípios do modelo pedagógico.

O candidato ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino selecionado e convocado para atuar na EREF Dom Malan além da remuneração inerente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica fará jus à Gratificação por Dedicação Exclusiva.

– DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Municipal para atuar em Regência de Classe na EREF Dom Malan, cujas vagas constam no Anexo I deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

As inscrições serão realizadas no período de 29 de outubro a 04 de novembro de 2024 de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 N.Sª Aparecida, no horário das 8h as 13h
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Educação.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal do Salgueiro www.salgueiro.pe.gov.br.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia legível dos documentos descritos a seguir e apresentar os originais no ato da contratação, sob pena de ser desclassificado:
Diploma de graduação correspondente a formação exigida para a função pleiteada estabelecidas no item 2.1 neste Edital;
Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e validem as pontuações pretendidas pelo candidato estabelecidas no Anexo II neste Edital;
Declaração da Unidade de Ensino ou Secretaria de Educação ou Prefeitura Municipal comprovando o tempo de regência escolar no mínimo de 03 (três) anos;

4.3.4 A documentação deverá ser entregue em um envelope tipo A4, contendo formulário de inscrição (anexo V) e cópia legível da comprovação de títulos e experiencia profissional, constantes nos itens 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3;

Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecido no item 4.2, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

Nenhum documento poderá ser apresentado após o prazo estabelecido no item 4.2 deste edital.
A Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de regime em Atividade de Tempo Integral, deve ser entregue, devidamente preenchida, no momento da convocação dos candidatos para lotação, conforme modelo constante no Anexo II, desse Edital;

A entrega dos documentos solicitados no item 4.3 deve ser realizada, exclusivamente, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 N.Sª Aparecida, no horário das 8h as 13h.

A Secretaria de Educação, não aceitará nenhuma inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.2 deste edital.

A não comprovação de alguma informação pela ausência dos respectivos documentos, implicará a não pontuação do item correspondente.

O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no anexo V..

Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não- atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
A seleção do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada em 02 (duas) Etapas, que consistirá na análise/avaliação de currículo e entrevista.

A etapa de Análise/Avaliação de Currículo ocorrerá da seguinte forma:
A análise/avaliação dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no Anexo II, deste Edital;
5.2.2 A pontuação correspondente a análise/avaliação dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) no currículo terá contagem cumulativa por tipo de documento até o limite de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no Anexo II, deste Edital, respeitando os limites para cada tipo de experiência ou formação, descritos a seguir:
Formação Acadêmica em Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização): 1,5

Formação Acadêmica em Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado): 2,0
Formação Acadêmica em Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado): 2,5
Formação Complementar: até 2,0 pontos;
Experiência Profissional Ensino Integral: até 2,0 pontos;

Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:
Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito ou na área da Educação, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, de Instituição reconhecida pelo MEC;
Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área da graduação exigida como pré-requisito e/ou na área da Educação, de Instituição reconhecida pelo MEC;
Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2019;
5.3.4, A documentação a que se referem os itens 6.3.1 a 6.3.4 deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;
5.3.5. O candidato poderá comprovar o tempo de experiência docente na Educação Integral, mediante apresentação da Declaração da escola/colégio, limitando-se à pontuação máxima referente a 04 (quatro) semestres em efetivo exercício da função, constante no Anexo II deste Edital.

Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo candidato inscrito, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

Não será pontuado na análise/avaliação do currículo como título de experiência profissional, o tempo de estágio e/ou monitoria que porventura o candidato inscrito tenha apresentado.

Os critérios da Entrevista serão pontuados da seguinte forma:
A entrevista versará sobre o conhecimento teórico e a prática docente da Educação Integral do Município de Salgueiro;
A entrevista terá um total de 10 (dez) pontos.

Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 na entrevista.

A classificação do candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado – PSS comporá Listagem Geral Classificatória, a qual indicará o candidato selecionado, conforme estabelecido no item 2.3. deste Edital; devendo ainda obedecer à ordem decrescente.

Em caso de igualdade na nota final do candidato selecionado, a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:
- Maior nota na prova de títulos;
- Maior tempo de regência de classe;
- Maior tempo de Rede Pública Municipal.
- Maior idade;

5.11. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Municipal para atuar na EREF Dom Malan, será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal do Salgueiro (www.salgueiro.pe.gov.br), conforme cronograma constante do Anexo IV, deste Edital.

VI – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:
6.1. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que não tiver anexado, no momento da inscrição, as cópias do diploma de graduação, consoante itens 2.1 e 4.3.1, deste Edital.

VII– DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:
A Secretaria da Educação, publicará, no site www.salgueiro.pe.gov.br, o Resultado Final do Processo Seletivo.

Todas as comunicações serão realizadas através do site da prefeitura.

VIII– DOS RECURSOS:
O recurso do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, será dias 25/11/24, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 N.Sª Aparecida, no horário das 8h as 13h

Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo..

Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato recorrente.

IX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Municipal para atuar no EREF Dom Malan, implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

O cronograma de todo o processo de seleção consta no Anexo IV.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar na para atuar no EREF Dom Malan, após o julgamento de eventuais recursos, será publicado na página oficial da Prefeitura, na Internet (www.salgueiro.pe.gov.br).

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Salgueiro, 24 de outubro de 2024.

CARLOS MARCELO ARAÚJO DE SÁ
Secretário de Educação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Disciplinas	Quadro de Vagas
Professor/a de Ciências	Vaga Cadastro reserva
Professor/a de Geografia	Vaga Cadastro reserva
Professor/a de História	Vaga Cadastro reserva
Professor/a de Língua Portuguesa	02 (duas) Vaga
Professor/a de Matemática	02 (duas) Vagas
Professor de Lingua Inglesa	01 (uma) Vaga
Professor de Artes	Vaga Cadastro reserva
Professor de Educação Física	Vaga Cadastro reserva

ANEXO II
TABELA DE ANÁLISE DOS TÍTULOS

TÍTULOS	Especificações	Quantidade de títulos admitidos (Máximo)	Máximo de pontuação por item
PÓS- GRADUAÇÃO	Certificado de curso de Pós- GraduaçãoLato Sensu, Especialização, na área da graduação ou na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo,360 horas	01	1,5
	Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, ou na área da Educação ou correlata às atribuições da função	01	2,0
	Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, ou na área da Educação ou correlata às atribuições da função	01	2,5
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2018	05 (0,4 a cada 40 horas)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência Profissional Ensino Integral	04 (0,5 por semestre)	2,0
Total de Pontos			10,0

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL DE TRABALHO

Eu, portador (a) do RG nº e CPF nº , candidato ao Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor/a de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para atuar na Escola Municipal de Referência em Ensino Fundamental Dom Malan – EREF Dom Malan, objeto deste Edital, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, no horário de 7h30 as 17h.

Local/Data

Candidato (a)

ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA/PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	**25/10/2024**	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br
Período de inscrição	**29/10/2024 a 04/11/2024**	Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 N.Sª Aparecida, no horário das 8h as 13h
Divulgação das inscriçõeshomologadas e nota da prova de títulos.	**06/11/2024**	Endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br***,
Recurso da homologação das inscrições e prova de títulos	**07/11/2024 a 08/11/2024**	Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 N.Sª Aparecida, no horário das 8h as 13h
Resultados dos recursos, horários das entrevistas	**13/11/2024**	Endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br***,
Entrevistas	**18/11/2024 e 19/11/2024**	Sede da Secretaria de Educação
Resultado Preliminar	**22/11/2024**	Endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br***,
Recurso do Resultado Preliminar	**25/11/2024**	Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 N.Sª Aparecida, no horário das 8h as 13h
Resultado Final	**27/11/2024**	Endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br***,

ANEXO V FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 -DADOS PESSOAIS

Nome			**Sexo: ( ) F ( ) M**	
Data de Nascimento / /	**Naturalidade**		**Nacionalidade**	
Endereço			**Bairro**	
Cidade	**Estado**	**CEP**	**Telefone Residencial**	**Celular**
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇAO

Número do CPF	**Número do RG**	**Órgão e Estado Emissor** /	**Data de Emissão / /**

3 -FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição onde concluiu o Curso de Graduação	**Local**
Nome do Curso de Graduação	**Ano da Conclusão**

4 -FUNÇÃO

( ) Professor/a de Ciêcias	( ) Professor/a de História
( ) Professor/a de Lingua Portuguesa	( ) Professor/a de Matemática
( ) Professor/a de Lingua Inglesa	( ) Professor/a de Geografia
	( ) Professor/a de Educação Física

5 -PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Visual ( ) Motora ( ) Física ( )
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 01/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Salgueiro, ____de_____de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BE4BE598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N. 509

RUA GENÉSIO MARINHO FALCÃO, S/N	
01.613.732/0001-10	Exercício: 2024

DECRETO Nº 110 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$682.134,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**682.134,00**			
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	285		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	306.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	288		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	172.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	298		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	800,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
	349		10.301.0017.2060.0000	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	10.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	525		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/SCFV	3.400,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	526		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/SCFV	1.412,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	527		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/SCFV	372,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	535		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	5.900,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	536		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	2.250,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	537		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	600,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	643		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	1.500,00			

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	645		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	771		12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	9.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	812		12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	6.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			541 000	Complementação da União - VAAF				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	819		12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	5.000,00			
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	874		12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	40.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			542 000	Complementação da União - VAAT				
	876		12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	91.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			542 000	Complementação da União - VAAT				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	878		12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	2.400,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			542 000	Complementação da União - VAAT				
	881		12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	23.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			542 000	Complementação da União - VAAT				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	522		17.512.0013.1031.0000	Construção de Rede de Saneamento Básico na Zona Urbana	-488.800,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			631 000	Convênios da União Saúde	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	681		08.244.0016.2127.0000	Aquisição de Cestas Báscias a Pessoas em Vunerabiliadade Social	-16.434,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	814		12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	-176.900,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			541 000	Complementação da União - VAAF	
					-682.134,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 24 de outubro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:B86288BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024:

Processo Licitatório nº: 014/2024
Pregão Eletrônico nº: 011/2024
ARP nº: 033/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de -----outubro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 011/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **material de construção para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA NOVO HORIZONTE LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **54.701.507/0001-00**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV CORONEL GEMINIANO MACIEL, 357, CENTRO, BELO JARDIM-PE**
E-mail: **HIGORGUSTAVOCORDEIRO@GMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **HIGOR GUSTAVO CORDEIRO DE OLIVEIRA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
PROFISSÃO: **Engenheiro** ESTADO CIVIL: **Solteiro**
CNH Nº: **05987509264 DETRAN-PE** CPF Nº: **071.967.314-33**
ENDEREÇO: **Avenida Coronel Geminiano Maciel, 357, Centro, Belo Jardim, PE, CEP 55150030.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 21 de outubro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0024	UND	11	CAIXA MONOFÁSICA INTERNA (TAF OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	INPLAST	R$ 45,00	R$ 495,00
0038	UND	6	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20M (PIRELLI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Forlux	R$ 20,00	R$ 120,00
0134	UND	44	REDUÇAO PVC P/ ESGOTO 75 X 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	KRONA	R$ 7,99	R$ 351,56
0145	UND	44	TÊ PVC P/ ESGOTO 100 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	KRONA	R$ 46,00	R$ 2.024,00
0147	UND	44	TÊ PVC P/ ESGOTO 40 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	KRONA	R$ 5,00	R$ 220,00
0150	UND	44	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A	KRONA	R$ 2,05	R$ 90,20

			MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)			
0151	UND	44	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	KRONA	R$ 3,35	R$ 147,40
0170	UND	11	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	HELPLUS	R$ 79,99	R$ 879,89
0174	UND	17	VÁLVULA POÇO SUCÇÃO 3/4 (MACLOREN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	KRONA	R$ 34,00	R$ 578,00
0176	UND	22	PRIMER ASFÁLTICO A BASE DE ÁGUA PARA MANTAS 18L (VEDACIT OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VEDACIT	R$ 396,00	R$ 8.712,00
TOTAL R$ 13.618,05 (treze mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **011/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
MAC
2123.3.3.90.0000-319 (Recurso próprio)
2123.3.390.0000-738 (Recurso vinculado)
Atenção Básica
2125.3.3.90.0000-290 (Recurso próprio)
2125.3.3.90.0000-737 (Recurso vinculado)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2024** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **011/2024** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 25/10/2024 que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 25 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Contratante

CONSTRUTORA E IMOBILIARIA NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ Nº 54.701.507/0001-00
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:3F9D4600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024 - PROC. 013/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2024:

Processo Licitatório. Nº: 013/2024
Pregão Eletrônico nº: 010/2024
ARP nº: 30/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubrodo ano de 2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 010/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **Vervana Horti & Frios LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **28.384.489/0001- 61**
ENDEREÇO COMPLETO: **Av. Júlio Brasileiro, 661, Heliópolis, Garanhuns – PE.**
E-mail: **vervanahortiefrios@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **7.925.583 SDS/PE** CPF Nº: **062.160.884 – 08**
ENDEREÇO: **AVENIDA JULIO BRASILEIRO, 1249, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP 55297010.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 10 de outubro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0008	UND	2.200	COLORÍFICO (COLORAL) EM PÓ, FINO, HOMOGÊNEO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 100G.RÍFICO (COLORAL) 100G.	GRÃO VERDE	R$ 0,70	R$ 1.540,00
0009	KG	780	CARNE SUÍNA – ESPECIFICAÇÃO: CARNE SUÍNA, 1ª QUALIDADE. PERNIL SUÍNO EM CUBOS, CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR; PRÓPRIO. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE). EMBALAGEM DE 1KG.	FRIBOI	R$ 20,16	R$ 15.724,80
0011	KG	800	FILE DE PEIXE - FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE (TILÁPIA) CONGELADO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	NEUTURNO	R$ 23,00	R$ 18.400,00
0012	KG	520	FÍGADO DE BOI - CONGELADO, EMBALAGEM PRÓPRIA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 1KG.	IN NATURA	R$ 8,00	R$ 4.160,00
0013	KG	3.900	FRANGO INTEIRO LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NATTO	R$ 9,19	R$ 35.841,00
0017	UND	3.400	MARGARINA - COM SAL, A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE	DELICATA	R$ 4,75	R$ 16.150,00

			REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 500G.			
0018	UND	14.625	OVOS DE GALINHA, MÉDIO, CLASSE A APRESENTAR CASCA LISA INTEGRA SEM DEFORMAÇÃO POUCO POROSA RESISTENTE COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICOS ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	CANÃA	R$ 13,50	R$ 197.437,50
0019	UND	4.875	OVOS DE GALINHA, MÉDIO, CLASSE A APRESENTAR CASCA LISA INTEGRA SEM DEFORMAÇÃO POUCO POROSA RESISTENTE COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICOS ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	CANÃA	R$ 13,50	R$ 65.812,50
0022	KG	400	SAL REFINADO IODADO - DE MESA, EXTRAFINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PREMIUM	R$ 0,85	R$ 340,00
0023	UND	600	VINAGRE DE ÁLCOOL. BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. ACONDICIONADO EM GARRAFA. EMBALAGEM COM 750ML.	REGINA	R$ 1,35	R$ 810,00
VALOR TOTAL R$ 356.215,80						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **010**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2140-3.3.900000-265-30 – (RECURSO PRÓPRIO)
2125-3.3.900000-290-30 – (RECURSO PRÓPRIO)
2125-3.3.900000-737-30 – (RECURSO VINCULADO)
2123-3.3.900000-319-30 – (RECURSO PRÓPRIO)
2123-3.3.900000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **010/2024** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 15/10/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 15 de outubro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***VERVANA HORTI & FRIOS LTDA***
Secretária do FMS	CNPJ nº 28.384.489/0001- 61
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B6B289C9



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO FARDAMENTO ESCOLAR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO FARDAMENTO ESCOLAR

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **29 de outubro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	QUANT. (UNDS.)	V.UNT	V.TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA	**Camiseta** - Tipo: Unissex; **Tipo Manga: Curta**; **Tipo Gola**: Careca; Cor: Branca; **Tamanho:** Variados. **Características Adicionais:** Conforme Modelo do Órgão: material: 67% Poliéster e 33% Viscose; gramatura mínima 170 g/m. Tamanho: PP ao XG. A camiseta manga curta deve possuir uma gola dupla retilínea "redonda" e punhos em 100% poliéster, produzidos em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça. As golas e punhos terão 3 cores conforme desenho a ser definido pela gestão. O símbolo deve ser aplicado no peito lado esquerdo em silkscreen conforme desenho a ser definido pela gestão. Ainda na impressão as a camisa deverá apresentar uma faixa horizontal em 03 cores na altura da cava na frente e costas. As golas, os ombros, laterais e mangas deverão ser costuradas em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. Brasão com layout do Município**.**	467312	16.000 (DEZESSEIS MIL)		
02	CAMISETA SEM MANGA	**Camiseta** - **Tipo:** Regata; **Tipo Tecido:** 100% Poliéster; **Tipo Manga:** Sem Manga; **Tipo Gola:** Redonda; **Cor:** Diversas; **Tamanho:** Diversos; **Características Adicionais:** regata masculina e feminina; material: 100% poliéster; a camiseta sem manga deve possuir uma gola dupla retilínea "redonda" e cava em 100% poliéster, produzidos em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça. As golas e punhos terão 3 cores conforme desenho a ser definido pela gestão. O símbolo deve ser aplicado no peito lado esquerdo em silkscreen conforme desenho a ser definido pela gestão. Ainda na impressão as a camisa deverá apresentar uma faixa horizontal em 03 cores na altura da cava na frente e costas. As golas, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.Brasão com layout do Município**.**	613041	14.000 (QUATORZE MIL)		
03	BERMUDA	**Bermuda - Material:** Helanca; **Modelo:** Sem Bolso; **Tamanho:** Sob Medida; **Tipo Estrutura:** Sem Estampa; **Cor:** Azul Royal; **Características Adicionais:** Unissex/Com Elástico Cintura. Bermuda confeccionada em helanca 100% Poliéster, gramatura de 260 g/m². A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Na perna esquerda deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão conforme layout do Município ,posteriormente aprovado pela gestão, para as peças de todos os tamanhos. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% Poliéster	321077	14.000 (QUATORZE MIL)		
VALOR TOTAL GLOBAL R$						

Obs.: Planilha dos tamanhos anexa, as informações poderão ser alterada de acordo com necessidade da Gestão Administrativa do Município.

ITEM	2 ANOS	4 ANOS	06 ANOS	08 ANOS	10 ANOS	PP	P	M	G	GG	XG	TOTAL
1.		20	37	33	40	42	38					210
2.		30	50	50	80	20						230
3.		5	6	8	4	4						27
4.						63	100	200	130	37	10	540
5.				100	60	110	30					300
6.					60	260	230	340	30	10	10	940
7.		30	50	60	70	100	100	120	30	10	10	580
8.		40	60									100
9.		80	20									100
10.		20	20	30	30							100
11.		20	60	70	10							160
12.			56	80	114	40						290
13.			60	55	60	10						185
14.		5	15	24	23		2	1				70

15.		21	40	78	130		15	15	10	10	10	329
16.		8	10	18	10	2	2					50
17.							150	140	50			340
18.		20	25	20	37	22	8	3	55	10		200
19.		10	40	45	45	37	35		4	3	1	220
20.			20	20	20	30	50	50	130	100	60	480
21.		40	59	84	95	60	42	10	10			400
22.		2	3	12	6	7						30
23.		50	75	65	65	65	50	10				380
24.		12	25	10	18	28	42	60	14	6		215
25.		40	120	120	65	69	8	8				430
26.		5	45	80	30	50	30	10				250
27.		20	56	46	74	80	50	50	30	10		416
28.		90	70									160
29.						150	380	280	75	75		960
30.		26	28	30	24				4	8		120
31.					80	110	32	10				232
32.			110	80	50	30	10	25	10		5	320
33.			20	55	40	90	15	30	5	5		260
34.		40	60	50	120	10						280
35.		6	8	12	13	6	9	10	10	5	1	80
36.		20	50	40	45	30	5					190
37.		20	20	30	20	30	90	30				240
38.		4	16	15	15	10						60
39.		23	5		5	10	2	10	10	4	1	70
40.						120	130	150	80	80	20	580
41.		12	40	70	61	85	60			2		330
42.			7	5	10	13						35
43.					30	360	180	151	177	12	10	920
44.						150	230	170	50			600
45.		50	50	20								120
46.	70	80	10									160
47.			10	10	20	51	50	20	20	20	10	211
70	**849**	**1456**	**1525**	**1679**	**2354**	**2175**	**1903**	**934**	**407**	**148**	**13.500**	

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

Fornecimento: Integral.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço e telefone de contato;
Data de emissão; e
Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da **Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro,** São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de outubro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Matrícula: 988389
Diretora do Planej. de Compras I

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:3857B823

